



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

Ofício nº 499/2022-GP

Porto Ferreira/SP, 31 de agosto de 2022.

À Sua Excelência

ALAN JOÃO ORLANDO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

Excelentíssimo Presidente;

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 459/2022, de vossa autoria.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A142-0542-A12E-494F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 31/08/2022 18:20:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/A142-0542-A12E-494F>

Ofício SEMAZ

Porto Ferreira, 24 de agosto de 2022.

Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Rômulo Luís de Lima Ripa

Em atendimento ao **Requerimento nº 459/2022**, de autoria do vereador Alan João Orlando e com a subscrição das vereadoras Luciane L. P. de Sousa e Priscila F. de Oliveira, a Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria (SEMAZ) esclarece os questionamentos em manifestação e documentos anexados pelo Sr. Arthur Augusto Costa Roque, Chefe da Seção de Gestão e Fiscalização Ambiental, fiscal do contrato vigente.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Miguel Bragioni Lima Coelho
Secretário de Meio Ambiente e Zeladoria



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC28-7CA9-1600-ABCC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO (CPF 298.XXX.XXX-93) em 24/08/2022 12:13:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/BC28-7CA9-1600-ABCC>

Seg 03/01	Rua	Comprimento (m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	745
	João Miranda Salgueiro	778
	Luiz Gama e travessas	771
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	764
	Bento Jose de Carvalho	769
	José T. Vilela Pai	769
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igeneo	862,54
	29 de Julho	1205
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	1206
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23
	Av. do Comércio	1790,07
	Antonio Rodrigues	244,4
	Prof. Henrique da Motta Fonseca J	1778
	Av. Adhemar de Barros	1300
	João Simão	593,35
	Casemiro Braga	573,84
	Adylio B. Silva	522,57
	Joaquim P. Cortez	137,86
	Jorge João	260,26
	José Olivieri	380,34
	Manuel Miller	382,29
	Alfredo Antonini	307,99
	José M. de Carvalho	159,41
	Joaquim F. Machado	160,53
	José A. Souza	409,51
	Domingos Russi	399,92
	Francisco Geraldelli	266,56
	Sebastião G. Lima	146,5
	Lazaro Silveira	72,57
	Eneas Rossi	75,28
	Naif José	577,38
	Roque Bruno	298,74

Ter 04/01	Rua	Comprimento (m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Mathias Cardoso	720,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	745
	João Miranda Salgueiro	778
	Luiz Gama e travessas	771
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	764
	Bento Jose de Carvalho	769
	José T. Vilela Pai	769
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igeneo	862,54
	29 de Julho	1205
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	1206
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23
	Av. Prof Henrique da Motta Fonseca	1000
	Manoel Ribaldo	412,55
	João Martins Silvera Sobrinho	810,59
	Urbano R. Meirelles	443,97
	Francisco de Souza Almeida	374,68
	Manoel L. Junior	347,04
	Alfredo A. da Silva	315,59
	David Zadra	497,59
	Argemiro Gomes	378,61
	João Mendonça Salvador	304,63
	Valentim Fratini	770
	Otilio Polatto	35,94
	Antonio Menin	167,95
	Francisco Duarte	269,52
	Antonio Stocco	271,96
	Angela M. Marbaci	309,93
	João Toffoli	280,77
	Joaquim Pinto Cortez	112,3
	Alberto Heidorm	155,8
	Benedito S. Antonio	157,2
	André Ruiz Ferreira da Silva	108

	Antonio Ghidini	205,3
	Rua Fernando L. E. Santo	108,98
	Nelson S. Freitas Pinto	109,69
	Manuel da Costa	157,2

Qua 05/01	Rua	Comprimento (m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	745
	João Miranda Salgueiro	778
	Luiz Gama e travessas	771
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	764
	Bento Jose de Carvalho	769
	José T. Vilela Pai	769
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igeneo	862,54
	29 de Julho	1205
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	1206
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23
	Av. do Comércio	1790,07
	Antonio Rodrigues	244,4
	Av. Álvaro de Goes Valeriane	476
	João P. Guedes	464,97
	Adrelino A. Amaral	290,25
	Olímpio Gomes Filho	477
	José Simões	317
	Batista Arnoni	233,41
	Antonio P. Dias	268,58
	Heráclito Mendonça	273,23
	João Dentello	418,76
	Ernesta M. Russi Borelli	401,78
	João Zambelli	453,11
	Luis Terassi	441,03
	Ozorio Thomaz	426,81
	Clarindo Moretto	263,03
	Ernesto Botigelli	273,55

	Antonio Comin	259,83
	Ana Beozo Bacarin	395,21
	Izina Perondi Fratini	441,95
	Claudionor Francisco dos Santos	217,81
	Jaci Ferreira da Cunha	386,32
	Antonio Lacerda	402,45
	Gisto Paulo Bolzan	399,41
	Silvio Arnoni	183,02
	João Pelegeini	217,98

Qui 06/01	Rua	Comprimento (m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	745
	João Miranda Salgueiro	778
	Luiz Gama e travessas	771
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	764
	Bento Jose de Carvalho	769
	José T. Vilela Pai	769
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igineo	862,54
	29 de Julho	1205
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	1206
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23
	Dona Balbina e travessas	877,57
	João Fernandes	108,13
	José Zini	54,02
	Celso M. Salgueiro	337,37
	João Moreschi	148,4
	Antonio M. Martins	152,53
	Alfredo Bellini	292,8
	Sebastião Pereira	161,99
	Joaquim M. da Costa	161,92
	Otávio Vicentini	710,25
	Hans Beran	707,95
Chuva		

Sex 07/01	Rua	Comprimento (m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	745
	João Miranda Salgueiro	778
	Luiz Gama e travessas	771
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	764
	Bento Jose de Carvalho	769
	José T. Vilela Pai	769
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igineo	862,54
	29 de Julho	1205
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	1206
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23
	Abel Trevisan	227,78
	João Ruy	720,09
	Arthur Zuzi	718,32
	Manoel Mourão	89,91
	Piracema	53,8
	do Café	54,07
	Miguel Borelli Thomas	714,64
	Antonio Elias	716,96

Sab 08/01	Rua	Comprimento (m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63

Seg 10/01	Rua	Comprimento (m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771

	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	745
	João Miranda Salgueiro	778
	Luiz Gama e travessas	771
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	764
	Bento Jose de Carvalho	769
	José T. Vilela Pai	769
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igeneo	862,54
	29 de Julho	1205
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	1206
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23
	Manoel Ribaldo	412,55
	João Martins Silvera Sobrinho	810,59
	Urbano R. Meirelles	443,97
	Francisco de Souza Almeida	374,68
	Manoel L. Junior	347,04
	Alfredo A. da Silva	315,59
	David Zadra	497,59
	Manoel Ribaldo	652,04
	David Zadra	738,03
	Bento Jose de Carvalho	850,53
	João M. Salgueiro	536
	Dona Balbina e travessas	243,68
	José Teixeira V. Pai	790
	Agostinho Prada	626
	Padre Capelli	729
	Luiz Gama e travessas	635
	Urbano R. Meirelles	694,86
	Francisco de Souza Almeida	591,85
	Manoel L. Junior	561,57
	Alfredo A. da Silva	189,15
	Joaquim Miguel Pereira	955,61

Ter 11/01	Rua	Comprimento (m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771

	Calçada	1012,63
	Mathias Cardoso	720,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	745
	João Miranda Salgueiro	778
	Luiz Gama e travessas	771
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	764
	Bento Jose de Carvalho	769
	José T. Vilela Pai	769
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igeneo	862,54
	29 de Julho	1205
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	1206
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23
Chuva		
Qua 12/01	Rua	Comprimento (m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	745
	João Miranda Salgueiro	778
	Luiz Gama e travessas	771
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	764
	Bento Jose de Carvalho	769
	José T. Vilela Pai	769
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igeneo	862,54
	29 de Julho	1205
	Francisco Prado	1203,58

	Carlindo Valeriani	1206
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23
	Prof. Henrique da Motta Fonseca J	778
	João Muttinelli	625,03
	Perondi Igeneo	666,14
	Daniel Oliveira Carvalho	566,22
	Nelson Pereira Lopes e travessas	599,23

Qui 13/01	Rua	Comprimento (m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Mathias Cardoso	720,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	745
	João Miranda Salgueiro	778
	Luiz Gama e travessas	771
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	764
	Bento Jose de Carvalho	769
	José T. Vilela Pai	769
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igeneo	862,54
	29 de Julho	1205
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	1206
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23
	João Muttinelli	625,03
	Perondi Igeneo	666,14
	29 de Julho	701,14
	Francisco Prado	631,08
	Carlindo Valeriani	662,3
	Cel. Procopio de Carvalho	558,06
	Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjz	963,47
	Constantino João	821,79
	Inácio Pinto Bernardo	956,26
	Manuel da Silva Oliveira	787,96
	Juvenal Alcantra Camargo	373,25
	Av. João Martins S. Sobrinho	906,21
	Daniel Oliveira Carvalho	566,22
	Erlindo Salzano	876

	19 de Outubro	876,92
	Indalécio Rezende	875,21
	Nelson Pereira Lopes e travessas	599,23

Sex 14/01	Rua	Comprimento (m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	João Procópio Sobrinho	819,04
	Mathias Cardoso	720,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	745
	João Miranda Salgueiro	778
	Luiz Gama e travessas	771
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	764
	Bento Jose de Carvalho	769
	José T. Vilela Pai	769
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igineo	862,54
	29 de Julho	1205
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	1206
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23
	Antonio Tavares	536
	Vitorio Colli	585,75
	Manoel Carlos	447,56
	Manoel Diniz	266,08
	José dos Santos	478,53
	Albino Alves	220,07
	Emilio Malaman	384,34
	Leandro Lopes do Prado	143,87
	Fernando Rodrigues	155,73
	Manoel J. Loureiro	67,68
	Mario Boreli Thomaz	94,64
	Pedro Fares	86,23
	Jose Ramos S. Sobrinho	79,35
	Bento José de Carvalho	1379,35
	Prof. José Silva Jr.	442,72
	Domiciano Crippa	80,24

	Antonio R. Loureiro	267,71
	Batista Arnoni	325,47
	Georgina D. Silva	175,87
	Artur B. Fonseca	182,11
	Hermenegildo Carreira	194,39
Chuva		
Sab 15/01	Rua	Comprimento (m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63

Seg 17/01	Rua	Comprimento (m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	João Procópio Sobrinho	819,04
	Mathias Cardoso	720,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	745
	João Miranda Salgueiro	778
	Luiz Gama e travessas	771
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	764
	Bento Jose de Carvalho	769
	José T. Vilela Pai	769
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igieneo	862,54
	29 de Julho	1205
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	1206
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23

Ter 18/01	Rua	Comprimento (m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897

	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Mathias Cardoso	720,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	745
	João Miranda Salgueiro	778
	Luiz Gama e travessas	771
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	764
	Bento Jose de Carvalho	769
	José T. Vilela Pai	769
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igeneo	862,54
	29 de Julho	1205
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	1206
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23
	Osório Alves	200,67
	José Naif	191,84
	Viriato Montenegro	173,31
	José Silvestre	445,79
	Francisco José de Araujo	317,11
	Joaquim S. Cintra	325,08
	Elias J. Araujo	330,89
	Thales C. Andrade	342
	Jean Gabriel Villin	440
	Zizico Vilela	90,81
	Jocelino de Moraes	136,96
	Manoel Ribaldo	412,55
	João Martins Silvera Sobrinho	810,59
	Urbano R. Meirelles	443,97
	Francisco de Souza Almeida	374,68
	Manoel L. Junior	347,04
	Alfredo A. da Silva	315,59
	David Zadra	497,59
	Miguel Libertucci	285,27
	Vicente José de Araujo	268,21
	Joaquim Silva	231,42
	Carlos Alberto Tiziani	375,33
	Mariquinha Turca	389,61
	Maragildo Mantovani	357,82
	Marcolino Mariano	610,22
	Antonio Benedito Borelli	396,2

Qua 19/01	Rua	Comprimento (m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	João Procópio Sobrinho	819,04
	Mathias Cardoso	720,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	745
	João Miranda Salgueiro	778
	Luiz Gama e travessas	771
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	764
	Bento Jose de Carvalho	769
	José T. Vilela Pai	769
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igieneo	862,54
	29 de Julho	1205
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	1206
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23
	Dr. José Ferreira de Azambuja	1288
	Joaquim Miguel Pereira	1540
	Santa Cruz	458,33
	Joaquim Camargo Neves	305,16
	Lazaro J. dos Santos	128,09
	Bortolo Cortez	132,11
	David Greve	124,82
	Lourenço Caprioglio	243,4
	Rodolfo Carandina	243,4
	Joaquim Pinto Cortez	112,3
	Alberto Heidorm	155,8
	Benedito S. Antonio	157,2
	André Ruiz Ferreira da Silva	108
	Antonio Ghidini	205,3
	Rua Fernando L. E. Santo	108,98
	Nelson S. Freitas Pinto	109,69
	Manuel da Costa	157,2

Qui 20/01	Rua	Comprimento (m)
-----------	-----	-----------------

Feriado

Sex 21/01	Rua	Comprimento (m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	745
	João Miranda Salgueiro	778
	Luiz Gama e travessas	771
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	764
	Bento Jose de Carvalho	769
	José T. Vilela Pai	769
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igeneo	862,54
	29 de Julho	1205
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	1206
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23
	Calçadão	1012,63
	Av. Cristo Redentor	675,33
	João Simão	593,35
	Casemiro Braga	573,84
	Adylio B. Silva	522,57
	Joaquim P. Cortez	137,86
	Jorge João	260,26
	José Olivieri	380,34
	Manuel Miller	382,29
	Alfredo Antonini	307,99
	José M. de Carvalho	159,41
	Joaquim F. Machado	160,53
	José A. Souza	409,51
	Domingos Russi	399,92
	Francisco Geraldelli	266,56
	Sebastião G. Lima	146,5
	Lazaro Silveira	72,57
	Eneas Rossi	75,28
	Naif José	577,38
	Roque Bruno	298,74

Sab 22/01	Rua	Comprimento (m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63

Seg 24/01	Rua	Comprimento (m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Mathias Cardoso	720,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	745
	João Miranda Salgueiro	778
	Luiz Gama e travessas	771
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	764
	Bento Jose de Carvalho	769
	José T. Vilela Pai	769
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igineo	862,54
	29 de Julho	1205
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	1206
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23

Ter 25/01	Rua	Comprimento (m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Nicolau Bruno	220
	Osório Alves	200,67
	José Naif	191,84
	Viriato Montenegro	173,31
	José Silvestre	445,79
	Francisco José de Araujo	317,11

	Joaquim S. Cintra	325,08
	Elias J. Araujo	330,89
	Thales C. Andrade	342
	Jean Gabriel Villin	440
	Zizico Vilela	90,81
	Jocelino de Moraes	136,96
	Mariquinha Turca	389,61
	Maragildo Mantovani	357,82
	Marcolino Mariano	610,22
	Antonio Benedito Borelli	396,2
	Januario Antonio	101,2
	Casemiro M. Dias	99,57
	Nadir Zadra Ribaldo	412,87
	José Gentil	100,52
	Francisco Gentil	81,35
	Frederico Puls	118,1
	Heraldo M. Filho	68,62
	Ignacio Almeida	130,23
	Mario Fratini	137,43
	Antonio L. Junior	91,8
	Américo Mondin	91,8
	Benedito Atab Miziara	128,17
	Adriano J. Mariano	136,3
	Antonio Rodrigues Ribaldo	160,85
	Carlos Fenilli	157,32
	Jacomo Gentil	73,89
	Prof. Leonilda Zadra	71,07
	Tereza M. Teixeira	109,85
	Julio Cheffer	319,89

Qua 26/01	Rua	Comprimento (m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	745
	João Miranda Salgueiro	778
	Luiz Gama e travessas	771
	Pe. Capelli	259,27
	Prof	764
	Bento Jose de Carvalho	769

	José T. Vilela Pai	769
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igineo	862,54
	29 de Julho	1205
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	1206
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23
	Av. do Comércio	1790,07
	Antonio Rodrigues	244,4
	Prof. José Silva Jr.	442,72
Chuva		

Qui 27/01	Rua	Comprimento (m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Mathias Cardoso	720,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	745
	João Miranda Salgueiro	778
	Luiz Gama e travessas	771
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	764
	Bento Jose de Carvalho	769
	José T. Vilela Pai	769
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igineo	862,54
	29 de Julho	1205
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	1206
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23

Sex 28/01	Rua	Comprimento (m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98

	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	745
	João Miranda Salgueiro	778
	Luiz Gama e travessas	771
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	764
	Bento Jose de Carvalho	769
	José T. Vilela Pai	769
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igineo	862,54
	29 de Julho	1205
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	1206
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23
	Dr. José Ferreira de Azambuja	1288

Chuva

Sab 29/01	Rua	Comprimento (m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63

Chuva

Seg 31/01	Rua	Comprimento (m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	745
	João Miranda Salgueiro	778
	Luiz Gama e travessas	771
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	764

	Bento Jose de Carvalho	769
	José T. Vilela Pai	769
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igeneo	862,54
	29 de Julho	1205
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	1206
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23
	Prof. Henrique da Motta Fonseca J	1778

Ter 01/02	Rua	Comprimento (m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Mathias Cardoso	720,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	745
	João Miranda Salgueiro	778
	Luiz Gama e travessas	771
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	764
	Bento Jose de Carvalho	769
	José T. Vilela Pai	769
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igineo	862,54
	29 de Julho	1205
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	1206
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23
	Prof. José Silva Jr.	442,72
Chuva		

Qua 02/02	Rua	Comprimento (m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	José Zini	54,02
	Celso M. Salgueiro	337,37
	João Moreschi	148,4
	Antonio M. Martins	152,53
	Alfredo Bellini	292,8
	Sebastião Pereira	161,99
	Joaquim M. da Costa	161,92
	Otávio Vicentini	710,25
	Hans Beran	707,95
	Francisco da Rocha Cupido	415
	Miguel Libertucci	285,27

	Vicente José de Araujo	268,21
	Joaquim Silva	231,42
	Carlos Alberto Tiziani	375,33
	Julio de Oliveira Dorta	406
	Julio de Oliveira Dorta	243
	Abel Trevisan	227,78
	João Ruy	720,09
	Arthur Zuzi	718,32
	Manoel Mourão	89,91
	Piracema	53,8
	do Café	54,07
	Miguel Borelli Thomas	714,64
	Antonio Elias	716,96
Chuva		

Qui 03/02	Rua	Comprimento (m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Dr. José Ferreira de Azambuja	1288
	Prof. Henrique da Motta Fonseca J	1778
	Miguel Libertucci	285,27
	Vicente José de Araujo	268,21
	Joaquim Silva	231,42
	Carlos Alberto Tiziani	375,33
	Mariquinha Turca	389,61
	Maragildo Mantovani	357,82
	Marcolino Mariano	610,22
	Antonio Benedito Borelli	396,2
	Januario Antonio	101,2
	Casemiro M. Dias	99,57
	Nadir Zadra Ribaldo	412,87
	José Gentil	100,52
	Francisco Gentil	81,35
	Frederico Puls	118,1
	Heraldo M. Filho	68,62
	Ignacio Almeida	130,23
	Mario Fratini	137,43
	Antonio L. Junior	91,8
	Américo Mondin	91,8
	Benedito Atab Miziara	128,17
	Adriano J. Mariano	136,3
	Antonio Rodrigues Ribaldo	160,85
	Carlos Fenilli	157,32
	Jacomo Gentil	73,89

	Prof. Leonilda Zadra	71,07
	Santa Cruz	458,33
	Joaquim Camargo Neves	305,16
	Lazaro J. dos Santos	128,09
	Bortolo Cortez	132,11
	David Greve	124,82
	Lourenço Caprioglio	243,4
	Rodolfo Carandina	243,4

Sex 04/02	Rua	Comprimento (m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Antonio Rodrigues	244,4
	Prof. Henrique da Motta Fonseca J	1778
	Prof. José Silva Jr.	442,72
	Joaquim Pinto Cortez	112,3
	Alberto Heidorm	155,8
	Benedito S. Antonio	157,2
	André Ruiz Ferreira da Silva	108
	Antonio Ghidini	205,3
	Rua Fernando L. E. Santo	108,98
	Nelson S. Freitas Pinto	109,69
	Manuel da Costa	157,2
	Argemiro Gomes	378,61
	João Mendonça Salvador	304,63
	Valentim Fratini	770
	Otilio Polatto	35,94
	Antonio Menin	167,95
	Francisco Duarte	269,52
	Antonio Stocco	271,96
	Angela M. Marbaci	309,93
	João Toffoli	280,77
	José da Silva Borges	329,85
	Norma G. Zambelli	312,48
	Angelo M. Marbasci	106,78
	Francisco Duarte	94,2
	Valentim Fratini	332,61
	Agostinho Colan	173,51
	Sebastião Fonseca	382,51
	Ignácio Descia	254,63
	Antonio M. Salvador	809,27
	Luiz P. Bernardo	257,79
	Atilio Mutinelli	24,07
	Horacio M. Silva	367,38

	Josino F. de Barros	260,36
	Alcides F. Silva Porto	149,25
	Hugo Carandina	189,59
	José Carlos Schimicht	214,04
	José Calixto Leal	225,41
	João Batista Miotti	187,67
	José Lemes de Souza	111,7
	Marginal Armindo G. Torres	201,22
Chuva		

Sab 05/02	Rua	Comprimento (m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63

Seg 07/02	Rua	Comprimento (m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	745
	João Miranda Salgueiro	778
	Luiz Gama e travessas	771
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	764
	Bento Jose de Carvalho	769
	José T. Vilela Pai	769
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igineo	862,54
	29 de Julho	1205
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	1206
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23
	Dona Balbina e travessas	877,57
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
Chuva		

Ter 08/02	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Antonio Rodrigues	244,4
	Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forj	963,47
	Av. Adhemar de Barros	1300
	Prof. Henrique da Motta Fonseca J	1778
	Joaquim Miguel Pereira	1540
	Tv. José Carlos Sartori	111,81
	tv. Paulo A. Cintra	111,81
	tv. José E. Xidhiem	111,81
	Hilário Batista	118,83
	José Rosini	483,13
	Geraldo Cozar	279,28
	José Zaniboni	319,94
	Olavo Gonçalves	153,04
	Waldemar R. Cardoso	56,85
	Terezinha Xaubet Duz	269,36
	Waldemar Menin	349,11
	Wanderley B. Mesquita	168,13
	Marcolino Barbosa	303,6
	José Verechia	481,95
	João Dozzi Tezza	271,5
	Modesto Cantero	211,04
	Olivio Ferrari	271,35
	Arlindo Martins	292,27
	José Pedro Machado	318,93
	Nadir Zadra Barroso	348,97
	Anésio Tofoli	666,24
Chuva		

Qua 09/02	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74

	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	745
	João Miranda Salgueiro	778
	Luiz Gama e travessas	771
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	764
	Bento Jose de Carvalho	769
	José T. Vilela Pai	769
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igineo	862,54
	29 de Julho	1205
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	1206
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23
	João Muttinelli	625,03
	Perondi Igineo	666,14
	29 de Julho	701,14
	Francisco Prado	631,08
	Carlindo Valeriani	662,3
	Cel. Procopio de Carvalho	558,06
	Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forj	963,47
	Constantino João	821,79
	Inácio Pinto Bernardo	956,26
	Manuel da Silva Oliveira	787,96
	Juvenal Alcantra Camargo	373,25
	Av. João Martins S. Sobrinho	906,21
	Daniel Oliveira Carvalho	566,22
	Erlindo Salzano	876
	19 de Outubro	876,92
	Indalécio Rezende	875,21
	Nelson Pereira Lopes e travessas	599,23

Qui 10/02	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	João Miranda Salgueiro	778
	Luiz Gama e travessas	771
	Av. Cristo Redentor	675,33
	João Simão	593,35
	Casemiro Braga	573,84
	Adylio B. Silva	522,57
	Joaquim P. Cortez	137,86
	Jorge João	260,26
	José Olivieri	380,34
	Manuel Miller	382,29

	Alfredo Antonini	307,99
	José M. de Carvalho	159,41
	Joaquim F. Machado	160,53
	José A. Souza	409,51
	Domingos Russi	399,92
	Francisco Geraldelli	266,56
	Sebastião G. Lima	146,5
	Lazaro Silveira	72,57
	Eneas Rossi	75,28
	Naif José	577,38
	Roque Bruno	298,74
	Bortolo Cortez	132,11
	David Greve	124,82
	Lourenço Caprioglio	243,4
	Rodolfo Carandina	243,4

Sex 11/02	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	745
	João Miranda Salgueiro	778
	Luiz Gama e travessas	771
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	764
	Bento Jose de Carvalho	769
	José T. Vilela Pai	769
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igineo	862,54
	29 de Julho	1205
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	1206
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23
	Abel Trevisan	227,78
	João Ruy	720,09
	Arthur Zuzi	718,32
	Manoel Mourão	89,91
	Piracema	53,8
	do Café	54,07

	Miguel Borelli Thomas	714,64
	Antonio Elias	716,96
Chuva		

Sab 12/02	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63

Seg 14/02	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	João Procópio Sobrinho	819,04
	Mathias Cardoso	720,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	745
	João Miranda Salgueiro	778
	Luiz Gama e travessas	771
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	764
	Bento Jose de Carvalho	769
	José T. Vilela Pai	769
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igineo	862,54
	29 de Julho	1205
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	1206
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23

Ter 15/02	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Mathias Cardoso	720,07

	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	745
	João Miranda Salgueiro	778
	Luiz Gama e travessas	771
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	764
	Bento Jose de Carvalho	769
	José T. Vilela Pai	769
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igineo	862,54
	29 de Julho	1205
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	1206
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23
	João Muttinelli	625,03
	Perondi Igineo	666,14
	29 de Julho	701,14
	Francisco Prado	631,08
	Carlindo Valeriani	662,3
	Cel. Procopio de Carvalho	558,06
	Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forj	963,47
	Constantino João	821,79
	Inácio Pinto Bernardo	956,26
	Manuel da Silva Oliveira	787,96
	Juvenal Alcantra Camargo	373,25
	Av. João Martins S. Sobrinho	906,21
	Daniel Oliveira Carvalho	566,22
	Erlindo Salzano	876
	19 de Outubro	876,92
	Indalécio Rezende	875,21
	Nelson Pereira Lopes e travessas	599,23

Qua 16/02	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04

	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	745
	João Miranda Salgueiro	778
	Luiz Gama e travessas	771
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	764
	Bento Jose de Carvalho	769
	José T. Vilela Pai	769
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igineo	862,54
	29 de Julho	1205
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	1206
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23
	Manoel Ribaldo	652,04
	David Zadra	738,03
	Bento Jose de Carvalho	850,53
	João M. Salgueiro	536
	Dona Balbina e travessas	243,68
	José Teixeira V. Pai	790
	Agostinho Prada	626
	Padre Capelli	729
	Luiz Gama e travessas	635
	Urbano R. Meirelles	694,86
	Francisco de Souza Almeida	591,85
	Manoel L. Junior	561,57
	Alfredo A. da Silva	189,15
	Joaquim Miguel Pereira	955,61

Qui 17/02	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Djalma Forjaz	487,67
	Mathias Cardoso	720,07
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	São Sebastião	387,18
	Av. do Comércio	1790,07
	Antonio Rodrigues	244,4
	Luiz Gama e travessas	771
	José Calicia	169,04
	Maestro Alfredo Antonio Filho	195,53
	Antonio Rodrigues Contreras	244,88
	João Secarine	205,27
	Djalma Onofre Prado (Pradinho)	187,58

	José M. de Oliveira	140,11
	Dorival Gomes	81,25
	Américo Sartori	339,43
	Adelia Servilha C. Arruda	125,24
	Aparecido Teixeira da Silva	113,54
	José Utinetti	346,73
	Abilio Carandina	125,51
	Onelio Clemonesi	381,72
	João Strozzi	473,54
	Custódio José Pedroso	320,27
	Hildebrando A. da Silva	185,34
	Antonio Roberto Rizzi	249,81
	Av. Alberto Suzigan	648,26
	José Astor Fadel (zinho)	738,12
	Wladimir Augusto Galo	229,42
	João Batista Chiarello	195,5
	Jutta Kaizer	213,35
	Juvenal Antonio Rombaldo	336,82
	João Bindande	432,22
	Albino Uttinetti	335,81
	Maria Rosaria Faria de Oliveira	321,27
	Eupideo Pedroso de M. do Carmo	322,03
	Oriovaldo da Costa	76,14
	Jaci Pereira da Silva	309,33
	Antonio Cesar do Amaral (Gordinh	304,91
	José Antonio Gomes	290,97
	Ademir Tofolli	170,61
	José Antonio Desiderato Vieira	286,29
	Dona Rosa Minato Moraes	1338,48

Sex 18/02	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Antonio Rodrigues	244,4
	Prof. José Silva Jr.	442,72
	João Miranda Salgueiro	778
	Calçadão	1012,63
	Vicente Zini	730
	Joaquim Miguel Pereira	1540
	Manoel Ribaldo	652,04
	David Zadra	738,03
	Bento Jose de Carvalho	850,53
	João M. Salgueiro	536
	Dona Balbina e travessas	243,68

	José Teixeira V. Pai	790
	Agostinho Prada	626
	Padre Capelli	729
	Luiz Gama e travessas	635
	Urbano R. Meirelles	694,86
	Francisco de Souza Almeida	591,85
	Manoel L. Junior	561,57
	Alfredo A. da Silva	189,15
	Joaquim Miguel Pereira	955,61
	João Dentello	418,76
	Ernesta M. Russi Borelli	401,78
	João Zambelli	453,11
	Luis Terassi	441,03
	Ozorio Thomaz	426,81
	Clarindo Moretto	263,03
	Ernesto Botigelli	273,55
	Antonio Comin	259,83
	Ana Bezo Bacarin	395,21
	Izina Perondi Fratini	441,95
	Claudionor Francisco dos Santos	217,81
	Jaci Ferreira da Cunha	386,32
	Antonio Lacerda	402,45
	Gisto Paulo Bolzan	399,41
	Silvio Arnoni	183,02
	João Pelegeini	217,98

Sab 19/02	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63

Seg 21/02	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Antonio Rodrigues	244,4
	João Miranda Salgueiro	778
	Djalma Forjaz	487,67
	Mathias Cardoso	720,07
	Luiz Gama e travessas	771
	Agostinho Prado	764
	Bento Jose de Carvalho	769
	José T. Vilela Pai	769



	João Muttinelli	625,03
	Perondi Igineo	666,14
	29 de Julho	701,14
	Francisco Prado	631,08
	Carlindo Valeriani	662,3
	Cel. Procopio de Carvalho	558,06
	Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz	963,47
	Constantino João	821,79
	Inácio Pinto Bernardo	956,26
	Manuel da Silva Oliveira	787,96
	Juvenal Alcantra Camargo	373,25
	Av. João Martins S. Sobrinho	906,21
	Daniel Oliveira Carvalho	566,22
	Erlindo Salzano	876
	19 de Outubro	876,92
	Indalécio Rezende	875,21
	Nelson Pereira Lopes e travessas	599,23
	Miguel Libertucci	285,27
	Vicente José de Araujo	268,21
	Joaquim Silva	231,42
	Carlos Alberto Tiziani	375,33

Ter 22/02	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Cel. João Procópio e travessas	897
	João Procópio Sobrinho	819,04
	Mathias Cardoso	720,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	745
	João Miranda Salgueiro	778
	Luiz Gama e travessas	771
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	764
	Bento Jose de Carvalho	769
	José T. Vilela Pai	769
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igineo	862,54
	29 de Julho	1205
	Francisco Prado	1203,58

	Carlindo Valeriani	1206
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23
	Dr. José Ferreira de Azambuja	1288

Qua 23/02	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Caçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	745
	João Miranda Salgueiro	778
	Luiz Gama e travessas	771
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	764
	Bento Jose de Carvalho	769
	José T. Vilela Pai	769
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igineo	862,54
	29 de Julho	1205
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	1206
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23
	João Bento da Fonseca	512,91
	Antonio Duz	233,59
	Jose Eufrosino de Moraes	420,96
	Bernardino Iatauro	231,21
	José Pucci	237,7
	Antonio Voltareli	240,68
	José L. Araujo	248,53
	Moises Mendes	44,27
	Joaquim Carreira	101,64
	Djanira M. Costa	164,68
	Eduarda Leite de Barros	178,22
	Abilio F. Silva	112,39
	Vitorino Arnoni	67,13
	Waldomiro Zini	63,45
	Alfredo Mantovani	115,15
	João Machanoquer	237,05
	Antonio Maximiano	219,8
	Pedro C. Leal	120,47

	Diogo Parra	96,92
	José Ramos Filho	364
	João Gomes da Silva	744,26
	Sebastião de Jesus	430,96
	Armando S. Alves Pinto	101,39
	Manoel J. Ribeiro	50,61
	Nilson Malaman	164,93
	Tines A. Momesso	117,92
	Maria S. P. Tofoli	96,13
	João Araújo	828,88
	Batista Covre	820,02
	Cladionor S. Borges	440,06
	João B. Filho	266,33
	Benedito Pinheiro	213,84
	Sebastião Crippa	198,8
	Fernando Malaman	200,86
	Tines A. Momesso	452
	Manoel J. Ribeiro	367,19
	Antonio Franzoni	216,35
	João Biaziolo	263,83
	Angelo Utinett	818,32

Qui 24/02	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Cel. João Procópio e travessas	897
	João Procópio Sobrinho	819,04
	Mathias Cardoso	720,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	745
	João Miranda Salgueiro	778
	Luiz Gama e travessas	771
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	764
	Bento Jose de Carvalho	769
	José T. Vilela Pai	769
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igineo	862,54
	29 de Julho	1205
	Francisco Prado	1203,58

	Carlindo Valeriani	1206
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23

Sex 25/02	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Antonio Miller	483,16
	José Francisco Hulm	156,91
	Gand Secaf	176,62
	Aparecida D. Fernandes	144,61
	Ana M. Tavares	139,31
	Henrique R. Ribaldo	105,64
	Eliana C. F. G. Souza	76,92
	Dimas Loureiro	240,84
	Walter de Santis	245,1
	Avelino R. Amaral	251,44
	Joaquim R. Filho	263,09
	Salvador Tomaiolli	274,28
	Viturina T. Mazeto	291,62
	Alvaro A. da Silva	326
	João Bonelli	339,57
	Fernando Passini	293,43
	Americo Montenegro	297,73
	João Stefani	203,85
	Sidney Miotti	95,46
	Paulo Moreschi	105,54
	Maria A. da Silva	343,1
	Luciano Rissato	330,7
	José Gomes	1146,03
	Cecilio Nicolau	1234,76

Sab 26/02	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63

Seg 28/02	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63

	Av. do Comércio	1790,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	745
	João Miranda Salgueiro	778
	Luiz Gama e travessas	771
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	764
	Bento Jose de Carvalho	769
	José T. Vilela Pai	769
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igineo	862,54
	29 de Julho	1205
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	1206
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23
	Av. do Comércio	1790,07
	Antonio Rodrigues	244,4
	Calçadão	1012,63

Ter 01/03	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Daniel de Oliveira Carvalho	707,47
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	João Procópio Sobrinho	819,04
	João Miranda Salgueiro	778
	Prof. Henrique da Motta Fonseca	1778
	Luiz Gama e travessas	771
	João Muttinelli	625,03
	Perondi Igineo	666,14
	29 de Julho	701,14
	Francisco Prado	631,08
	Carlindo Valeriani	662,30
	Cel. Procopio de Carvalho	558,06
	Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forj	963,47
	Constantino João	821,79
	Inácio Pinto Bernardo	956,26
	Manuel da Silva Oliveira	787,96
	Juvenal Alcantra Camargo	373,25
	Av. João Martins S. Sobrinho	906,21
	Daniel Oliveira Carvalho	566,22
	Erlindo Salzano	876
	19 de Outubro	876,92
	Indalécio Rezende	875,21
	Nelson Pereira Lopes e travessas	599,23
	Calçadão	1012,63
Chuva		

Qua 02/03	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Dr. José Ferreira de Azambuja	531,93
	Manoel Ribaldo	412,55
	João Martins Silvera Sobrinho	810,59
	Urbano R. Meirelles	443,97
	Francisco de Souza Almeida	374,68
	Manoel L. Junior	347,04
	Alfredo A. da Silva	315,59
	David Zadra	497,59
	Av. do Comércio	1790,07
	Daniel de Oliveira Carvalho	707,47
	João Procópio Sobrinho	819,04
	Mathias Cardoso	720,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98

	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	775,4
	João Miranda Salgueiro	932,86
	Luiz Gama	938,22
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	942,83
	Bento Jose de Carvalho	942,79
	José T. Vilela Pai	946,33
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igeneo	862,54
	29 de Julho	1322,03
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	806,09
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23
Qui 03/03	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Av. Álvaro de Goes Valeriane	481,29
	João P. Guedes	464,97
	Adrelino A. Amaral	290,25
	Batista Arnoni	233,41
	Antonio P. Dias	268,58
	Heráclito Mendonça	273,23
	José Calicia	169,04
	Maestro Alfredo Antonio Filho	195,53
	Antonio Rodrigues Contreras	244,88
	João Secarine	205,27
	Djalma Onofre Prado (Pradinho)	187,58
	José M. de Oliveira	140,11
	Dorival Gomes	81,25
	Américo Sartori	339,43
	Adelia Servilha C. Arruda	125,24
	Aparecido Teixeira da Silva	113,54
	José Utinetti	346,73
	Abilio Carandina	125,51
	Onelio Clemonesi	381,72
	João Strozzi	473,54
	Custódio José Pedroso	320,27
	Hildebrando A. da Silva	185,34
	Antonio Roberto Rizzi	249,81
	Av. Alberto Suzigan	648,26

	José Astor Fadel (zinho)	738,12
	Wlademir Augusto Galo	229,42
	João Batista Chiarello	195,50
	Jutta Kaizer	213,35
	Juvenal Antonio Rombaldo	336,82
	João Bindande	432,22
	Albino Uttineti	335,81
	Maria Rosaria Faria de Oliveira	321,27
	Eupideo Pedroso de M. do Carmo	322,03
	Orioaldo da Costa	76,14
	Jaci Pereira da Silva	309,33
	Antonio Cesar do Amaral (Gordinh	304,91
	José Antonio Gomes	290,97
	Ademir Tofolli	170,61
	José Antonio Desiderato Vieira	286,29
	Dona Rosa Minato Moraes	1338,48
	Calçadão	1012,63
Sex 04/03	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Abel Trevisan	227,78
	João Ruy	720,09
	Arthur Zuzi	718,32
	Manoel Mourão	89,91
	Piracema	53,80
	do Café	54,07
	Miguel Borelli Thomas	714,64
	Antonio Elias	716,96
	Julio de Oliveira Dorta	189,25
	João Fernandes	108,13
	José Zini	54,02
	Celso M. Salgueiro	337,37
	João Moreschi	148,40
	Antonio M. Martins	152,53
	Alfredo Bellini	292,80
	Sebastião Pereira	161,99
	Joaquim M. da Costa	161,92
	Otávio Vicentini	710,25
	Hans Beran	707,95
	Av. do Comércio	1790,07
Sab 05/03	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897

	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63

Seg 07/03	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Hilário Batista	118,83
	José Rosini	483,13
	Geraldo Cozar	279,28
	José Zaniboni	319,94
	Olavo Gonçalves	153,04
	Waldemar R. Cardoso	56,85
	Terezinha Xaubet Duz	269,36
	Waldemar Menin	349,11
	Hilario Batista	110,56
	Wanderley B. Mesquita	168,13
	Marcolino Barbosa	303,60
	José Verechia	481,95
	João Dozzi Tezza	271,50
	Modesto Cantero	211,04
	Olivio Ferrari	271,35
	Arlindo Martins	292,27
	José Pedro Machado	318,93
	Nadir Zadra Barroso	348,97
	Anésio Tofoli	666,24
	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
Chuva		

Ter 08/03	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Agostinho Colan	173,51
	Sebastião Fonseca	382,51
	Ignácio Descia	254,63
	Antonio M. Salvador	809,27
	Luiz P. Bernardo	257,79
	Atilio Mutinelli	24,07
	Horacio M. Silva	367,38
	Josino F. de Barros	260,36
	Alcides F. Silva Porto	149,25
	Hugo Carandina	189,59
	José Carlos Schimicht	214,04

	José Calixto Leal	225,41
	João Batista Miotti	187,67
	José Lemes de Souza	111,70
	Marginal Armindo G. Torres	201,22
	19 de Outubro	876,92
	Calçada	1012,63
	Marcela F. Sartori	353,18
	João Sanaiotte	351,84
	Waldomiro Trevisan	434,08
	Clezio Carlos Costa "Teio"	509,73
	Bruna Clemonesi	573,79
	Philomena A. de Lara	577,31
	Av. Hormindá M. Moda	746,66
	Rubens Burim	566,71
	Ettore Fioravante Marquezelli	554,47
	Edson Moda	537,23
	Neuza Ap. Pissinati Oliveira	184,54
	Alberto Salzano	57,84
	Luiz Antonio	159,96
	Serafim Baccarin	173,24
	Maria de Thomazzi	152,98
	Antonio da Costa Lamellas	351,3
	José Geraldo Puelker	343,79
	Severino J. Bernardo	50,47
	Maria Ap. Silva Pedro	110,86
	Humberto Ferri	622,24
	Orlando Oliveira	968,21
	Lupercio de Freitas	173,96
	João Baccarin	665,15
	Fioravan Milanez	50,03
	Av. Afonso Moda	941,3
	Jose Virgílio de Carvalho	196,93
	Yara Ribaldo de Moraes	526,64
	Hermenegildo Mazzetto	279,9
Chuva		

Qua 09/03	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Agostinho Colan	173,51
	Sebastião Fonseca	382,51
	Ignácio Descia	254,63
	Antonio M. Salvador	809,27
	Luiz P. Bernardo	257,79

	Atilio Mutinelli	24,07
	Horacio M. Silva	367,38
	Josino F. de Barros	260,36
	Alcides F. Silva Porto	149,25
	Hugo Carandina	189,59
	José Carlos Schimicht	214,04
	José Calixto Leal	225,41
	João Batista Miotti	187,67
	José Lemes de Souza	111,70
	Marginal Armindo G. Torres	201,22
	Av. do Comércio	1790,07
	Argemiro Gomes	1177,21
	José Galo	456,73
	Antonio Miller	483,16
	José Francisco Hulm	156,91
	Gand Secaf	176,62
	Aparecida D. Fernandes	144,61
	Ana M. Tavares	139,31
	Henrique R. Ribaldo	105,64
	Eliana C. F. G. Souza	76,92
	Dimas Loureiro	240,84
	Walter de Santis	245,10
	Avelino R. Amaral	251,44
	Joaquim R. Filho	263,09
	Salvador Tomaiolli	274,28
	Viturina T. Mazeto	291,62
	Alvaro A. da Silva	326,00
	João Bonelli	339,57
	Fernando Passini	293,43
	Americo Montenegro	297,73
	João Stefani	203,85
	Sidney Miotti	95,46
	Paulo Moreschi	105,54
	Maria A. da Silva	343,10
	Luciano Rissato	330,70
	José Gomes	1146,03
	Cecilio Nicolau	1234,76
	Brasílio F. Andrade	288,25
Chuva		

Qui 10/03	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Daniel de Oliveira Carvalho	707,47
	Cel. João Procópio e travessas	1901,56
	João Procópio Sobrinho	819,04
	Mathias Cardoso	720,07

	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	775,4
	João Miranda Salgueiro	932,86
	Luiz Gama e travessas	1938,22
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	942,83
	Bento Jose de Carvalho	942,79
	José T. Vilela Pai	946,33
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igineo	862,54
	29 de Julho	1322,03
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	806,09
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23
	Calçada	1012,63
Sex 11/03	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	João Muttinelli	625,03
	Perondi Igineo	666,14
	29 de Julho	701,14
	Francisco Prado	631,08
	Carlindo Valeriani	662,30
	Cel. Procopio de Carvalho	558,06
	Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forj	963,47
	Prof. Henrique da Motta Fonseca	947,50
	Constantino João	821,79
	Inácio Pinto Bernardo	956,26
	Manuel da Silva Oliveira	787,96
	Juvenal Alcantra Camargo	373,25
	Av. João Martins S. Sobrinho	906,21
	Daniel Oliveira Carvalho	566,22
	Erlindo Salzano	876
	19 de Outubro	876,92
	Indalécio Rezende	875,21
	Nelson Pereira Lopes e travessas	599,23
	Av. do Comércio	1790,07
Sab 12/03	Rua	Comprimento(m)

	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63

Seg 14/03	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	João Simão	593,35
	Casemiro Braga	573,84
	Adylio B. Silva	522,57
	Praça	446,68
	Joaquim P. Cortez	137,86
	Jorge João	260,26
	José Olivieri	380,34
	Manuel Miller	382,29
	Alfredo Antonini	307,99
	José M. de Carvalho	159,41
	Joaquim F. Machado	160,53
	José A. Souza	409,51
	Domingos Russi	399,92
	Francisco Geraldelli	266,56
	Sebastião G. Lima	146,50
	Lazaro Silveira	72,57
	Eneas Rossi	75,28
	Naif José	577,38
	Roque Bruno	298,74
	Av. Cristo Redentor	675,33
	Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forj	963,47
	Av. do Comércio	1790,07
	Argemiro Gomes	1177,21
	José Galo	456,73
	Antonio Miller	483,16
	José Francisco Hulm	156,91
	Gand Secaf	176,62
	Aparecida D. Fernandes	144,61
	Ana M. Tavares	139,31
	Henrique R. Ribaldo	105,64
	Eliana C. F. G. Souza	76,92
	Dimas Loureiro	240,84
	Walter de Santis	245,10
	Avelino R. Amaral	251,44
	Joaquim R. Filho	263,09
	Salvador Tomaiolli	274,28
	Viturina T. Mazeto	291,62

	Alvaro A. da Silva	326,00
	João Bonelli	339,57
	Fernando Passini	293,43
	Americo Montenegro	297,73
	João Stefani	203,85
	Sidney Miotti	95,46
	Paulo Moreschi	105,54
	Maria A. da Silva	343,10
	Luciano Rissato	330,70
	José Gomes	1146,03
	Cecilio Nicolau	1234,76
	Brasílio F. Andrade	288,25
Chuva		

Ter 15/03	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Joaquim Pinto Cortez	112,3
	Alberto Heidorm	155,8
	Benedito S. Antonio	157,2
	André Ruiz Ferreira da Silva	108
	Antonio Ghidini	205,3
	Rua Fernando L. E. Santo	108,98
	Nelson S. Freitas Pinto	109,69
	Manuel da Costa	157,2
	Argemiro Gomes	378,61
	João Mendonça Salvador	304,63
	Valentim Fratini	770
	Otilio Polatto	35,94
	Antonio Menin	167,95
	Francisco Duarte	269,52
	Antonio Stocco	271,96
	Angela M. Marbaci	309,93
	João Toffoli	280,77
	João Toffoli	143,03
	José da Silva Borges	329,85
	Norma G. Zambelli	312,48
	Angelo M. Marbaschi	106,78
	Francisco Duarte	94,20
	Valentim Fratini	332,61
	Antonio Seidel	241,36
	Amazilio Milanez	234,80
	Antonio O. Ferronato	66,21
	João Bento da Fonseca	512,91

	Antonio Duz	233,59
	Jose Eufrosino de Moraes	420,96
	Bernardino Iatauro	231,21
	José Pucci	237,70
	Antonio Voltareli	240,68
	José L. Araujo	248,53
	Moises Mendes	44,27
	Joaquim Carreira	101,64
	Djanira M. Costa	164,68
	Eduarda Leite de Barros	178,22
	Abilio F. Silva	112,39
	Vitorino Arnoni	67,13
	Waldomiro Zini	63,45
	Alfredo Mantovani	115,15
	João Machanoquer	237,05
	Antonio Maximiano	219,80
	Pedro C. Leal	120,47
	Diogo Parra	96,92
Qua 16/03	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Argemiro Gomes	1177,21
	José Galo	456,73
	Antonio Miller	483,16
	José Francisco Hulm	156,91
	Gand Secaf	176,62
	Aparecida D. Fernandes	144,61
	Ana M. Tavares	139,31
	Henrique R. Ribaldo	105,64
	Eliana C. F. G. Souza	76,92
	Dimas Loureiro	240,84
	Walter de Santis	245,10
	Avelino R. Amaral	251,44
	Joaquim R. Filho	263,09
	Salvador Tomaiolli	274,28
	Viturina T. Mazeto	291,62
	Alvaro A. da Silva	326,00
	João Bonelli	339,57
	Fernando Passini	293,43
	Americo Montenegro	297,73
	João Stefani	203,85
	Sidney Miotti	95,46
	Paulo Moreschi	105,54
	Maria A. da Silva	343,10
	Luciano Rissato	330,70

	José Gomes	1146,03
	Cecilio Nicolau	1234,76
	Brasílio F. Andrade	288,25
	Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forj	963,47
	Av. do Comércio	1790,07
	José Ramos Filho	364
	João Gomes da Silva	744,26
	Sebastião de Jesus	430,96
	Armando S. Alves Pinto	101,39
	Manoel J. Ribeiro	50,61
	Nilson Malaman	164,93
	Tines A. Momesso	117,92
	Maria S. P. Tofoli	96,13
	Joaquim Umbelino	229,72
	João Gaudencio Mazzotti	225,37
	Horácio José	1028,63
	Alcir A. da Silva	1014,25
	Antonio Justiniano	227,41
	Joaquim Umbelino	582,49
	José Zottino	100,00
	Marginal Jaime Arnoni	441,86
	João Gaudencio Mazzotti	428,53
	Antonio Justino	186,32
	Aparecido Zanetti	404,24
	João Gonçalves	153,11
	Antonio Faria	959,36
	Pedro M. José Aboiata	908,60
	Antonio Liberal	880,21
	Antonio Thomaz Pereira	884,92
	Emerson A. Carandina	528,82
Chuva		

Qui 17/03	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Marcela F. Sartori	353,18
	João Sanaiotte	351,84
	Waldomiro Trevisan	434,08
	Clezio Carlos Costa "Teio"	509,73
	Bruna Clemonesi	573,79
	Philomena A. de Lara	577,31
	Av. Hormindá M. Moda	746,66
	Rubens Burim	566,71
	Ettore Fioravante Marquezelli	554,47

	Edson Moda	537,23
	Neuza Ap. Pissinati Oliveira	184,54
	Alberto Salzano	57,84
	Luiz Antonio	159,96
	Serafim Baccarin	173,24
	Maria de Thomazzi	152,98
	Antonio da Costa Lamellas	351,3
	José Geraldo Puelker	343,79
	Severino J. Bernardo	50,47
	Maria Ap. Silva Pedro	110,86
	Humberto Ferri	622,24
	Orlando Oliveira	968,21
	Lupercio de Freitas	173,96
	João Baccarin	665,15
	Fioravan Milanez	50,03
	Av. Afonso Moda	941,3
	Jose Virgílio de Carvalho	196,93
	Yara Ribaldo de Moraes	526,64
	Hermenegildo Mazzetto	279,9

Sex 18/03	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Santa Cruz	458,33
	Angelo Ramos	888,09
	Redugelo da Paixão	310,84
	Joaquim Camargo Neves	305,16
	Lazaro J. dos Santos	128,09
	Bortolo Cortez	132,11
	David Greve	124,82
	Lourenço Caprioglio	243,4
	Rodolfo Carandina	243,4
	Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forj	963,47
	Av. do Comércio	1790,07
	Joaquim Pinto Cortez	112,3
	Alberto Heidorm	155,8
	Benedito S. Antonio	157,2
	André Ruiz Ferreira da Silva	108
	Antonio Ghidini	205,3
	Rua Fernando L. E. Santo	108,98
	Nelson S. Freitas Pinto	109,69
	Manuel da Costa	157,2
	Argemiro Gomes	378,61
	João Mendonça Salvador	304,63
	Valentim Fratini	770
	Otilio Polatto	35,94

	Antonio Menin	167,95
	Francisco Duarte	269,52
	Antonio Stocco	271,96
	Angela M. Marbaci	309,93
	João Toffoli	280,77
	João Toffoli	143,03
	José da Silva Borges	329,85
	Norma G. Zambelli	312,48
	Angelo M. Marbasci	106,78
	Francisco Duarte	94,20
	Valentim Fratini	332,61
Sab 19/03	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63

Seg 21/03	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Nicolau Cortez	432,99
	Paulo Calisto Leal	290,46
	Antonio Amaru	194,15
	Hugo Giroto	248,79
	Paschoal Moreto	130,70
	José Cardoso	97,38
	João Fernandes	297,63
	Caetano Arnoni	119,87
	Ellen Margareth Kaisen	401,50
	José M. da Silva	332,92
	José Pires Barbosa	604,35
	José Fiochi	179,60
	José M. Silva	320,33
	José de Vicencio	254,36
	Benedito P. Cruz	254,69
	José O. Camargo	61,15
	Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forj	963,47
	Av. do Comércio	1790,07
	Alfredo V. da Silva	70,85
	João Malaman	120,24
	Balbina M. Oliveira	205
	Roberto Lara	306,25
	Albino Alves	220,29

	Manoel Diniz	167,45
	Tv. José Carlos Sartori	111,81
	tv. Paulo A. Cintra	111,81
	tv. José E. Xidhiem	111,81
	Manoel Tangerino	647,81
	João de Lima Filho	514
	Reinaldo Massoneto	853,75
	Antonio Galhardi	192,38
	Damião Arnoni	192,38
	Francisco Bacarin	575,28
	Luiz Lanzoni	192,38
Ter 22/03	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Francisco Peripato	799,90
	José Américo da Silva	370,70
	Antonio Teixeira	372,29
	José M. Castelhana	596,73
	Amaro C. Matoso	212,33
	Rubens Parada	228,86
	Rudolf Streitt	414,13
	Jose João	562,97
	Pe. Faustino Setargini	394,69
	Antonio Ferreira S. Porto	424,44
	Francisco Dias de Almeida	285,34
	Paiguas	286,72
	Alonso Brasiliense	285,68
	Assad Tair	1514,72
	José Americo da Silva	492,93
	Leonice Ferreira Dias	344,76
	Antonio Teixeira	468,47
	José M. Castelhana	597,88
	Pe. Faustino Setargini	460,33
	Manuel Franco do Amaral	194,20
	Antonio F. Silva Porto	453,81
	Francisco Dias de Almeida	145,63
	Paiguas	133,68
	José Americo da Silva	492,93
	Leonice Ferreira Dias	344,76
	Antonio Teixeira	468,47
	José M. Castelhana	597,88
	Pe. Faustino Setargini	460,33
	Manuel Franco do Amaral	194,20
	Antonio F. Silva Porto	453,81
	Francisco Dias de Almeida	145,63

	Paiguas	133,68
	João Bento da Fonseca	316,21
	Antonio Seidel	241,36
	Amazilio Milanez	234,80
	Antonio O. Ferronato	66,21
	João Bento da Fonseca	512,91
	Antonio Duz	233,59
	Jose Eufrosino de Moraes	420,96
	Bernardino Iatauro	231,21
	José Pucci	237,70
	Antonio Voltareli	240,68
	José L. Araujo	248,53
	Moises Mendes	44,27
	Joaquim Carreira	101,64
	Djanira M. Costa	164,68
	Eduarda Leite de Barros	178,22
	Abilio F. Silva	112,39
	Vitorino Arnoni	67,13
	Waldomiro Zini	63,45
	Alfredo Mantovani	115,15
	João Machanoquer	237,05
	Antonio Maximiano	219,80
	Pedro C. Leal	120,47
	Diogo Parra	96,92
Qua 23/03	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forj	963,47
	Dr. José Ferreira de Azambuja	531,93
	Av. Prof Henrique da Motta Fonse	1402,84
	Manoel Ribaldo	412,55
	João Martins Silvera Sobrinho	810,59
	Urbano R. Meirelles	443,97
	Francisco de Souza Almeida	374,68
	Manoel L. Junior	347,04
	Alfredo A. da Silva	315,59
	David Zadra	497,59
	Av. do Comércio	1790,07
	Mariquinha Turca	389,61
	Carlos Fenilli	357,82
	Marcolino Mariano	610,22
	Antonio Benedito Borelli	396,20
	Frederico Puls	500,26
	Julio Cheffer	604,32

Heraldo M. Filho	468,99
João B. Filho	211,22
Miguel Uchelli	135,09
José Euripedes de Souza	637,52
Joaquim M. Castelhana	463,99
Tines A. Momesso	45,30
Manuel J. Ribeiro	42,74
Benedito Leonel	211,02
Paulo Rippa	65,37
Bernardino Iatauro	132,13
Antonio Franzoni	161,76
José Bermudes	160,00
Nadir Mariano	402,36
José Rodrigues Ribaldo	357,26
Benedito Leonel	834,39
Paulo Rippa	135,00
Benedito Pinheiro	102,21
Paulo Rippa	362,15
João Araújo	828,88
Batista Covre	820,02
Cladionor S. Borges	440,06
João B. Filho	266,33
Benedito Pinheiro	213,84
Sebastião Crippa	198,80
Fernando Malaman	200,86
Tines A. Momesso	452,00
Manoel J. Ribeiro	367,19
Antonio Franzoni	216,35
João Biaziolo	263,83
Angelo Utinett	818,32
José Ramos Filho	364
João Gomes da Silva	744,26
Sebastião de Jesus	430,96
Armando S. Alves Pinto	101,39
Manoel J. Ribeiro	50,61
Nilson Malaman	164,93
Tines A. Momesso	117,92
Maria S. P. Tofoli	96,13
Joaquim Umbelino	229,72
João Gaudencio Mazzotti	225,37
Horácio José	1028,63
Alcir A. da Silva	1014,25
Antonio Justiniano	227,41
Joaquim Umbelino	582,49
José Zottino	100,00
Marginal Jaime Arnoni	441,86
João Gaudencio Mazzotti	428,53
Antonio Justino	186,32

	Aparecido Zanetti	404,24
	João Gonçalves	153,11
	Antonio Faria	959,36
	Pedro M. José Aboiata	908,60
	Antonio Liberal	880,21
	Antonio Thomaz Pereira	884,92
	Emerson A. Carandina	528,82
Qui 24/03	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Dr. José Ferreira de Azambuja	793,32
	Manoel Ribaldo	652,04
	David Zadra	738,03
	Bento Jose de Carvalho	850,53
	João M. Salgueiro	392,75
	Dona Balbina e travessas	243,68
	Vicente Zini	716,19
	José Teixeira V. Pai	858,90
	Agostinho Prada	462,14
	Padre Capelli	461,92
	Luiz Gama e travessas	461,99
	João Salgueiro	369,49
	Urbano R. Meirelles	694,86
	Francisco de Souza Almeida	591,85
	Manoel L. Junior	561,57
	Alfredo A. da Silva	189,15
	Joaquim Miguel Pereira	955,61
	Dr. José Ferreira de Azambuja	793,32
	Manoel Ribaldo	652,04
	David Zadra	738,03
	Bento Jose de Carvalho	850,53
	João M. Salgueiro	392,75
	Dona Balbina	243,68
	Vicente Zini	716,19
	José Teixeira V. Pai	858,90
	Agostinho Prada	462,14
	Padre Capelli	461,92
	Luiz Gama	461,99
	João Salgueiro	369,49
	Urbano R. Meirelles	694,86
	Francisco de Souza Almeida	591,85
	Manoel L. Junior	561,57
	Alfredo A. da Silva	189,15
	Joaquim Miguel Pereira	955,61
	Francisco Denuncci	410,75

	Carlindo P. Morais	109,13
	Paschoal Destefano	151,08
	Sebastião R. Cupido	162,05
	José A. Machado	127,17
	D. Luiza Pinto	156,23
	Delmina Tavares	160,91
	Fioravante Malaman	73,93
	Maria Luiza C. Ribaldo	94,57
	Noraide Mariano	82,19
	Av. Hermídio Salzano	370,88
	Alfredo V. da Silva	70,85
	João Malaman	120,24
	Balbina M. de Oliveira	205,00
	Roberto Lara	306,25
	Helvio Provinciatti	96,80
	Celeste Longo	65,05
	Joaquim da Silva	283,13
	Miguel Libertucci	285,27
	Lucio Rodrigues de Souza	74,35
Sex 25/03	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Daniel de Oliveira Carvalho	707,47
	Cel. João Procópio e travessas	901,56
	João Procópio Sobrinho	819,04
	Mathias Cardoso	720,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	775,4
	João Miranda Salgueiro	932,86
	Luiz Gama e travessas	938,22
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	942,83
	Bento Jose de Carvalho	942,79
	José T. Vilela Pai	946,33
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igineo	862,54
	29 de Julho	1322,03
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	806,09

	Cel. Proc. Carvalho	1206,23
	Av. do Comércio	1790,07
Sab 26/03	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63

Seg 28/03	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Miguel Libertucci	285,27
	João Vicente de Araujo	268,21
	Horacio M. Dias	231,42
	Padre Nestor C. Maranhão	320,85
	Carlos Alberto Tiziani	375,33
	José Peres Alonso	157,78
	Francisco C. Neves	147,86
	Augusto C. Nascimento	137,77
	Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forj	963,47
	Mariquinha Turca	389,61
	Carlos Fenilli	357,82
	Marcolino Mariano	610,22
	Antonio Benedito Borelli	396,20
	Frederico Puls	500,26
	Julio Cheffer	604,32
	Heraldo M. Filho	468,99
	João Fernandes	108,13
	José Zini	54,02
	Celso M. Salgueiro	337,37
	João Moreschi	148,40
	Antonio M. Martins	152,53
	Alfredo Bellini	292,80
	Sebastião Pereira	161,99
	Joaquim M. da Costa	161,92
	Otávio Vicentini	710,25
	Hans Beran	707,95
	Julio de Oliveira Dorta	359,42
	Av. do Comércio	1790,07
Chuva		

Ter 29/03	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57

Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
Cel. João Procópio e travessas	1897
Luiz Gama e travessas	1771
Calçadão	1012,63
Abel Trevisan	227,78
João Ruy	720,09
Arthur Zuzi	718,32
Manoel Mourão	89,91
Piracema	53,80
do Café	54,07
Miguel Borelli Thomas	714,64
Antonio Elias	716,96
Julio de Oliveira Dorta	189,25
José Pedro Alonso	157,78
Francisco Camargo Neves	137,34
Augusto C. Nascimento	126,47
João V. Araujo	263,24
Horácio de Moraes Dias	226,46
Av. Julio de Oliveira Dorta	230,97
Fausto Malaman	196,63
José R. Correa Porto	342,99
Jose L. Costa	197,29
Benedito Lima	206,94
José F. Silva	223,75
Antonio Desiderio do Nascimento	526,00
Leonardo Pereira	239,85
Francisco Peripato	799,90
José Américo da Silva	370,70
Antonio Teixeira	372,29
José M. Castelhana	596,73
Amaro C. Matoso	212,33
Rubens Parada	228,86
Rudolf Streitt	414,13
Jose João	562,97
Pe. Faustino Setargini	394,69
Antonio Ferreira S. Porto	424,44
Francisco Dias de Almeida	285,34
Paíguas	286,72
Alonso Brasiliense	285,68
Assad Tair	1514,72
José Americo da Silva	492,93
Leonice Ferreira Dias	344,76
Antonio Teixeira	468,47
José M. Castelhana	597,88
Pe. Faustino Setargini	460,33
Manuel Franco do Amaral	194,20
Antonio F. Silva Porto	453,81
Francisco Dias de Almeida	145,63

	Paiaguas	133,68
Qua 30/03	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Dr. José Ferreira de Azambuja	793,32
	Manoel Ribaldo	652,04
	David Zadra	738,03
	Bento Jose de Carvalho	850,53
	João M. Salgueiro	392,75
	Dona Balbina e travessas	243,68
	Vicente Zini	716,19
	José Teixeira V. Pai	858,90
	Agostinho Prada	462,14
	Padre Capelli	461,92
	Luiz Gama e travessas	461,99
	João Salgueiro	369,49
	Urbano R. Meirelles	694,86
	Francisco de Souza Almeida	591,85
	Manoel L. Junior	561,57
	Alfredo A. da Silva	189,15
	Joaquim Miguel Pereira	955,61
	Av. do Comércio	1790,07
Qui 31/03	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Francisco Denuncci	410,75
	Carlindo P. Morais	109,13
	Paschoal Destefano	151,08
	Sebastião R. Cupido	162,05
	José A. Machado	127,17
	D. Luíza Pinto	156,23
	Delmina Tavares	160,91
	Fioravante Malaman	73,93
	Maria Luíza C. Ribaldo	94,57
	Noraide Mariano	82,19
	Av. Hermídio Salzano	370,88
	Alfredo V. da Silva	70,85
	João Malaman	120,24
	Balbina M. de Oliveira	205,00
	Roberto Lara	306,25
	Helvio Provinciatti	96,80

	Celeste Longo	65,05
	Joaquim da Silva	283,13
	Miguel Libertucci	285,27
	Lucio Rodrigues de Souza	74,35
Chuva		

Sex 01/04	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	João Muttinelli	625,03
	Perondi Igineo	666,14
	29 de Julho	701,14
	Francisco Prado	631,08
	Carlindo Valeriani	662,30
	Cel. Procopio de Carvalho	558,06
	Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forj	963,47
	Prof. Henrique da Motta Fonseca	947,50
	Constantino João	821,79
	Inácio Pinto Bernardo	956,26
	Manuel da Silva Oliveira	787,96
	Juvenal Alcantra Camargo	373,25
	Av. João Martins S. Sobrinho	906,21
	Daniel Oliveira Carvalho	566,22
	Erlindo Salzano	876
	19 de Outubro	876,92
	Indalécio Rezende	875,21
	Nelson Pereira Lopes	599,23
	Dr. José Ferreira de Azambuja	531,93
	Av. Prof Henrique da Motta Fonse	1402,84
	Manoel Ribaldo	412,55
	João Martins Silvera Sobrinho	810,59
	Urbano R. Meirelles	443,97
	Francisco de Souza Almeida	374,68
	Manoel L. Junior	347,04
	Alfredo A. da Silva	315,59
	David Zadra	497,59
	Dr. José Ferreira de Azambuja	793,32
	Manoel Ribaldo	652,04
	David Zadra	738,03
	Bento Jose de Carvalho	850,53
	João M. Salgueiro	392,75
	Dona Balbina	243,68
	Vicente Zini	716,19
	José Teixeira V. Pai	858,90
	Agostinho Prada	462,14
	Padre Capelli	461,92
	Luiz Gama	461,99
	João Salgueiro	369,49
	Urbano R. Meirelles	694,86
	Francisco de Souza Almeida	591,85

	Manoel L. Junior	561,57
	Alfredo A. da Silva	189,15
	Joaquim Miguel Pereira	955,61
	Joaquim Umbelino	582,49
	José Zottino	100,00
	Marginal Jaime Arnoni	441,86
	João Gaudencio Mazzotti	428,53
	Antonio Justino	186,32
	Aparecido Zanetti	404,24
	João Gonçalves	153,11
	Antonio Faria	959,36
	Pedro M. José Aboiata	908,60
	Antonio Liberal	880,21
	Antonio Thomaz Pereira	884,92
	Emerson A. Carandina	528,82

Sab 02/04	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63

Seg 04/04	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Daniel de Oliveira Carvalho	707,47
	Cel. João Procópio	901,56
	João Procópio Sobrinho	819,04
	Mathias Cardoso	720,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	775,4
	João Miranda Salgueiro	932,86
	Luiz Gama	938,22
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	942,83
	Bento Jose de Carvalho	942,79
	José T. Vilela Pai	946,33
	João Mutinelli	696,55

	Perondi Igineo	862,54
	29 de Julho	1322,03
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	806,09
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23
	Francisco Denuncci	410,75
	Carlindo P. Morais	109,13
	Paschoal Destefano	151,08
	Sebastião R. Cupido	162,05
	José A. Machado	127,17
	D. Luiza Pinto	156,23
	Delmina Tavares	160,91
	Fioravante Malaman	73,93
	Maria Luiza C. Ribaldo	94,57
	Noraide Mariano	82,19
	Av. Hermídio Salzano	370,88
	Alfredo V. da Silva	70,85
	João Malaman	120,24
	Balbina M. de Oliveira	205,00
	Roberto Lara	306,25
	Helvio Provinciatti	96,80
	Celeste Longo	65,05
	Joaquim da Silva	283,13
	Miguel Libertucci	285,27
	Lucio Rodrigues de Souza	74,35
	Miguel Libertucci	285,27
	João Vicente de Araujo	268,21
	Horacio M. Dias	231,42
	Padre Nestor C. Maranhão	320,85
	Carlos Alberto Tiziani	375,33
	José Peres Alonso	157,78
	Francisco C. Neves	147,86
	Augusto C. Nascimento	137,77

Ter 05/04	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Mariquinha Turca	389,61
	Carlos Fenilli	357,82
	Marcolino Mariano	610,22
	Antonio Benedito Borelli	396,20
	Frederico Puls	500,26
	Julio Cheffer	604,32
	Heraldo M. Filho	468,99
	Januario Antonio	101,20

	Casemiro M. Dias	99,57
	Nadir Zadra Ribaldo	412,87
	José Gentil	100,52
	Francisco Gentil	81,35
	Francisco Puls	118,10
	Heraldo M. Filho	68,62
	Ignacio Almeida	130,23
	Mario Fratini	137,43
	Antonio L. Junior	91,80
	Américo Mondin	91,80
	Benedito Atab Miziara	128,17
	Adriano J. Mariano	136,30
	Antonio Rodrigues Ribaldo	160,85
	Carlos Fenilli	157,32
	Jacomo Gentil	73,89
	Prof. Leonilda Zadra	71,07
	Tereza M. Teixeira	109,85
	29 de Julho	431,78
	Julio Cheffer	319,89
	Vinte e nove	355,70
	Francisco Prado	547,17
	Av. Álvaro de Goes Valeriane	481,29
	João P. Guedes	464,97
	Adrelino A. Amaral	290,25
	Batista Arnoni	233,41
	Antonio P. Dias	268,58
	Heráclito Mendonça	273,23
	Alfredo V. da Silva	70,85
	João Malaman	120,24
	Balbina M. Oliveira	205
	Roberto Lara	306,25
	Albino Alves	220,29
	Manoel Diniz	167,45
	Tv. José Carlos Sartori	111,81
	tv. Paulo A. Cintra	111,81
	tv. José E. Xidhiem	111,81

Qua 06/04	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Av. Adhemar de Barros	2278,50
	Antonio Tavares	536,00
	Vitorio Colli	585,75
	Manoel Carlos	447,56

	Manoel Diniz	266,08
	José dos Santos	478,53
	Albino Alves	220,07
	Emilio Malaman	384,34
	Leandro Lopes do Prado	143,87
	Fernando Rodrigues	155,73
	Manoel J. Loureiro	67,68
	Mario Boreli Thomaz	94,64
	Pedro Fares	86,23
	Jose Ramos S. Sobrinho	79,35
	Bento José de Carvalho	1379,35
	Prof. José Silva Jr.	442,72
	Domiciano Crippa	80,24
	Antonio R. Loureiro	267,71
	Batista Arnoni	325,47
	Georgina D. Silva	175,87
	Artur B. Fonseca	182,11
	Hermenegildo Carreira	194,39
	Joaquim Miguel Pereira	595,20
	Manoel Tangerino	647,81
	João de Lima Filho	514
	Reinaldo Massoneto	853,75
	Antonio Galhardi	192,38
	Damião Arnoni	192,38
	Francisco Bacarin	575,28
	Luiz Lanzoni	192,38

Qui 07/04	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Santa Cruz	458,33
	Angelo Ramos	888,09
	Redugelo da Paixão	310,84
	Joaquim Camargo Neves	305,16
	Lazaro J. dos Santos	128,09
	Bortolo Cortez	132,11
	David Greve	124,82
	Lourenço Caprioglio	243,4
	Rodolfo Carandina	243,4
	João Simão	593,35
	Casemiro Braga	573,84
	Adylio B. Silva	522,57
	Praça	446,68
	Joaquim P. Cortez	137,86
	Jorge João	260,26

	José Olivieri	380,34
	Manuel Miller	382,29
	Alfredo Antonini	307,99
	José M. de Carvalho	159,41
	Joaquim F. Machado	160,53
	José A. Souza	409,51
	Domingos Russi	399,92
	Francisco Geraldelli	266,56
	Sebastião G. Lima	146,50
	Lazaro Silveira	72,57
	Eneas Rossi	75,28
	Naif José	577,38
	Roque Bruno	298,74
	Av. Cristo Redentor	675,33
	Joaquim Pinto Cortez	112,3
	Alberto Heidorm	155,8
	Benedito S. Antonio	157,2
	André Ruiz Ferreira da Silva	108
	Antonio Ghidini	205,3
	Rua Fernando L. E. Santo	108,98
	Nelson S. Freitas Pinto	109,69
	Manuel da Costa	157,2
	Argemiro Gomes	378,61
	João Mendonça Salvador	304,63
	Valentim Fratini	770
	Otilio Polatto	35,94
	Antonio Menin	167,95
	Francisco Duarte	269,52
	Antonio Stocco	271,96
	Angela M. Marbaci	309,93
	João Toffoli	280,77

Sex 08/04	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Agostinho Colan	173,51
	Sebastião Fonseca	382,51
	Ignácio Descia	254,63
	Antonio M. Salvador	809,27
	Luiz P. Bernardo	257,79
	Atilio Mutinelli	24,07
	Horacio M. Silva	367,38
	Josino F. de Barros	260,36
	Alcides F. Silva Porto	149,25

Hugo Carandina	189,59
José Carlos Schimicht	214,04
José Calixto Leal	225,41
João Batista Miotti	187,67
José Lemes de Souza	111,70
Marginal Armindo G. Torres	201,22
Hilário Batista	118,83
José Rosini	483,13
Geraldo Cozar	279,28
José Zaniboni	319,94
Olavo Gonçalves	153,04
Waldemar R. Cardoso	56,85
Terezinha Xaubet Duz	269,36
Waldemar Menin	349,11
Hilario Batista	110,56
Wanderley B. Mesquita	168,13
Marcolino Barbosa	303,60
José Verechia	481,95
João Dozzi Tezza	271,50
Modesto Cantero	211,04
Olivio Ferrari	271,35
Arlindo Martins	292,27
José Pedro Machado	318,93
Nadir Zadra Barroso	348,97
Anésio Tofoli	666,24
Argemiro Gomes	1177,21
José Galo	456,73
Antonio Miller	483,16
José Francisco Hulm	156,91
Gand Secaf	176,62
Aparecida D. Fernandes	144,61
Ana M. Tavares	139,31
Henrique R. Ribaldo	105,64
Eliana C. F. G. Souza	76,92
Dimas Loureiro	240,84
Walter de Santis	245,10
Avelino R. Amaral	251,44
Joaquim R. Filho	263,09
Salvador Tomaiolli	274,28
Viturina T. Mazeto	291,62
Alvaro A. da Silva	326,00
João Bonelli	339,57
Fernando Passini	293,43
Americo Montenegro	297,73
João Stefani	203,85
Sidney Miotti	95,46
Paulo Moreschi	105,54
Maria A. da Silva	343,10

	Luciano Rissato	330,70
	José Gomes	1146,03
	Cecilio Nicolau	1234,76
	Brasílio F. Andrade	288,25

Sab 09/04	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
Chuva		

Seg 11/04	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Osório Alves	200,67
	José Naif	191,84
	Viriato Montenegro	173,31
	Nicolau Bruno	544,29
	José Silvestre	445,79
	Francisco José de Araujo	317,11
	Joaquim S. Cintra	325,08
	Elias J. Araujo	330,89
	Thales C. Andrade	342,00
	Jean Gabriel Villin	440,00
	Zizico Vilela	90,81
	Jocelino de Moraes	136,96
	João Colussi	495,26
	Valentim Lopes	704,10
	Jean Gabriel Villin	193,27
	Fausto Malaman	196,63
	José R. Correa Porto	342,99
	Jose L. Costa	197,29
	Benedito Lima	206,94
	José F. Silva	223,75
	Antonio Desiderio do Nascimento	526,00
	Leonardo Pereira	239,85
	Francisco Peripato	799,90
	José Américo da Silva	370,70
	Antonio Teixeira	372,29
	José M. Castelhana	596,73
	Amaro C. Matoso	212,33

	Rubens Parada	228,86
	Rudolf Streitt	414,13
	Jose João	562,97
	Pe. Faustino Setargini	394,69
	Antonio Ferreira S. Porto	424,44
	Francisco Dias de Almeida	285,34
	Paiguas	286,72
	Alonso Brasiliense	285,68
	Assad Tair	1514,72

Ter 12/04	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	José Americo da Silva	492,93
	Leonice Ferreira Dias	344,76
	Antonio Teixeira	468,47
	José M. Castelhana	597,88
	Pe. Faustino Setargini	460,33
	Manuel Franco do Amaral	194,20
	Antonio F. Silva Porto	453,81
	Francisco Dias de Almeida	145,63
	Paiguas	133,68
	João Bento da Fonseca	316,21
	Antonio Seidel	241,36
	Amazilio Milanez	234,80
	Antonio O. Ferronato	66,21
	João Bento da Fonseca	512,91
	Antonio Duz	233,59
	Jose Eufrosino de Moraes	420,96
	Bernardino Iatauro	231,21
	José Pucci	237,70
	Antonio Voltareli	240,68
	José L. Araujo	248,53
	Moises Mendes	44,27
	Joaquim Carreira	101,64
	Djanira M. Costa	164,68
	Eduarda Leite de Barros	178,22
	Abilio F. Silva	112,39
	Vitorino Arnoni	67,13
	Waldomiro Zini	63,45
	Alfredo Mantovani	115,15
	João Machanoquer	237,05
	Antonio Maximiano	219,80
	Pedro C. Leal	120,47
	Diogo Parra	96,92

	João B. Filho	211,22
	Miguel Uchelli	135,09
	José Euripedes de Souza	637,52
	Joaquim M. Castelhana	463,99
	Tines A. Momesso	45,30
	Manuel J. Ribeiro	42,74
	Benedito Leonel	211,02
	Paulo Rippa	65,37
	Bernardino Iatauro	132,13
	Antonio Franzoni	161,76
	José Bermudes	160,00
	Nadir Mariano	402,36
	José Rodrigues Ribaldo	357,26
	Benedito Leonel	834,39
	Paulo Rippa	135,00
	Benedito Pinheiro	102,21
	Paulo Rippa	362,15
	João Araújo	828,88
	Batista Covre	820,02
	Cladionor S. Borges	440,06
	João B. Filho	266,33
	Benedito Pinheiro	213,84
	Sebastião Crippa	198,80
	Fernando Malaman	200,86
	Tines A. Momesso	452,00
	Manoel J. Ribeiro	367,19
	Antonio Franzoni	216,35
	João Biaziolo	263,83
	Angelo Utinett	818,32

Qua 13/04	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	José Ramos Filho	364
	João Gomes da Silva	744,26
	Sebastião de Jesus	430,96
	Armando S. Alves Pinto	101,39
	Manoel J. Ribeiro	50,61
	Nilson Malaman	164,93
	Tines A. Momesso	117,92
	Maria S. P. Tofoli	96,13
	Joaquim Umbelino	229,72
	João Gaudencio Mazzotti	225,37
	Horácio José	1028,63

	Alcir A. da Silva	1014,25
	Antonio Justiniano	227,41
	Joaquim Umbelino	582,49
	José Zottino	100,00
	Marginal Jaime Arnoni	441,86
	João Gaudencio Mazzotti	428,53
	Antonio Justino	186,32
	Aparecido Zanetti	404,24
	João Gonçalves	153,11
	Antonio Faria	959,36
	Pedro M. José Aboiata	908,60
	Antonio Liberal	880,21
	Antonio Thomaz Pereira	884,92
	Emerson A. Carandina	528,82
	José Calicia	169,04
	Maestro Alfredo Antonio Filho	195,53
	Antonio Rodrigues Contreras	244,88
	João Secarine	205,27
	Djalma Onofre Prado (Pradinho)	187,58
	José M. de Oliveira	140,11
	Dorival Gomes	81,25
	Américo Sartori	339,43
	Adelia Servilha C. Arruda	125,24
	Aparecido Teixeira da Silva	113,54
	José Utinetti	346,73
	Abilio Carandina	125,51
	Onelio Clemonesi	381,72
	João Strozzi	473,54
	Custódio José Pedroso	320,27
	Hildebrando A. da Silva	185,34
	Antonio Roberto Rizzi	249,81
	Av. Alberto Suzigan	648,26
	José Astor Fadel (zinho)	738,12
	Wladimir Augusto Galo	229,42
	João Batista Chiarello	195,50
	Jutta Kaizer	213,35
	Juvenal Antonio Rombaldo	336,82
	João Bindande	432,22
	Albino Uttinetti	335,81
	Maria Rosaria Faria de Oliveira	321,27
	Eupideo Pedroso de M. do Carmo	322,03
	Orioaldo da Costa	76,14
	Jaci Pereira da Silva	309,33
	Antonio Cesar do Amaral (Gordinh	304,91
	José Antonio Gomes	290,97
	Ademir Tofolli	170,61
	José Antonio Desiderato Vieira	286,29
	Dona Rosa Minato Moraes	1338,48

Qui 14/04	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Daniel de Oliveira Carvalho	707,47
	Cel. João Procópio	901,56
	João Procópio Sobrinho	819,04
	Mathias Cardoso	720,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	775,4
	João Miranda Salgueiro	932,86
	Luiz Gama	938,22
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	942,83
	Bento Jose de Carvalho	942,79
	José T. Vilela Pai	946,33
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igineo	862,54
	29 de Julho	1322,03
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	806,09
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23
	João Muttinelli	625,03
	Perondi Igineo	666,14
	29 de Julho	701,14
	Francisco Prado	631,08
	Carlindo Valeriani	662,30
	Cel. Procopio de Carvalho	558,06
	Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forj	963,47
	Prof. Henrique da Motta Fonseca	947,50
	Constantino João	821,79
	Inácio Pinto Bernardo	956,26
	Manuel da Silva Oliveira	787,96
	Juvenal Alcantra Camargo	373,25
	Av. João Martins S. Sobrinho	906,21
	Daniel Oliveira Carvalho	566,22
	Erlindo Salzano	876
	19 de Outubro	876,92
	Indalécio Rezende	875,21
	Nelson Pereira Lopes	599,23

	José Ramos Filho	364
	João Gomes da Silva	744,26
	Sebastião de Jesus	430,96
	Armando S. Alves Pinto	101,39
	Manoel J. Ribeiro	50,61
	Nilson Malaman	164,93
	Tines A. Momesso	117,92
	Maria S. P. Tofoli	96,13
	Joaquim Umbelino	229,72
	João Gaudencio Mazzotti	225,37
	Horácio José	1028,63
	Alcir A. da Silva	1014,25
	Antonio Justiniano	227,41

Sex 15/04	Rua	Comprimento(m)
	Feriado	

Sab 16/04	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63

Seg 18/04	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Madalena da Silva Falco	206,74
	Maria Augusta Borelli	113,62
	Maria Paras Pelissari	113,43
	Lydia Tiziani Bosseda	115,46
	Giovanna Fushini Iatauro	134,11
	Elvira Scarazzati Mondin	161,58
	Escolastica R. do Amaral	149,97
	Ignacia Fonseca	241,07
	Teresa Casaleri Gentil	203,33
	Jophefina Marins Resende	591,68
	Izaurina A. Machado	338,59
	Isaltina M. Oliveira	350,51
	Josepha C. R. Rezende	126,79
	Adelia D. Silvestre	332,13
	Antonia B. Thomaz	220,97
	Albina M. Peres	330,58
	Maria A. Souza	173,80

	Amelia A. Loureiro	112,27
	Nalzira Miziara Ignatios	586,19
	Josefina Sarti Teixeira	347,58
	João Dentello	418,76
	Ernesta M. Russi Borelli	401,78
	João Zambelli	453,11
	Luis Terassi	441,03
	Ozorio Thomaz	426,81
	Clarindo Moretto	263,03
	Ernesto Botigelli	273,55
	Antonio Comin	259,83
	Ana Bezo Bacarin	395,21
	Izina Perondi Fratini	441,95
	Claudionor Francisco dos Santos	217,81
	Jaci Ferreira da Cunha	386,32
	Antonio Lacerda	402,45
	Gisto Paulo Bolzan	399,41
	Silvio Arnoni	183,02
	João Pelegeini	217,98
	Paulo Rippa	362,15
	João Araújo	828,88
	Batista Covre	820,02
	Cladionor S. Borges	440,06
	João B. Filho	266,33
	Benedito Pinheiro	213,84
	Sebastião Crippa	198,80
	Fernando Malaman	200,86
	Tines A. Momesso	452,00
	Manoel J. Ribeiro	367,19
	Antonio Franzoni	216,35
	João Biaziolo	263,83
	Angelo Utinett	818,32
Ter 19/04	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	João Bento da Fonseca	512,91
	Antonio Duz	233,59
	Jose Eufrosino de Moraes	420,96
	Bernardino Iatauro	231,21
	José Pucci	237,70
	Antonio Voltareli	240,68
	José L. Araujo	248,53
	Moises Mendes	44,27
	Joaquim Carreira	101,64
	Djanira M. Costa	164,68

	Eduarda Leite de Barros	178,22
	Abilio F. Silva	112,39
	Vitorino Arnoni	67,13
	Waldomiro Zini	63,45
	Alfredo Mantovani	115,15
	João Machanoquer	237,05
	Antonio Maximiano	219,80
	Pedro C. Leal	120,47
	Diogo Parra	96,92
	João B. Filho	211,22
	Miguel Uchelli	135,09
	José Euripedes de Souza	637,52
	Joaquim M. Castelhana	463,99
	Tines A. Momesso	45,30
	Manuel J. Ribeiro	42,74
	Benedito Leonel	211,02
	Paulo Rippa	65,37
	Bernardino Iatauro	132,13
	Antonio Franzoni	161,76
	José Bermudes	160,00
	Nadir Mariano	402,36
	José Rodrigues Ribaldo	357,26
	Benedito Leonel	834,39
	Paulo Rippa	135,00
	Benedito Pinheiro	102,21
	Paulo Rippa	362,15
	João Araújo	828,88
	Batista Covre	820,02
	Cladionor S. Borges	440,06
	João B. Filho	266,33
	Benedito Pinheiro	213,84
	Sebastião Crippa	198,80
	Fernando Malaman	200,86
	Tines A. Momesso	452,00
	Manoel J. Ribeiro	367,19
	Antonio Franzoni	216,35
	João Biaziolo	263,83
	Angelo Utinett	818,32
	João B. Filho	211,22
	Miguel Uchelli	135,09
	José Euripedes de Souza	637,52
	Joaquim M. Castelhana	463,99
	Tines A. Momesso	45,30
	Manuel J. Ribeiro	42,74
	Benedito Leonel	211,02
	Paulo Rippa	65,37
	Bernardino Iatauro	132,13
	Antonio Franzoni	161,76

	José Bermudes	160,00
Qua 20/04	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Joaquim Umbelino	582,49
	José Zottino	100,00
	Marginal Jaime Arnoni	441,86
	João Gaudencio Mazzotti	428,53
	Antonio Justino	186,32
	Aparecido Zanetti	404,24
	João Gonçalves	153,11
	Antonio Faria	959,36
	Pedro M. José Aboiata	908,60
	Antonio Liberal	880,21
	Antonio Thomaz Pereira	884,92
	Emerson A. Carandina	528,82
	José Calicia	169,04
	Maestro Alfredo Antonio Filho	195,53
	Antonio Rodrigues Contreras	244,88
	João Secarine	205,27
	Djalma Onofre Prado (Pradinho)	187,58
	José M. de Oliveira	140,11
	Dorival Gomes	81,25
	Américo Sartori	339,43
	Adelia Servilha C. Arruda	125,24
	Aparecido Teixeira da Silva	113,54
	José Utinetti	346,73
	Abilio Carandina	125,51
	Onelio Clemonesi	381,72
	João Strozzi	473,54
	Custódio José Pedroso	320,27
	Hildebrando A. da Silva	185,34
	Antonio Roberto Rizzi	249,81
	Av. Alberto Suzigan	648,26
	José Astor Fadel (zinho)	738,12
	Wladimir Augusto Galo	229,42
	João Batista Chiarello	195,50
	Jutta Kaizer	213,35
	Juvenal Antonio Rombaldo	336,82
	João Bindande	432,22
	Albino Uttinetti	335,81
	Maria Rosaria Faria de Oliveira	321,27
	Eupideo Pedroso de M. do Carmo	322,03

	Oriovaldo da Costa	76,14
	Jaci Pereira da Silva	309,33
	Antonio Cesar do Amaral (Gordinh	304,91
	José Antonio Gomes	290,97
	Ademir Tofolli	170,61
	José Antonio Desiderato Vieira	286,29
	Dona Rosa Minato Moraes	1338,48

Qui 21/04	Rua	Comprimento(m)
	Feriado	

Sex 22/04	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Osório Alves	200,67
	José Naif	191,84
	Viriato Montenegro	173,31
	Nicolau Bruno	544,29
	José Silvestre	445,79
	Francisco José de Araujo	317,11
	Joaquim S. Cintra	325,08
	Elias J. Araujo	330,89
	Thales C. Andrade	342,00
	Jean Gabriel Villin	440,00
	Zizico Vilela	90,81
	Jocelino de Moraes	136,96
	João Colussi	495,26
	Valentim Lopes	704,10
	Jean Gabriel Villin	193,27
	Fausto Malaman	196,63
	José R. Correa Porto	342,99
	Jose L. Costa	197,29
	Benedito Lima	206,94
	José F. Silva	223,75
	Antonio Desiderio do Nascimento	526,00
	Leonardo Pereira	239,85
	Joaquim Umbelino	582,49
	José Zottino	100,00
	Marginal Jaime Arnoni	441,86
	João Gaudencio Mazzotti	428,53
	Antonio Justino	186,32
	Aparecido Zanetti	404,24
	João Gonçalves	153,11
	Antonio Faria	959,36

	Pedro M. José Aboiata	908,60
	Antonio Liberal	880,21
	Antonio Thomaz Pereira	884,92
	Emerson A. Carandina	528,82
	José Americo da Silva	492,93
	Leonice Ferreira Dias	344,76
	Antonio Teixeira	468,47
	José M. Castelhana	597,88
	Pe. Faustino Setargini	460,33
	Manuel Franco do Amaral	194,20
	Antonio F. Silva Porto	453,81
	Francisco Dias de Almeida	145,63
	Paiaguas	133,68
	João Bento da Fonseca	316,21
	Antonio Seidel	241,36
	Amazilio Milanez	234,80
	Antonio O. Ferronato	66,21
Sab 23/04	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63

Seg 25/04	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	José Calicia	169,04
	Maestro Alfredo Antonio Filho	195,53
	Antonio Rodrigues Contreras	244,88
	João Secarine	205,27
	Djalma Onofre Prado (Pradinho)	187,58
	José M. de Oliveira	140,11
	Dorival Gomes	81,25
	Américo Sartori	339,43
	Adelia Servilha C. Arruda	125,24
	Aparecido Teixeira da Silva	113,54
	José Utinetti	346,73
	Abilio Carandina	125,51
	Onelio Clemonesi	381,72
	João Strozzi	473,54
	Custódio José Pedroso	320,27
	Hildebrando A. da Silva	185,34

	Antonio Roberto Rizzi	249,81
	Av. Alberto Suzigan	648,26
	José Astor Fadel (zinho)	738,12
	Wlademir Augusto Galo	229,42
	João Batista Chiarello	195,50
	Jutta Kaizer	213,35
	Juvenal Antonio Rombaldo	336,82
	João Bindande	432,22
	Albino Uttineti	335,81
	Maria Rosaria Faria de Oliveira	321,27
	Eupideo Pedroso de M. do Carmo	322,03
	Orioaldo da Costa	76,14
	Jaci Pereira da Silva	309,33
	Antonio Cesar do Amaral (Gordinh	304,91
	José Antonio Gomes	290,97
	Ademir Tofolli	170,61
	José Antonio Desiderato Vieira	286,29
	Dona Rosa Minato Moraes	1338,48

Ter 26/04	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Santa Cruz	458,33
	Angelo Ramos	888,09
	Redugelo da Paixão	310,84
	Joaquim Camargo Neves	305,16
	Lazaro J. dos Santos	128,09
	Bortolo Cortez	132,11
	David Greve	124,82
	Lourenço Caprioglio	243,4
	Rodolfo Carandina	243,4
	João Simão	593,35
	Casemiro Braga	573,84
	Adylio B. Silva	522,57
	Praça	446,68
	Joaquim P. Cortez	137,86
	Jorge João	260,26
	José Olivieri	380,34
	Manuel Miller	382,29
	Alfredo Antonini	307,99
	José M. de Carvalho	159,41
	Joaquim F. Machado	160,53
	José A. Souza	409,51
	Domingos Russi	399,92
	Francisco Geraldelli	266,56

	Sebastião G. Lima	146,50
	Lazaro Silveira	72,57
	Eneas Rossi	75,28
	Naif José	577,38
	Roque Bruno	298,74
	Av. Cristo Redentor	675,33
	Joaquim Pinto Cortez	112,3
	Alberto Heidorm	155,8
	Benedito S. Antonio	157,2
	André Ruiz Ferreira da Silva	108
	Antonio Ghidini	205,3
	Rua Fernando L. E. Santo	108,98
	Nelson S. Freitas Pinto	109,69
	Manuel da Costa	157,2

Qua 27/04	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	João Toffoli	143,03
	José da Silva Borges	329,85
	Norma G. Zambelli	312,48
	Angelo M. Marbaschi	106,78
	Francisco Duarte	94,20
	Valentim Fratini	332,61
	Agostinho Colan	173,51
	Sebastião Fonseca	382,51
	Ignácio Descia	254,63
	Antonio M. Salvador	809,27
	Luiz P. Bernardo	257,79
	Atilio Mutinelli	24,07
	Horacio M. Silva	367,38
	Josino F. de Barros	260,36
	Alcides F. Silva Porto	149,25
	Hugo Carandina	189,59
	José Carlos Schimicht	214,04
	José Calixto Leal	225,41
	João Batista Miotti	187,67
	José Lemes de Souza	111,70
	Marginal Armindo G. Torres	201,22
	Hilário Batista	118,83
	José Rosini	483,13
	Geraldo Cozar	279,28
	José Zaniboni	319,94
	Olavo Gonçalves	153,04

	Waldemar R. Cardoso	56,85
	Terezinha Xaubet Duz	269,36
	Waldemar Menin	349,11
	Hilario Batista	110,56
	Wanderley B. Mesquita	168,13
	Marcolino Barbosa	303,60
	José Verechia	481,95
	João Dozzi Tezza	271,50
	Modesto Cantero	211,04
	Olivio Ferrari	271,35
	Arlindo Martins	292,27
	José Pedro Machado	318,93
	Nadir Zadra Barroso	348,97
	Anésio Tofoli	666,24

Qui 28/04	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Argemiro Gomes	378,61
	João Mendonça Salvador	304,63
	Valentim Fratini	770
	Otilio Polatto	35,94
	Antonio Menin	167,95
	Francisco Duarte	269,52
	Antonio Stocco	271,96
	Angela M. Marbaci	309,93
	João Toffoli	280,77
	Argemiro Gomes	1177,21
	José Galo	456,73
	Antonio Miller	483,16
	José Francisco Hulm	156,91
	Gand Secaf	176,62
	Aparecida D. Fernandes	144,61
	Ana M. Tavares	139,31
	Henrique R. Ribaldo	105,64
	Eliana C. F. G. Souza	76,92
	Dimas Loureiro	240,84
	Walter de Santis	245,10
	Avelino R. Amaral	251,44
	Joaquim R. Filho	263,09
	Salvador Tomaiolli	274,28
	Viturina T. Mazeto	291,62
	Alvaro A. da Silva	326,00
	João Bonelli	339,57
	Fernando Passini	293,43

	Americo Montenegro	297,73
	João Stefani	203,85
	Sidney Miotti	95,46
	Paulo Moreschi	105,54
	Maria A. da Silva	343,10
	Luciano Rissato	330,70
	José Gomes	1146,03
	Cecilio Nicolau	1234,76
	Brasílio F. Andrade	288,25

Sex 29/04	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Marcela F. Sartori	353,18
	João Sanaiotte	351,84
	Waldomiro Trevisan	434,08
	Clezio Carlos Costa "Teio"	509,73
	Bruna Clemonesi	573,79
	Philomena A. de Lara	577,31
	Av. Hormindá M. Moda	746,66
	Rubens Burim	566,71
	Ettore Fioravante Marquezelli	554,47
	Edson Moda	537,23
	Neuza Ap. Pissinati Oliveira	184,54
	Alberto Salzano	57,84
	Luiz Antonio	159,96
	Serafim Baccarin	173,24
	Maria de Thomazzi	152,98
	Antonio da Costa Lamellas	351,3
	José Geraldo Puelker	343,79
	Severino J. Bernardo	50,47
	Maria Ap. Silva Pedro	110,86
	Humberto Ferri	622,24
	Orlando Oliveira	968,21
	Lupercio de Freitas	173,96
	João Baccarin	665,15
	Fioravan Milanez	50,03
	Av. Afonso Moda	941,3
	Jose Virgílio de Carvalho	196,93
	Yara Ribaldo de Moraes	526,64
	Hermenegildo Mazzetto	279,9

Sab 30/04	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57

	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63

Seg 02/05	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forj	963,47
	Madalena da Silva Falco	206,74
	Maria Augusta Borelli	113,62
	Maria Paras Pelissari	113,43
	Lydia Tiziani Bosseda	115,46
	Giovanna Fushini Iatauro	134,11
	Elvira Scarazzati Mondin	161,58
	Escolastica R. do Amaral	149,97
	Ignacia Fonseca	241,07
	Teresa Casaleri Gentil	203,33
	Jophefina Marins Resende	591,68
	Izaurina A. Machado	338,59
	Isaltina M. Oliveira	350,51
	Josepha C. R. Rezende	126,79
	Adelia D. Silvestre	332,13
	Antonia B. Thomaz	220,97
	Albina M. Peres	330,58
	Maria A. Souza	173,80
	Amelia A. Loureiro	112,27
	Nalzira Miziara Ignatios	586,19
	Josefina Sarti Teixeira	347,58
	João Dentello	418,76
	Ernesta M. Russi Borelli	401,78
	João Zambelli	453,11
	Luis Terassi	441,03
	Ozorio Thomaz	426,81
	Clarindo Moretto	263,03
	Ernesto Botigelli	273,55
	Antonio Comin	259,83
	Ana Beozo Bacarin	395,21
	Izina Perondi Fratini	441,95
	Claudionor Francisco dos Santos	217,81
	Jaci Ferreira da Cunha	386,32
	Antonio Lacerda	402,45
	Gisto Paulo Bolzan	399,41
	Silvio Arnoni	183,02
	João Pelegeini	217,98

Ter 03/05	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705

	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. Álvaro de Goes Valeriane	481,29
	João P. Guedes	464,97
	Adrelino A. Amaral	290,25
	Batista Arnoni	233,41
	Antonio P. Dias	268,58
	Heráclito Mendonça	273,23
	Alfredo V. da Silva	70,85
	João Malaman	120,24
	Balbina M. Oliveira	205
	Roberto Lara	306,25
	Albino Alves	220,29
	Manoel Diniz	167,45
	Tv. José Carlos Sartori	111,81
	tv. Paulo A. Cintra	111,81
	tv. José E. Xidhiem	111,81
	Manoel Tangerino	647,81
	João de Lima Filho	514
	Reinaldo Massoneto	853,75
	Antonio Galhardi	192,38
	Damião Arnoni	192,38
	Francisco Bacarin	575,28
	Luiz Lanzoni	192,38

Qua 04/05	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Av. Adhemar de Barros	2278,50
	Antonio Tavares	536,00
	Vitorio Colli	585,75
	Manoel Carlos	447,56
	Manoel Diniz	266,08
	José dos Santos	478,53
	Albino Alves	220,07
	Emilio Malaman	384,34
	Leandro Lopes do Prado	143,87
	Fernando Rodrigues	155,73
	Manoel J. Loureiro	67,68
	Mario Boreli Thomaz	94,64
	Pedro Fares	86,23
	Jose Ramos S. Sobrinho	79,35
	Bento José de Carvalho	1379,35

	Prof. José Silva Jr.	442,72
	Domiciano Crippa	80,24
	Antonio R. Loureiro	267,71
	Batista Arnoni	325,47
	Georgina D. Silva	175,87
	Artur B. Fonseca	182,11
	Hermenegildo Carreira	194,39
	Joaquim Miguel Pereira	595,20
Chuva		

Qui 05/05	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Daniel de Oliveira Carvalho	707,47
	Cel. João Procópio	901,56
	João Procópio Sobrinho	819,04
	Mathias Cardoso	720,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	775,4
	João Miranda Salgueiro	932,86
	Luiz Gama	938,22
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	942,83
	Bento Jose de Carvalho	942,79
	José T. Vilela Pai	946,33
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igineo	862,54
	29 de Julho	1322,03
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	806,09
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23

Sex 06/05	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07

	João Muttinelli	625,03
	Perondi Igineo	666,14
	29 de Julho	701,14
	Francisco Prado	631,08
	Carlindo Valeriani	662,30
	Cel. Procopio de Carvalho	558,06
	Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forj	963,47
	Prof. Henrique da Motta Fonseca	947,50
	Constantino João	821,79
	Inácio Pinto Bernardo	956,26
	Manuel da Silva Oliveira	787,96
	Juvenal Alcantra Camargo	373,25
	Av. João Martins S. Sobrinho	906,21
	Daniel Oliveira Carvalho	566,22
	Erlindo Salzano	876
	19 de Outubro	876,92
	Indalécio Rezende	875,21
	Nelson Pereira Lopes	599,23
	Dr. José Ferreira de Azambuja	531,93
	Av. Prof Henrique da Motta Fonse	1402,84
	Manoel Ribaldo	412,55
	João Martins Silvera Sobrinho	810,59
	Urbano R. Meirelles	443,97
	Francisco de Souza Almeida	374,68
	Manoel L. Junior	347,04
	Alfredo A. da Silva	315,59
	David Zadra	497,59

Sab 07/05	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63

Seg 09/05	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Francisco Peripato	799,90
	José Américo da Silva	370,70
	Antonio Teixeira	372,29
	José M. Castelhana	596,73
	Amaro C. Matoso	212,33
	Rubens Parada	228,86

	Rudolf Streitt	414,13
	Jose João	562,97
	Pe. Faustino Setargini	394,69
	Antonio Ferreira S. Porto	424,44
	Francisco Dias de Almeida	285,34
	Paiguas	286,72
	Alonso Brasiliense	285,68
	Assad Tair	1514,72
	José Americo da Silva	492,93
	Leonice Ferreira Dias	344,76
	Antonio Teixeira	468,47
	José M. Castelhana	597,88
	Pe. Faustino Setargini	460,33
	Manuel Franco do Amaral	194,20
	Antonio F. Silva Porto	453,81
	Francisco Dias de Almeida	145,63
	Paiguas	133,68

Ter 10/05	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. Prof Henrique da Motta Fonseca	4698,00
	Dr. José Ferreira de Azambuja	1325,00
	Manoel Ribaldo	412,55
	João Martins Silvera Sobrinho	810,59
	Urbano R. Meirelles	443,97
	Francisco de Souza Almeida	374,68
	Manoel L. Junior	347,04
	Alfredo A. da Silva	315,59
	David Zadra	497,59

Qua 11/05	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Manoel Ribaldo	652,04
	David Zadra	738,03
	Bento Jose de Carvalho	850,53
	João M. Salgueiro	392,75
	Dona Balbina	243,68
	Vicente Zini	716,19
	José Teixeira V. Pai	858,90

	Agostinho Prada	462,14
	Padre Capelli	461,92
	Luiz Gama	461,99
	João Salgueiro	369,49
	Urbano R. Meirelles	694,86
	Francisco de Souza Almeida	591,85
	Manoel L. Junior	561,57
	Alfredo A. da Silva	189,15
	Joaquim Miguel Pereira	955,61

Qui 12/05	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. Adhemar de Barros	2278,50
	Antonio Tavares	536,00
	Vitorio Colli	585,75
	Manoel Carlos	447,56
	Manoel Diniz	266,08
	José dos Santos	478,53
	Albino Alves	220,07
	Emilio Malaman	384,34
	Leandro Lopes do Prado	143,87
	Fernando Rodrigues	155,73
	Manoel J. Loureiro	67,68
	Mario Boreli Thomaz	94,64
	Pedro Fares	86,23
	Jose Ramos S. Sobrinho	79,35
	Bento José de Carvalho	1379,35
	Prof. José Silva Jr.	442,72
	Domiciano Crippa	80,24
	Antonio R. Loureiro	267,71
	Batista Arnoni	325,47
	Georgina D. Silva	175,87
	Artur B. Fonseca	182,11
	Hermenegildo Carreira	194,39
	Joaquim Miguel Pereira	595,20

Sex 13/05	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	João Simão	593,35

	Casemiro Braga	573,84
	Adylio B. Silva	522,57
	Praça	446,68
	Joaquim P. Cortez	137,86
	Jorge João	260,26
	José Olivieri	380,34
	Manuel Miller	382,29
	Alfredo Antonini	307,99
	José M. de Carvalho	159,41
	Joaquim F. Machado	160,53
	José A. Souza	409,51
	Domingos Russi	399,92
	Francisco Geraldelli	266,56
	Sebastião G. Lima	146,50
	Lazaro Silveira	72,57
	Eneas Rossi	75,28
	Naif José	577,38
	Roque Bruno	298,74
	Av. Cristo Redentor	675,33

Sab 14/05	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63

Seg 16/05	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Argemiro Gomes	378,61
	João Mendonça Salvador	304,63
	Valentim Fratini	770
	Otilio Polatto	35,94
	Antonio Menin	167,95
	Francisco Duarte	269,52
	Antonio Stocco	271,96
	Angela M. Marbaci	309,93
	João Toffoli	280,77
	João Toffoli	143,03
	José da Silva Borges	329,85
	Norma G. Zambelli	312,48
	Angelo M. Marbaschi	106,78
	Francisco Duarte	94,20

	Valentim Fratini	332,61
--	------------------	--------

Ter 17/05	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Daniel de Oliveira Carvalho	707,47
	Cel. João Procópio	901,56
	João Procópio Sobrinho	819,04
	Mathias Cardoso	720,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	775,4
	João Miranda Salgueiro	932,86
	Luiz Gama	938,22
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	942,83
	Bento Jose de Carvalho	942,79
	José T. Vilela Pai	946,33
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igineo	862,54
	29 de Julho	1322,03
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	806,09
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23

Qua 18/05	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Marcela F. Sartori	353,18
	João Sanaiotte	351,84
	Waldomiro Trevisan	434,08
	Clezio Carlos Costa "Teio"	509,73
	Bruna Clemonesi	573,79
	Philomena A. de Lara	577,31
	Av. Hormindá M. Moda	746,66
	Rubens Burim	566,71
	Ettore Fioravante Marquezelli	554,47

	Edson Moda	537,23
	Neuza Ap. Pissinati Oliveira	184,54
	Alberto Salzano	57,84
	Luiz Antonio	159,96
	Serafim Baccarin	173,24
	Maria de Thomazzi	152,98
	Antonio da Costa Lamellas	351,3
	José Geraldo Puelker	343,79
	Severino J. Bernardo	50,47
	Maria Ap. Silva Pedro	110,86
	Humberto Ferri	622,24
	Orlando Oliveira	968,21
	Lupercio de Freitas	173,96
	João Baccarin	665,15
	Fioravan Milanez	50,03
	Av. Afonso Moda	941,3
	Jose Virgílio de Carvalho	196,93
	Yara Ribaldo de Moraes	526,64
	Hermenegildo Mazzetto	279,9

Qui 19/05	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Argemiro Gomes	1177,21
	José Galo	456,73
	Antonio Miller	483,16
	José Francisco Hulm	156,91
	Gand Secaf	176,62
	Aparecida D. Fernandes	144,61
	Ana M. Tavares	139,31
	Henrique R. Ribaldo	105,64
	Eliana C. F. G. Souza	76,92
	Dimas Loureiro	240,84
	Walter de Santis	245,10
	Avelino R. Amaral	251,44
	Joaquim R. Filho	263,09
	Salvador Tomaiolli	274,28
	Vitulina T. Mazeto	291,62
	Alvaro A. da Silva	326,00
	João Bonelli	339,57
	Fernando Passini	293,43
	Americo Montenegro	297,73
	João Stefani	203,85
	Sidney Miotti	95,46
	Paulo Moreschi	105,54

	Maria A. da Silva	343,10
	Luciano Rissato	330,70
	José Gomes	1146,03
	Cecílio Nicolau	1234,76
	Brasílio F. Andrade	288,25

Sex 20/05	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Agostinho Colan	173,51
	Sebastião Fonseca	382,51
	Ignácio Descia	254,63
	Antonio M. Salvador	809,27
	Luiz P. Bernardo	257,79
	Atilio Mutinelli	24,07
	Horacio M. Silva	367,38
	Josino F. de Barros	260,36
	Alcides F. Silva Porto	149,25
	Hugo Carandina	189,59
	José Carlos Schimicht	214,04
	José Calixto Leal	225,41
	João Batista Miotti	187,67
	José Lemes de Souza	111,70
	Marginal Armindo G. Torres	201,22
	Hilário Batista	118,83
	José Rosini	483,13
	Geraldo Cozar	279,28
	José Zaniboni	319,94
	Olavo Gonçalves	153,04
	Waldemar R. Cardoso	56,85
	Terezinha Xaubet Duz	269,36
	Waldemar Menin	349,11
	Hilario Batista	110,56
	Wanderley B. Mesquita	168,13
	Marcolino Barbosa	303,60
	José Verechia	481,95
	João Dozzi Tezza	271,50
	Modesto Cantero	211,04
	Olivio Ferrari	271,35
	Arlindo Martins	292,27
	José Pedro Machado	318,93
	Nadir Zadra Barroso	348,97
	Anésio Tofoli	666,24

Sab 21/05	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63

Seg 23/05	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	João Muttinelli	625,03
	Perondi Igineo	666,14
	29 de Julho	701,14
	Francisco Prado	631,08
	Carlindo Valeriani	662,30
	Cel. Procopio de Carvalho	558,06
	Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forj	963,47
	Prof. Henrique da Motta Fonseca	947,50
	Constantino João	821,79
	Inácio Pinto Bernardo	956,26
	Manuel da Silva Oliveira	787,96
	Juvenal Alcantra Camargo	373,25
	Av. João Martins S. Sobrinho	906,21
	Daniel Oliveira Carvalho	566,22
	Erlindo Salzano	876
	19 de Outubro	876,92
	Indalécio Rezende	875,21
	Nelson Pereira Lopes	599,23

Ter 24/05	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Rudolf Streitt	1259
	Francisco Peripato	799,90
	José Américo da Silva	370,70
	Antonio Teixeira	372,29
	José M. Castelhana	596,73
	Amaro C. Matoso	212,33
	Rubens Parada	228,86
	Jose João	562,97
	Pe. Faustino Setargini	394,69

	Antonio Ferreira S. Porto	424,44
	Francisco Dias de Almeida	285,34
	Paiguas	286,72
	Alonso Brasiliense	285,68
	Assad Tair	1514,72
	José Americo da Silva	492,93
	Leonice Ferreira Dias	344,76
	Antonio Teixeira	468,47
	José M. Castelhanos	597,88
	Pe. Faustino Setargini	460,33
	Manuel Franco do Amaral	194,20
	Antonio F. Silva Porto	453,81
	Francisco Dias de Almeida	145,63
	Paiguas	133,68

Qua 25/05	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Madalena da Silva Falco	206,74
	Maria Augusta Borelli	113,62
	Maria Paras Pelissari	113,43
	Lydia Tiziani Bosseda	115,46
	Giovanna Fushini Iatauro	134,11
	Elvira Scarazzati Mondin	161,58
	Escolastica R. do Amaral	149,97
	Ignacia Fonseca	241,07
	Teresa Casaleri Gentil	203,33
	Jophefina Marins Resende	591,68
	Izaurina A. Machado	338,59
	Isaltina M. Oliveira	350,51
	Josepha C. R. Rezende	126,79
	Adelia D. Silvestre	332,13
	Antonia B. Thomaz	220,97
	Albina M. Peres	330,58
	Maria A. Souza	173,80
	Amelia A. Loureiro	112,27
	Nalzira Miziara Ignatios	586,19
	Josefina Sarti Teixeira	347,58
	João Dentello	418,76
	Ernesta M. Russi Borelli	401,78
	João Zambelli	453,11
	Luis Terassi	441,03
	Ozorio Thomaz	426,81
	Clarindo Moretto	263,03

	Ernesto Botigelli	273,55
	Antonio Comin	259,83
	Ana Bezo Bacarin	395,21

Qui 26/05	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Izina Perondi Fratini	441,95
	Claudionor Francisco dos Santos	217,81
	Jaci Ferreira da Cunha	386,32
	Antonio Lacerda	402,45
	Gisto Paulo Bolzan	399,41
	Silvio Arnoni	183,02
	João Pelegeini	217,98
	Daniel de Oliveira Carvalho	707,47
	Cel. João Procópio	901,56
	João Procópio Sobrinho	819,04
	Mathias Cardoso	720,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	775,4
	João Miranda Salgueiro	932,86
	Luiz Gama	938,22
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	942,83
	Bento Jose de Carvalho	942,79
	José T. Vilela Pai	946,33
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igineo	862,54
	29 de Julho	1322,03
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	806,09
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23

Sex 27/05	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07

	João Simão	593,35
	Casemiro Braga	573,84
	Adylio B. Silva	522,57
	Praça	446,68
	Joaquim P. Cortez	137,86
	Jorge João	260,26
	José Olivieri	380,34
	Manuel Miller	382,29
	Alfredo Antonini	307,99
	José M. de Carvalho	159,41
	Joaquim F. Machado	160,53
	José A. Souza	409,51
	Domingos Russi	399,92
	Francisco Geraldelli	266,56
	Sebastião G. Lima	146,50
	Lazaro Silveira	72,57
	Eneas Rossi	75,28
	Naif José	577,38
	Roque Bruno	298,74
	Av. Cristo Redentor	675,33

Sab 28/05	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63

Seg 30/05	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	João B. Filho	211,22
	Miguel Uchelli	135,09
	José Euripedes de Souza	637,52
	Joaquim M. Castelhana	463,99
	Tines A. Momesso	45,30
	Manuel J. Ribeiro	42,74
	Benedito Leonel	211,02
	Paulo Rippa	65,37
	Bernardino Iatauro	132,13
	Antonio Franzoni	161,76
	José Bermudes	160,00
	Nadir Mariano	402,36
	José Rodrigues Ribaldo	357,26

	Benedito Leonel	834,39
	Paulo Rippa	135,00
	Benedito Pinheiro	102,21
	Paulo Rippa	362,15
	João Araújo	828,88
	Batista Covre	820,02
	Cladionor S. Borges	440,06
	João B. Filho	266,33
	Benedito Pinheiro	213,84
	Sebastião Crippa	198,80
	Fernando Malaman	200,86
	Tines A. Momesso	452,00
	Manoel J. Ribeiro	367,19
	Antonio Franzoni	216,35
	João Biaziolo	263,83
	Angelo Utinett	818,32

Ter 31/05	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	José Calicia	169,04
	Maestro Alfredo Antonio Filho	195,53
	Antonio Rodrigues Contreras	244,88
	João Secarine	205,27
	Djalma Onofre Prado (Pradinho)	187,58
	José M. de Oliveira	140,11
	Dorival Gomes	81,25
	Américo Sartori	339,43
	Adelia Servilha C. Arruda	125,24
	Aparecido Teixeira da Silva	113,54
	José Utinetti	346,73
	Abilio Carandina	125,51
	Onelio Clemonesi	381,72
	João Strozzi	473,54
	Custódio José Pedroso	320,27
	Hildebrando A. da Silva	185,34
	Antonio Roberto Rizzi	249,81
	Av. Alberto Suzigan	648,26
	José Astor Fadel (zinho)	738,12
	Wladimir Augusto Galo	229,42
	João Batista Chiarello	195,50
	Jutta Kaizer	213,35
	Juvenal Antonio Rombaldo	336,82
	João Bindande	432,22
	Albino Uttinetti	335,81

	Maria Rosaria Faria de Oliveira	321,27
	Eupideo Pedroso de M. do Carmo	322,03
	Orioaldo da Costa	76,14
	Jaci Pereira da Silva	309,33
	Antonio Cesar do Amaral (Gordinh	304,91
	José Antonio Gomes	290,97
	Ademir Tofolli	170,61
	José Antonio Desiderato Vieira	286,29
	Dona Rosa Minato Moraes	1338,48
Chuva		

Qua 01/06	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Madalena da Silva Falco	206,74
	Maria Augusta Borelli	113,62
	Maria Paras Pelissari	113,43
	Lydia Tiziani Bosseda	115,46
	Giovanna Fushini Iatauro	134,11
	Elvira Scarazzati Mondin	161,58
	Escolastica R. do Amaral	149,97
	Ignacia Fonseca	241,07
	Teresa Casaleri Gentil	203,33
	Jophefina Marins Resende	591,68
	Izaurina A. Machado	338,59
	Isaltina M. Oliveira	350,51
	Josepha C. R. Rezende	126,79
	Adelia D. Silvestre	332,13
	Antonia B. Thomaz	220,97
	Albina M. Peres	330,58
	Maria A. Souza	173,80
	Amelia A. Loureiro	112,27
	Nalzira Miziara Ignatios	586,19
	Josefina Sarti Teixeira	347,58
	João Dentello	418,76
	Ernesta M. Russi Borelli	401,78
	João Zambelli	453,11
	Luis Terassi	441,03
	Ozorio Thomaz	426,81
	Clarindo Moretto	263,03
	Ernesto Botigelli	273,55
	Antonio Comin	259,83
	Ana Bezo Bacarin	395,21

Qui 02/06	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Francisco Denuncci	410,75
	Carlindo P. Morais	109,13
	Paschoal Destefano	151,08
	Sebastião R. Cupido	162,05
	José A. Machado	127,17

	D. Luiza Pinto	156,23
	Delmina Tavares	160,91
	Fioravante Malaman	73,93
	Maria Luiza C. Ribaldo	94,57
	Noraide Mariano	82,19
	Av. Hermídio Salzano	370,88
	Alfredo V. da Silva	70,85
	João Malaman	120,24
	Balbina M. de Oliveira	205,00
	Roberto Lara	306,25
	Helvio Provinciatti	96,80
	Celeste Longo	65,05
	Joaquim da Silva	283,13
	Miguel Libertucci	285,27
	Lucio Rodrigues de Souza	74,35
	Miguel Libertucci	285,27
	João Vicente de Araujo	268,21
	Horacio M. Dias	231,42
	Padre Nestor C. Maranhão	320,85
	Carlos Alberto Tiziani	375,33
	José Peres Alonso	157,78
	Francisco C. Neves	147,86
	Augusto C. Nascimento	137,77

Sex 03/06	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Osório Alves	200,67
	José Naif	191,84
	Viriato Montenegro	173,31
	Nicolau Bruno	544,29
	José Silvestre	445,79
	Francisco José de Araujo	317,11
	Joaquim S. Cintra	325,08
	Elias J. Araujo	330,89
	Thales C. Andrade	342,00
	Jean Gabriel Villin	440,00
	Zizico Vilela	90,81
	Jocelino de Moraes	136,96
	José Americo da Silva	492,93
	Leonice Ferreira Dias	344,76
	Antonio Teixeira	468,47
	José M. Castelhana	597,88
	Pe. Faustino Setargini	460,33

	Manuel Franco do Amaral	194,20
	Antonio F. Silva Porto	453,81
	Francisco Dias de Almeida	145,63
	Paiguas	133,68

Sab 04/06	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63

Seg 06/06	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Daniel de Oliveira Carvalho	707,47
	Cel. João Procópio	901,56
	João Procópio Sobrinho	819,04
	Mathias Cardoso	720,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	775,4
	João Miranda Salgueiro	932,86
	Luiz Gama	938,22
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	942,83
	Bento Jose de Carvalho	942,79
	José T. Vilela Pai	946,33
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igineo	862,54
	29 de Julho	1322,03
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	806,09
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23

Ter 07/06	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771

	Calçada	1012,63
	João Fernandes	108,13
	José Zini	54,02
	Celso M. Salgueiro	337,37
	João Moreschi	148,40
	Antonio M. Martins	152,53
	Alfredo Bellini	292,80
	Sebastião Pereira	161,99
	Joaquim M. da Costa	161,92
	Otávio Vicentini	710,25
	Hans Beran	707,95
	Julio de Oliveira Dorta	359,42
	Nicolau Cortez	432,99
	Paulo Calisto Leal	290,46
	Antonio Amaru	194,15
	Hugo Giroto	248,79
	Paschoal Moreto	130,70
	José Cardoso	97,38
	João Fernandes	297,63
	Caetano Arnoni	119,87
	Ellen Margareth Kaisen	401,50
	José M. da Silva	332,92
	José Pires Barbosa	604,35
	José Fiochi	179,60
	José M. Silva	320,33
	José de Vicencio	254,36
	Benedito P. Cruz	254,69
	José O. Camargo	61,15
	Manoel Mourão	89,91
	Piracema	53,80
	do Café	54,07
	Miguel Borelli Thomas	714,64
	Antonio Elias	716,96
	Julio de Oliveira Dorta	189,25

Qua 08/06	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Antonio Seidel	241,36
	Amazilio Milanez	234,80
	Antonio O. Ferronato	66,21
	João Bento da Fonseca	512,91
	Antonio Duz	233,59
	Jose Eufrosino de Moraes	420,96

	Bernardino Iatauro	231,21
	José Pucci	237,70
	Antonio Voltareli	240,68
	José L. Araujo	248,53
	Moises Mendes	44,27
	Joaquim Carreira	101,64
	Djanira M. Costa	164,68
	Eduarda Leite de Barros	178,22
	Abilio F. Silva	112,39
	Vitorino Arnoni	67,13
	Waldomiro Zini	63,45
	Alfredo Mantovani	115,15
	João Machanoquer	237,05
	Antonio Maximiano	219,80
	Pedro C. Leal	120,47
	Diogo Parra	96,92
	Francisco Peripato	799,90
	José Américo da Silva	370,70
	Antonio Teixeira	372,29
	José M. Castelhana	596,73
	Amaro C. Matoso	212,33
	Rubens Parada	228,86
	Rudolf Streitt	414,13
	Jose João	562,97
	Pe. Faustino Setargini	394,69
	Antonio Ferreira S. Porto	424,44
	Francisco Dias de Almeida	285,34
	Paiaguas	286,72
	Alonso Brasiliense	285,68
	Assad Taiar	1514,72

Qui 09/06	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Nadir Mariano	402,36
	José Rodrigues Ribaldo	357,26
	Benedito Leonel	834,39
	Paulo Rippa	135,00
	Benedito Pinheiro	102,21
	Paulo Rippa	362,15
	João Araújo	828,88
	Batista Covre	820,02
	Cladionor S. Borges	440,06
	João B. Filho	266,33
	Benedito Pinheiro	213,84



	Sebastião Crippa	198,80
	Fernando Malaman	200,86
	Tines A. Momesso	452,00
	Manoel J. Ribeiro	367,19
	Antonio Franzoni	216,35
	João Biaziolo	263,83
	Angelo Utinett	818,32
	José Ramos Filho	364
	João Gomes da Silva	744,26
	Sebastião de Jesus	430,96
	Armando S. Alves Pinto	101,39
	Manoel J. Ribeiro	50,61
	Nilson Malaman	164,93
	Tines A. Momesso	117,92
	Maria S. P. Tofoli	96,13

Sex 10/06	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	João Muttinelli	625,03
	Perondi Igineo	666,14
	29 de Julho	701,14
	Francisco Prado	631,08
	Carlindo Valeriani	662,30
	Cel. Procopio de Carvalho	558,06
	Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forj	963,47
	Prof. Henrique da Motta Fonseca	947,50
	Constantino João	821,79
	Inácio Pinto Bernardo	956,26
	Manuel da Silva Oliveira	787,96
	Juvenal Alcantra Camargo	373,25
	Av. João Martins S. Sobrinho	906,21
	Daniel Oliveira Carvalho	566,22
	Erlindo Salzano	876
	19 de Outubro	876,92
	Indalécio Rezende	875,21
	Nelson Pereira Lopes	599,23

Sab 11/06	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63

Seg 13/06	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Dr. José Ferreira de Azambuja	531,93
	Av. Prof Henrique da Motta Fonse	1402,84
	Manoel Ribaldo	412,55
	João Martins Silvera Sobrinho	810,59
	Urbano R. Meirelles	443,97
	Francisco de Souza Almeida	374,68
	Manoel L. Junior	347,04
	Alfredo A. da Silva	315,59
	David Zadra	497,59
	Dr. José Ferreira de Azambuja	793,32
	Manoel Ribaldo	652,04
	David Zadra	738,03
	Bento Jose de Carvalho	850,53
	João M. Salgueiro	392,75
	Dona Balbina	243,68
	Vicente Zini	716,19
	José Teixeira V. Pai	858,90
	Agostinho Prada	462,14
	Padre Capelli	461,92
	Luiz Gama	461,99
	João Salgueiro	369,49
	Urbano R. Meirelles	694,86
	Francisco de Souza Almeida	591,85
	Manoel L. Junior	561,57
	Alfredo A. da Silva	189,15
	Joaquim Miguel Pereira	955,61

Ter 14/06	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. Adhemar de Barros	2278,50
	Antonio Tavares	536,00
	Vitorio Colli	585,75
	Manoel Carlos	447,56
	Manoel Diniz	266,08
	José dos Santos	478,53
	Albino Alves	220,07

	Emilio Malaman	384,34
	Leandro Lopes do Prado	143,87
	Fernando Rodrigues	155,73
	Manoel J. Loureiro	67,68
	Mario Boreli Thomaz	94,64
	Pedro Fares	86,23
	Jose Ramos S. Sobrinho	79,35
	Bento José de Carvalho	1379,35
	Prof. José Silva Jr.	442,72
	Domiciano Crippa	80,24
	Antonio R. Loureiro	267,71
	Batista Arnoni	325,47
	Georgina D. Silva	175,87
	Artur B. Fonseca	182,11
	Hermenegildo Carreira	194,39
	Joaquim Miguel Pereira	595,20

Qua 15/06	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	João B. Filho	211,22
	Miguel Uchelli	135,09
	José Euripedes de Souza	637,52
	Joaquim M. Castelhana	463,99
	Tines A. Momesso	45,30
	Manuel J. Ribeiro	42,74
	Benedito Leonel	211,02
	Paulo Rippa	65,37
	Bernardino Iatauro	132,13
	Antonio Franzoni	161,76
	José Bermudes	160,00
	Nadir Mariano	402,36
	José Rodrigues Ribaldo	357,26
	Benedito Leonel	834,39
	Paulo Rippa	135,00
	Benedito Pinheiro	102,21
	Paulo Rippa	362,15
	João Araújo	828,88
	Batista Covre	820,02
	Cladionor S. Borges	440,06
	João B. Filho	266,33
	Benedito Pinheiro	213,84
	Sebastião Crippa	198,80
	Fernando Malaman	200,86

	Tines A. Momesso	452,00
	Manoel J. Ribeiro	367,19
	Antonio Franzoni	216,35
	João Biaziole	263,83
	Angelo Utinett	818,32

Qui 16/06	Rua	Comprimento(m)
	Feriado	

Sex 17/06	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Agostinho Colan	173,51
	Sebastião Fonseca	382,51
	Ignácio Descia	254,63
	Antonio M. Salvador	809,27
	Luiz P. Bernardo	257,79
	Atilio Mutinelli	24,07
	Horacio M. Silva	367,38
	Josino F. de Barros	260,36
	Alcides F. Silva Porto	149,25
	Hugo Carandina	189,59
	José Carlos Schimicht	214,04
	José Calixto Leal	225,41
	João Batista Miotti	187,67
	José Lemes de Souza	111,70
	Marginal Armino G. Torres	201,22
	Hilário Batista	118,83
	José Rosini	483,13
	Geraldo Cozar	279,28
	José Zaniboni	319,94
	Olavo Gonçalves	153,04
	Waldemar R. Cardoso	56,85
	Terezinha Xaubet Duz	269,36
	Waldemar Menin	349,11
	Hilario Batista	110,56
	Wanderley B. Mesquita	168,13
	Marcolino Barbosa	303,60
	José Verechia	481,95
	João Dozzi Tezza	271,50
	Modesto Cantero	211,04
	Olivio Ferrari	271,35
	Arlindo Martins	292,27
	José Pedro Machado	318,93

	Nadir Zadra Barroso	348,97
	Anésio Tofoli	666,24

Sab 18/06	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63

Seg 20/06	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Santa Cruz	458,33
	Angelo Ramos	888,09
	Redugelo da Paixão	310,84
	Joaquim Camargo Neves	305,16
	Lazaro J. dos Santos	128,09
	Bortolo Cortez	132,11
	David Greve	124,82
	Lourenço Caprioglio	243,4
	Rodolfo Carandina	243,4
	Joaquim Pinto Cortez	112,3
	Alberto Heidorm	155,8
	Benedito S. Antonio	157,2
	André Ruiz Ferreira da Silva	108
	Antonio Ghidini	205,3
	Rua Fernando L. E. Santo	108,98
	Nelson S. Freitas Pinto	109,69
	Manuel da Costa	157,2
	Argemiro Gomes	378,61
	João Mendonça Salvador	304,63
	Valentim Fratini	770
	Otilio Polatto	35,94
	Antonio Menin	167,95
	Francisco Duarte	269,52
	Antonio Stocco	271,96
	Angela M. Marbaci	309,93
	João Toffoli	280,77

Ter 21/06	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897

	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Marcela F. Sartori	353,18
	João Sanaiotte	351,84
	Waldomiro Trevisan	434,08
	Clezio Carlos Costa "Teio"	509,73
	Bruna Clemonesi	573,79
	Philomena A. de Lara	577,31
	Av. Hormindá M. Moda	746,66
	Rubens Burim	566,71
	Ettore Fioravante Marquezelli	554,47
	Edson Moda	537,23
	Neuza Ap. Pissinati Oliveira	184,54
	Alberto Salzano	57,84
	Luiz Antonio	159,96
	Serafim Baccarin	173,24
	Maria de Thomazzi	152,98
	Antonio da Costa Lamellas	351,3
	José Geraldo Puelker	343,79
	Severino J. Bernardo	50,47
	Maria Ap. Silva Pedro	110,86
	Humberto Ferri	622,24
	Orlando Oliveira	968,21
	Lupercio de Freitas	173,96
	João Baccarin	665,15
	Fioravan Milanez	50,03
	Av. Afonso Moda	941,3
	Jose Virgílio de Carvalho	196,93
	Yara Ribaldo de Moraes	526,64
	Hermenegildo Mazzetto	279,9

Qua 22/06	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	José Calícia	169,04
	Maestro Alfredo Antonio Filho	195,53
	Antonio Rodrigues Contreras	244,88
	João Secarine	205,27
	Djalma Onofre Prado (Pradinho)	187,58
	José M. de Oliveira	140,11
	Dorival Gomes	81,25
	Américo Sartori	339,43
	Adelia Servilha C. Arruda	125,24
	Aparecido Teixeira da Silva	113,54

	José Utinetti	346,73
	Abilio Carandina	125,51
	Onelio Clemonesi	381,72
	João Strozzi	473,54
	Custódio José Pedroso	320,27
	Hildebrando A. da Silva	185,34
	Antonio Roberto Rizzi	249,81
	Av. Alberto Suzigan	648,26
	José Astor Fadel (zinho)	738,12
	Wladimir Augusto Galo	229,42
	João Batista Chiarello	195,50
	Jutta Kaizer	213,35
	Juvenal Antonio Rombaldo	336,82
	João Bindande	432,22
	Albino Uttinetti	335,81
	Maria Rosaria Faria de Oliveira	321,27
	Eupideo Pedroso de M. do Carmo	322,03
	Oriovaldo da Costa	76,14
	Jaci Pereira da Silva	309,33
	Antonio Cesar do Amaral (Gordinh	304,91
	José Antonio Gomes	290,97
	Ademir Tofolli	170,61
	José Antonio Desiderato Vieira	286,29
	Dona Rosa Minato Moraes	1338,48

Qui 23/06	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Paulo Rippa	362,15
	João Araújo	828,88
	Batista Covre	820,02
	Cladionor S. Borges	440,06
	João B. Filho	266,33
	Benedito Pinheiro	213,84
	Sebastião Crippa	198,80
	Fernando Malaman	200,86
	Tines A. Momesso	452,00
	Manoel J. Ribeiro	367,19
	Antonio Franzoni	216,35
	João Biazio	263,83
	Angelo Utinett	818,32
	José Ramos Filho	364
	João Gomes da Silva	744,26
	Sebastião de Jesus	430,96
	Armando S. Alves Pinto	101,39

	Manoel J. Ribeiro	50,61
	Nilson Malaman	164,93
	Tines A. Momesso	117,92
	Maria S. P. Tofoli	96,13
	Joaquim Umbelino	229,72
	João Gaudencio Mazzotti	225,37
	Horácio José	1028,63
	Alcir A. da Silva	1014,25
	Antonio Justiniano	227,41

Sex 24/06	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	João Bento da Fonseca	512,91
	Antonio Duz	233,59
	Jose Eufrosino de Moraes	420,96
	Bernardino Iatauro	231,21
	José Pucci	237,70
	Antonio Voltareli	240,68
	José L. Araujo	248,53
	Moises Mendes	44,27
	Joaquim Carreira	101,64
	Djanira M. Costa	164,68
	Eduarda Leite de Barros	178,22
	Abilio F. Silva	112,39
	Vitorino Arnoni	67,13
	Waldomiro Zini	63,45
	Alfredo Mantovani	115,15
	João Machanoquer	237,05
	Antonio Maximiano	219,80
	Pedro C. Leal	120,47
	Diogo Parra	96,92
	João B. Filho	211,22
	Miguel Uchelli	135,09
	José Euripedes de Souza	637,52
	Joaquim M. Castelhana	463,99
	Tines A. Momesso	45,30
	Manuel J. Ribeiro	42,74
	Benedito Leonel	211,02
	Paulo Rippa	65,37
	Bernardino Iatauro	132,13
	Antonio Franzoni	161,76
	José Bermudes	160,00
	Nadir Mariano	402,36

	José Rodrigues Ribaldo	357,26
	Benedito Leonel	834,39
	Paulo Rippa	135,00
	Benedito Pinheiro	102,21

Sab 25/06	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63

Seg 27/06	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Daniel de Oliveira Carvalho	707,47
	Cel. João Procópio	901,56
	João Procópio Sobrinho	819,04
	Mathias Cardoso	720,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	775,4
	João Miranda Salgueiro	932,86
	Luiz Gama	938,22
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	942,83
	Bento Jose de Carvalho	942,79
	José T. Vilela Pai	946,33
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igineo	862,54
	29 de Julho	1322,03
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	806,09
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23

Ter 28/06	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771

	Calçada	1012,63
	João Muttinelli	625,03
	Perondi Igineo	666,14
	29 de Julho	701,14
	Francisco Prado	631,08
	Carlindo Valeriani	662,30
	Cel. Procopio de Carvalho	558,06
	Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forj	963,47
	Prof. Henrique da Motta Fonseca	947,50
	Constantino João	821,79
	Inácio Pinto Bernardo	956,26
	Manuel da Silva Oliveira	787,96
	Juvenal Alcantra Camargo	373,25
	Av. João Martins S. Sobrinho	906,21
	Daniel Oliveira Carvalho	566,22
	Erlindo Salzano	876
	19 de Outubro	876,92
	Indalécio Rezende	875,21
	Nelson Pereira Lopes	599,23

Qua 29/06	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	José Pedro Alonso	157,78
	Francisco Camargo Neves	137,34
	Augusto C. Nascimento	126,47
	João V. Araujo	263,24
	Horácio de Moraes Dias	226,46
	Av. Julio de Oliveira Dorta	230,97
	Abel Trevisan	227,78
	João Ruy	720,09
	Arthur Zuzi	718,32
	Manoel Mourão	89,91
	Piracema	53,80
	do Café	54,07
	Miguel Borelli Thomas	714,64
	Antonio Elias	716,96
	Julio de Oliveira Dorta	189,25
	João Fernandes	108,13
	José Zini	54,02
	Celso M. Salgueiro	337,37
	João Moreschi	148,40
	Antonio M. Martins	152,53
	Alfredo Bellini	292,80

	Sebastião Pereira	161,99
	Joaquim M. da Costa	161,92
	Otávio Vicentini	710,25
	Hans Beran	707,95
	Julio de Oliveira Dorta	359,42
	Nicolau Cortez	432,99
	Paulo Calisto Leal	290,46
	Antonio Amaru	194,15
	Hugo Girotto	248,79
	Paschoal Moreto	130,70
	José Cardoso	97,38
	João Fernandes	297,63
	Caetano Arnoni	119,87
	Ellen Margareth Kaisen	401,50
	José M. da Silva	332,92
	José Pires Barbosa	604,35
	José Fiochi	179,60
	José M. Silva	320,33
	José de Vicencio	254,36
	Benedito P. Cruz	254,69
	José O. Camargo	61,15

Qui 30/06	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. Adhemar de Barros	2278,50
	Antonio Tavares	536,00
	Vitorio Colli	585,75
	Manoel Carlos	447,56
	Manoel Diniz	266,08
	José dos Santos	478,53
	Albino Alves	220,07
	Emilio Malaman	384,34
	Leandro Lopes do Prado	143,87
	Fernando Rodrigues	155,73
	Manoel J. Loureiro	67,68
	Mario Boreli Thomaz	94,64
	Pedro Fares	86,23
	Jose Ramos S. Sobrinho	79,35
	Bento José de Carvalho	1379,35
	Prof. José Silva Jr.	442,72
	Domiciano Crippa	80,24
	Antonio R. Loureiro	267,71
	Batista Arnoni	325,47
	Georgina D. Silva	175,87

	Artur B. Fonseca	182,11
	Hermenegildo Carreira	194,39
	Joaquim Miguel Pereira	595,20
	Av. Álvaro de Goes Valeriane	481,29
	João P. Guedes	464,97
	Adrelino A. Amaral	290,25
	Batista Arnoni	233,41
	Antonio P. Dias	268,58
	Heráclito Mendonça	273,23

Sex 01/07	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Daniel de Oliveira Carvalho	707,47
	Cel. João Procópio	901,56
	João Procópio Sobrinho	819,04
	Mathias Cardoso	720,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	775,4
	João Miranda Salgueiro	932,86
	Luiz Gama	938,22
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	942,83
	Bento Jose de Carvalho	942,79
	José T. Vilela Pai	946,33
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igieneo	862,54
	29 de Julho	1322,03
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	806,09
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23

Sab 02/07	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63

Seg 04/07	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Dr. José Ferreira de Azambuja	531,93
	Av. Prof Henrique da Motta Fonse	1402,84
	Manoel Ribaldo	412,55

	João Martins Silvera Sobrinho	810,59
	Urbano R. Meirelles	443,97
	Francisco de Souza Almeida	374,68
	Manoel L. Junior	347,04
	Alfredo A. da Silva	315,59
	David Zadra	497,59
	Dr. José Ferreira de Azambuja	793,32
	Manoel Ribaldo	652,04
	David Zadra	738,03
	Bento Jose de Carvalho	850,53
	João M. Salgueiro	392,75
	Dona Balbina	243,68
	Vicente Zini	716,19
	José Teixeira V. Pai	858,90
	Agostinho Prada	462,14
	Padre Capelli	461,92
	Luiz Gama	461,99
	João Salgueiro	369,49
	Urbano R. Meirelles	694,86
	Francisco de Souza Almeida	591,85
	Manoel L. Junior	561,57
	Alfredo A. da Silva	189,15
	Joaquim Miguel Pereira	955,61

Ter 05/07	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Miguel Libertucci	285,27
	João Vicente de Araujo	268,21
	Horacio M. Dias	231,42
	Padre Nestor C. Maranhão	320,85
	Carlos Alberto Tiziani	375,33
	José Peres Alonso	157,78
	Francisco C. Neves	147,86
	Augusto C. Nascimento	137,77
	Mariquinha Turca	389,61
	Carlos Fenilli	357,82
	Marcolino Mariano	610,22
	Antonio Benedito Borelli	396,20
	Frederico Puls	500,26
	Julio Cheffer	604,32
	Heraldo M. Filho	468,99
	Januario Antonio	101,20
	Casemiro M. Dias	99,57
	Nadir Zadra Ribaldo	412,87

	José Gentil	100,52
	Francisco Gentil	81,35
	Francisco Puls	118,10
	Heraldo M. Filho	68,62
	Ignacio Almeida	130,23
	Mario Fratini	137,43
	Antonio L. Junior	91,80
	Américo Mondin	91,80
	Benedito Atab Miziara	128,17
	Adriano J. Mariano	136,30
	Antonio Rodrigues Ribaldo	160,85
	Carlos Fenilli	157,32
	Jacomo Gentil	73,89
	Prof. Leonilda Zadra	71,07
	Tereza M. Teixeira	109,85
	29 de Julho	431,78
	Julio Cheffer	319,89
	Vinte e nove	355,70
	Francisco Prado	547,17

Qua 06/07	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Francisco Peripato	799,90
	José Américo da Silva	370,70
	Antonio Teixeira	372,29
	José M. Castelhana	596,73
	Amaro C. Matoso	212,33
	Rubens Parada	228,86
	Rudolf Streitt	414,13
	Jose João	562,97
	Pe. Faustino Setargini	394,69
	Antonio Ferreira S. Porto	424,44
	Francisco Dias de Almeida	285,34
	Paiguas	286,72
	Alonso Brasiliense	285,68
	Assad Taiar	1514,72
	José Americo da Silva	492,93
	Leonice Ferreira Dias	344,76
	Antonio Teixeira	468,47
	José M. Castelhana	597,88
	Pe. Faustino Setargini	460,33
	Manuel Franco do Amaral	194,20
	Antonio F. Silva Porto	453,81

	Francisco Dias de Almeida	145,63
	Paiguas	133,68

Qui 07/07	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	João Bento da Fonseca	512,91
	Antonio Duz	233,59
	Jose Eufrosino de Moraes	420,96
	Bernardino latauro	231,21
	José Pucci	237,70
	Antonio Voltareli	240,68
	José L. Araujo	248,53
	Moises Mendes	44,27
	Joaquim Carreira	101,64
	Djanira M. Costa	164,68
	Eduarda Leite de Barros	178,22
	Abilio F. Silva	112,39
	Vitorino Arnoni	67,13
	Waldomiro Zini	63,45
	Alfredo Mantovani	115,15
	João Machanoquer	237,05
	Antonio Maximiano	219,80
	Pedro C. Leal	120,47
	Diogo Parra	96,92
	João B. Filho	211,22
	Miguel Uchelli	135,09
	José Euripedes de Souza	637,52
	Joaquim M. Castelhana	463,99
	Tines A. Momesso	45,30
	Manuel J. Ribeiro	42,74
	Benedito Leonel	211,02
	Paulo Rippa	65,37
	Bernardino latauro	132,13
	Antonio Franzoni	161,76
	José Bermudes	160,00
	Nadir Mariano	402,36
	José Rodrigues Ribaldo	357,26
	Benedito Leonel	834,39
	Paulo Rippa	135,00
	Benedito Pinheiro	102,21

Sex 08/07	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57

	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Av. Adhemar de Barros	2278,50
	Antonio Tavares	536,00
	Vitorio Colli	585,75
	Manoel Carlos	447,56
	Manoel Diniz	266,08
	José dos Santos	478,53
	Albino Alves	220,07
	Emilio Malaman	384,34
	Leandro Lopes do Prado	143,87
	Fernando Rodrigues	155,73
	Manoel J. Loureiro	67,68
	Mario Boreli Thomaz	94,64
	Pedro Fares	86,23
	Jose Ramos S. Sobrinho	79,35
	Bento José de Carvalho	1379,35
	Prof. José Silva Jr.	442,72
	Domiciano Crippa	80,24
	Antonio R. Loureiro	267,71
	Batista Arnoni	325,47
	Georgina D. Silva	175,87
	Artur B. Fonseca	182,11
	Hermenegildo Carreira	194,39
	Joaquim Miguel Pereira	595,20

Sab 09/07	Rua	Comprimento(m)
	Feriado	

Seg 11/07	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Osório Alves	200,67
	José Naif	191,84
	Viriato Montenegro	173,31
	Nicolau Bruno	544,29
	José Silvestre	445,79
	Francisco José de Araujo	317,11
	Joaquim S. Cintra	325,08
	Elias J. Araujo	330,89
	Thales C. Andrade	342,00

Jean Gabriel Villin	440,00
Zizico Vilela	90,81
Jocelino de Moraes	136,96
Fausto Malaman	196,63
José R. Correa Porto	342,99
Jose L. Costa	197,29
Benedito Lima	206,94
José F. Silva	223,75
Antonio Desiderio do Nascimento	526,00
Leonardo Pereira	239,85
Francisco Peripato	799,90
José Américo da Silva	370,70
Antonio Teixeira	372,29
José M. Castelhana	596,73
Amaro C. Matoso	212,33
Rubens Parada	228,86
Rudolf Streitt	414,13
Jose João	562,97
Pe. Faustino Setargini	394,69
Antonio Ferreira S. Porto	424,44
Francisco Dias de Almeida	285,34
Paiguas	286,72
Alonso Brasiliense	285,68
Assad Taiar	1514,72

Ter 12/07	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. Álvaro de Goes Valeriane	481,29
	João P. Guedes	464,97
	Adrelino A. Amaral	290,25
	Batista Arnoni	233,41
	Antonio P. Dias	268,58
	Heráclito Mendonça	273,23
	Alfredo V. da Silva	70,85
	João Malaman	120,24
	Balbina M. Oliveira	205
	Roberto Lara	306,25
	Albino Alves	220,29
	Manoel Diniz	167,45
	Tv. José Carlos Sartori	111,81
	tv. Paulo A. Cintra	111,81
	tv. José E. Xidhiem	111,81
	Manoel Tangerino	647,81
	João de Lima Filho	514

	Reinaldo Massoneto	853,75
	Antonio Galhardi	192,38
	Damião Arnoni	192,38
	Francisco Bacarin	575,28
	Luiz Lanzoni	192,38

Qua 13/07	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Av. Adhemar de Barros	2278,50
	Antonio Tavares	536,00
	Vitorio Colli	585,75
	Manoel Carlos	447,56
	Manoel Diniz	266,08
	José dos Santos	478,53
	Albino Alves	220,07
	Emilio Malaman	384,34
	Leandro Lopes do Prado	143,87
	Fernando Rodrigues	155,73
	Manoel J. Loureiro	67,68
	Mario Boreli Thomaz	94,64
	Pedro Fares	86,23
	Jose Ramos S. Sobrinho	79,35
	Bento José de Carvalho	1379,35
	Prof. José Silva Jr.	442,72
	Domiciano Crippa	80,24
	Antonio R. Loureiro	267,71
	Batista Arnoni	325,47
	Georgina D. Silva	175,87
	Artur B. Fonseca	182,11
	Hermenegildo Carreira	194,39
	Joaquim Miguel Pereira	595,20

Qui 14/07	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Daniel de Oliveira Carvalho	707,47
	Cel. João Procópio	901,56
	João Procópio Sobrinho	819,04
	Mathias Cardoso	720,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98

	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	775,4
	João Miranda Salgueiro	932,86
	Luiz Gama	938,22
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	942,83
	Bento Jose de Carvalho	942,79
	José T. Vilela Pai	946,33
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igineo	862,54
	29 de Julho	1322,03
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	806,09
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23

Sex 15/07	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Miguel Libertucci	285,27
	João Vicente de Araujo	268,21
	Horacio M. Dias	231,42
	Padre Nestor C. Maranhão	320,85
	Carlos Alberto Tiziani	375,33
	José Peres Alonso	157,78
	Francisco C. Neves	147,86
	Augusto C. Nascimento	137,77
	Mariquinha Turca	389,61
	Carlos Fenilli	357,82
	Marcolino Mariano	610,22
	Antonio Benedito Borelli	396,20
	Frederico Puls	500,26
	Julio Cheffer	604,32
	Heraldo M. Filho	468,99
	Januario Antonio	101,20
	Casemiro M. Dias	99,57
	Nadir Zadra Ribaldo	412,87
	José Gentil	100,52
	Francisco Gentil	81,35
	Francisco Puls	118,10
	Heraldo M. Filho	68,62

	Ignacio Almeida	130,23
	Mario Fratini	137,43
	Antonio L. Junior	91,80
	Américo Mondin	91,80
	Benedito Atab Miziara	128,17
	Adriano J. Mariano	136,30
	Antonio Rodrigues Ribaldo	160,85
	Carlos Fenilli	157,32
	Jacomo Gentil	73,89
	Prof. Leonilda Zadra	71,07
	Tereza M. Teixeira	109,85
	29 de Julho	431,78
	Julio Cheffer	319,89
	Vinte e nove	355,70
	Francisco Prado	547,17

Sab 16/07	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63

Seg 18/07	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Agostinho Colan	173,51
	Sebastião Fonseca	382,51
	Ignácio Descia	254,63
	Antonio M. Salvador	809,27
	Luiz P. Bernardo	257,79
	Atilio Mutinelli	24,07
	Horacio M. Silva	367,38
	Josino F. de Barros	260,36
	Alcides F. Silva Porto	149,25
	Hugo Carandina	189,59
	José Carlos Schimicht	214,04
	José Calixto Leal	225,41
	João Batista Miotti	187,67
	José Lemes de Souza	111,70
	Marginal Armindo G. Torres	201,22
	Hilário Batista	118,83
	José Rosini	483,13
	Geraldo Cozar	279,28

	José Zaniboni	319,94
	Olavo Gonçalves	153,04
	Waldemar R. Cardoso	56,85
	Terezinha Xaubet Duz	269,36
	Waldemar Menin	349,11
	Hilario Batista	110,56
	Wanderley B. Mesquita	168,13
	Marcolino Barbosa	303,60
	José Verechia	481,95
	João Dozzi Tezza	271,50
	Modesto Cantero	211,04
	Olivio Ferrari	271,35
	Arlindo Martins	292,27
	José Pedro Machado	318,93
	Nadir Zadra Barroso	348,97
	Anésio Tofoli	666,24

Ter 19/07	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	João Simão	593,35
	Casemiro Braga	573,84
	Adylio B. Silva	522,57
	Praça	446,68
	Joaquim P. Cortez	137,86
	Jorge João	260,26
	José Olivieri	380,34
	Manuel Miller	382,29
	Alfredo Antonini	307,99
	José M. de Carvalho	159,41
	Joaquim F. Machado	160,53
	José A. Souza	409,51
	Domingos Russi	399,92
	Francisco Geraldelli	266,56
	Sebastião G. Lima	146,50
	Lazaro Silveira	72,57
	Eneas Rossi	75,28
	Naif José	577,38
	Roque Bruno	298,74
	Av. Cristo Redentor	675,33
	Joaquim Pinto Cortez	112,3
	Alberto Heidorm	155,8
	Benedito S. Antonio	157,2
	André Ruiz Ferreira da Silva	108
	Antonio Ghidini	205,3

	Rua Fernando L. E. Santo	108,98
	Nelson S. Freitas Pinto	109,69
	Manuel da Costa	157,2
	Argemiro Gomes	378,61
	João Mendonça Salvador	304,63
	Valentim Fratini	770
	Otilio Polatto	35,94
	Antonio Menin	167,95
	Francisco Duarte	269,52
	Antonio Stocco	271,96
	Angela M. Marbaci	309,93
	João Toffoli	280,77

Qua 20/07	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Dr. José Ferreira de Azambuja	793,32
	Manoel Ribaldo	652,04
	David Zadra	738,03
	Bento Jose de Carvalho	850,53
	João M. Salgueiro	392,75
	Dona Balbina	243,68
	Vicente Zini	716,19
	José Teixeira V. Pai	858,90
	Agostinho Prada	462,14
	Padre Capelli	461,92
	Luiz Gama	461,99
	João Salgueiro	369,49
	Urbano R. Meirelles	694,86
	Francisco de Souza Almeida	591,85
	Manoel L. Junior	561,57
	Alfredo A. da Silva	189,15
	Joaquim Miguel Pereira	955,61
	Francisco Denuncci	410,75
	Carlindo P. Morais	109,13
	Paschoal Destefano	151,08
	Sebastião R. Cupido	162,05
	José A. Machado	127,17
	D. Luiza Pinto	156,23
	Delmina Tavares	160,91
	Fioravante Malaman	73,93
	Maria Luiza C. Ribaldo	94,57
	Noraide Mariano	82,19
	Av. Hermídio Salzano	370,88

	Alfredo V. da Silva	70,85
	João Malaman	120,24
	Balbina M. de Oliveira	205,00
	Roberto Lara	306,25
	Helvio Provinciatti	96,80
	Celeste Longo	65,05
	Joaquim da Silva	283,13
	Miguel Libertucci	285,27
	Lucio Rodrigues de Souza	74,35

Qui 21/07	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Miguel Libertucci	285,27
	João Vicente de Araujo	268,21
	Horacio M. Dias	231,42
	Padre Nestor C. Maranhão	320,85
	Carlos Alberto Tiziani	375,33
	José Peres Alonso	157,78
	Francisco C. Neves	147,86
	Augusto C. Nascimento	137,77
	Mariquinha Turca	389,61
	Carlos Fenilli	357,82
	Marcolino Mariano	610,22
	Antonio Benedito Borelli	396,20
	Frederico Puls	500,26
	Julio Cheffer	604,32
	Heraldo M. Filho	468,99
	Januario Antonio	101,20
	Casemiro M. Dias	99,57
	Nadir Zadra Ribaldo	412,87
	José Gentil	100,52
	Francisco Gentil	81,35
	Francisco Puls	118,10
	Heraldo M. Filho	68,62
	Ignacio Almeida	130,23
	Mario Fratini	137,43
	Antonio L. Junior	91,80
	Américo Mondin	91,80
	Benedito Atab Miziara	128,17
	Adriano J. Mariano	136,30
	Antonio Rodrigues Ribaldo	160,85
	Carlos Fenilli	157,32
	Jacomo Gentil	73,89
	Prof. Leonilda Zadra	71,07

	Tereza M. Teixeira	109,85
	29 de Julho	431,78
	Julio Cheffer	319,89
	Vinte e nove	355,70
	Francisco Prado	547,17

Sex 22/07	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Av. Adhemar de Barros	2278,50
	Antonio Tavares	536,00
	Vitorio Colli	585,75
	Manoel Carlos	447,56
	Manoel Diniz	266,08
	José dos Santos	478,53
	Albino Alves	220,07
	Emilio Malaman	384,34
	Leandro Lopes do Prado	143,87
	Fernando Rodrigues	155,73
	Manoel J. Loureiro	67,68
	Mario Boreli Thomaz	94,64
	Pedro Fares	86,23
	Jose Ramos S. Sobrinho	79,35
	Bento José de Carvalho	1379,35
	Prof. José Silva Jr.	442,72
	Domiciano Crippa	80,24
	Antonio R. Loureiro	267,71
	Batista Arnoni	325,47
	Georgina D. Silva	175,87
	Artur B. Fonseca	182,11
	Hermenegildo Carreira	194,39
	Joaquim Miguel Pereira	595,20

Sab 23/07	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07

Dom 24/07	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705

	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07

Seg 25/07	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Av. Álvaro de Goes Valeriane	481,29
	João P. Guedes	464,97
	Adrelino A. Amaral	290,25
	Batista Arnoni	233,41
	Antonio P. Dias	268,58
	Heráclito Mendonça	273,23
	Alfredo V. da Silva	70,85
	João Malaman	120,24
	Balbina M. Oliveira	205
	Roberto Lara	306,25
	Albino Alves	220,29
	Manoel Diniz	167,45
	Tv. José Carlos Sartori	111,81
	tv. Paulo A. Cintra	111,81
	tv. José E. Xidhiem	111,81
	Manoel Tangerino	647,81
	João de Lima Filho	514
	Reinaldo Massoneto	853,75
	Antonio Galhardi	192,38
	Damião Arnoni	192,38
	Francisco Bacarin	575,28
	Luiz Lanzoni	192,38

Ter 26/07	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	João Muttinelli	625,03
	Perondi Igineo	666,14
	29 de Julho	701,14
	Francisco Prado	631,08
	Carlindo Valeriani	662,30
	Cel. Procópio de Carvalho	558,06

	Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forj	963,47
	Prof. Henrique da Motta Fonseca	947,50
	Constantino João	821,79
	Inácio Pinto Bernardo	956,26
	Manuel da Silva Oliveira	787,96
	Juvenal Alcantra Camargo	373,25
	Av. João Martins S. Sobrinho	906,21
	Daniel Oliveira Carvalho	566,22
	Erlindo Salzano	876
	19 de Outubro	876,92
	Indalécio Rezende	875,21
	Nelson Pereira Lopes	599,23

Qua 27/07	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Daniel de Oliveira Carvalho	707,47
	Cel. João Procópio	901,56
	João Procópio Sobrinho	819,04
	Mathias Cardoso	720,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	775,4
	João Miranda Salgueiro	932,86
	Luiz Gama	938,22
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	942,83
	Bento Jose de Carvalho	942,79
	José T. Vilela Pai	946,33
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igineo	862,54
	29 de Julho	1322,03
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	806,09
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23

Qui 28/07	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897

	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	José Pedro Alonso	157,78
	Francisco Camargo Neves	137,34
	Augusto C. Nascimento	126,47
	João V. Araujo	263,24
	Horácio de Moraes Dias	226,46
	Av. Julio de Oliveira Dorta	230,97
	Abel Trevisan	227,78
	João Ruy	720,09
	Arthur Zuzi	718,32
	Manoel Mourão	89,91
	Piracema	53,80
	do Café	54,07
	Miguel Borelli Thomas	714,64
	Antonio Elias	716,96
	Julio de Oliveira Dorta	189,25
	João Fernandes	108,13
	José Zini	54,02
	Celso M. Salgueiro	337,37
	João Moreschi	148,40
	Antonio M. Martins	152,53
	Alfredo Bellini	292,80
	Sebastião Pereira	161,99
	Joaquim M. da Costa	161,92
	Otávio Vicentini	710,25
	Hans Beran	707,95
	Julio de Oliveira Dorta	359,42
	Nicolau Cortez	432,99
	Paulo Calisto Leal	290,46
	Antonio Amaru	194,15
	Hugo Giroto	248,79
	Paschoal Moreto	130,70
	José Cardoso	97,38
	João Fernandes	297,63
	Caetano Arnoni	119,87
	Ellen Margareth Kaisen	401,50
	José M. da Silva	332,92
	José Pires Barbosa	604,35
	José Fiochi	179,60
	José M. Silva	320,33
	José de Vicencio	254,36
	Benedito P. Cruz	254,69
	José O. Camargo	61,15

Sex 29/07	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57

	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07

Sab 30/07	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07

Dom 31/07	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçada	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07

Seg 01/08	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Dr. José Ferreira de Azambuja	1300,00
	Manoel Ribaldo	652,04
	David Zadra	738,03
	Bento Jose de Carvalho	850,53
	João M. Salgueiro	392,75
	Dona Balbina	243,68
	Vicente Zini	716,19
	José Teixeira V. Pai	858,90
	Agostinho Prada	462,14
	Padre Capelli	461,92
	Luiz Gama	461,99
	João Salgueiro	369,49
	Urbano R. Meirelles	694,86
	Francisco de Souza Almeida	591,85
	Manoel L. Junior	561,57
	Alfredo A. da Silva	189,15
	Joaquim Miguel Pereira	955,61

Ter 02/08	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Osório Alves	200,67
	José Naif	191,84
	Viriato Montenegro	173,31
	Nicolau Bruno	544,29
	José Silvestre	445,79
	Francisco José de Araujo	317,11
	Joaquim S. Cintra	325,08
	Elias J. Araujo	330,89
	Thales C. Andrade	342,00
	Jean Gabriel Villin	440,00
	Zizico Vilela	90,81
	Jocelino de Moraes	136,96
	Fausto Malaman	196,63
	José R. Correa Porto	342,99
	Jose L. Costa	197,29
	Benedito Lima	206,94
	José F. Silva	223,75

	Antonio Desiderio do Nascimento	526,00
	Leonardo Pereira	239,85
	Francisco Peripato	799,90
	José Américo da Silva	370,70
	Antonio Teixeira	372,29
	José M. Castelhana	596,73
	Amaro C. Matoso	212,33
	Rubens Parada	228,86
	Rudolf Streitt	414,13
	Jose João	562,97
	Pe. Faustino Setargini	394,69
	Antonio Ferreira S. Porto	424,44
	Francisco Dias de Almeida	285,34
	Paiguas	286,72
	Alonso Brasiliense	285,68
	Assad Taiar	1514,72

Qua 03/08	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	José Pedro Alonso	157,78
	Francisco Camargo Neves	137,34
	Augusto C. Nascimento	126,47
	João V. Araujo	263,24
	Horácio de Moraes Dias	226,46
	Av. Julio de Oliveira Dorta	230,97
	Abel Trevisan	227,78
	João Ruy	720,09
	Arthur Zuzi	718,32
	Manoel Mourão	89,91
	Piracema	53,80
	do Café	54,07
	Miguel Borelli Thomas	714,64
	Antonio Elias	716,96
	Julio de Oliveira Dorta	189,25
	João Fernandes	108,13
	José Zini	54,02
	Celso M. Salgueiro	337,37
	João Moreschi	148,40
	Antonio M. Martins	152,53
	Alfredo Bellini	292,80
	Sebastião Pereira	161,99
	Joaquim M. da Costa	161,92
	Otávio Vicentini	710,25

	Hans Beran	707,95
	Julio de Oliveira Dorta	359,42

Qui 04/08	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Daniel de Oliveira Carvalho	707,47
	Cel. João Procópio	901,56
	João Procópio Sobrinho	819,04
	Mathias Cardoso	720,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	775,4
	João Miranda Salgueiro	932,86
	Luiz Gama	938,22
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	942,83
	Bento Jose de Carvalho	942,79
	José T. Vilela Pai	946,33
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igineo	862,54
	29 de Julho	1322,03
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	806,09
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23

Sex 05/08	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Dr. José Ferreira de Azambuja	531,93
	Av. Prof Henrique da Motta Fonse	1402,84
	Manoel Ribaldo	412,55
	João Martins Silvera Sobrinho	810,59
	Urbano R. Meirelles	443,97
	Francisco de Souza Almeida	374,68
	Manoel L. Junior	347,04
	Alfredo A. da Silva	315,59

	David Zadra	497,59
	Dr. José Ferreira de Azambuja	793,32
	Manoel Ribaldo	652,04
	David Zadra	738,03
	Bento Jose de Carvalho	850,53
	João M. Salgueiro	392,75
	Dona Balbina	243,68
	Vicente Zini	716,19
	José Teixeira V. Pai	858,90
	Agostinho Prada	462,14
	Padre Capelli	461,92
	Luiz Gama	461,99
	João Salgueiro	369,49
	Urbano R. Meirelles	694,86
	Francisco de Souza Almeida	591,85
	Manoel L. Junior	561,57
	Alfredo A. da Silva	189,15
	Joaquim Miguel Pereira	955,61

Sab 06/08	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63

Seg 08/08	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Agostinho Colan	173,51
	Sebastião Fonseca	382,51
	Ignácio Descia	254,63
	Antonio M. Salvador	809,27
	Luiz P. Bernardo	257,79
	Atilio Mutinelli	24,07
	Horacio M. Silva	367,38
	Josino F. de Barros	260,36
	Alcides F. Silva Porto	149,25
	Hugo Carandina	189,59
	José Carlos Schimicht	214,04
	José Calixto Leal	225,41
	João Batista Miotti	187,67
	José Lemes de Souza	111,70
	Marginal Armindo G. Torres	201,22

	Hilário Batista	118,83
	José Rosini	483,13
	Geraldo Cozar	279,28
	José Zaniboni	319,94
	Olavo Gonçalves	153,04
	Waldemar R. Cardoso	56,85
	Terezinha Xaubet Duz	269,36
	Waldemar Menin	349,11
	Hilario Batista	110,56
	Wanderley B. Mesquita	168,13
	Marcolino Barbosa	303,60
	José Verechia	481,95
	João Dozzi Tezza	271,50
	Modesto Cantero	211,04
	Olivio Ferrari	271,35
	Arlindo Martins	292,27
	José Pedro Machado	318,93
	Nadir Zadra Barroso	348,97
	Anésio Tofoli	666,24
Chuva		

Ter 09/08	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Marcela F. Sartori	353,18
	João Sanaiotte	351,84
	Waldomiro Trevisan	434,08
	Clezio Carlos Costa "Teio"	509,73
	Bruna Clemonesi	573,79
	Philomena A. de Lara	577,31
	Av. Hormindá M. Moda	746,66
	Rubens Burim	566,71
	Ettore Fioravante Marquezelli	554,47
	Edson Moda	537,23
	Neuza Ap. Pissinati Oliveira	184,54
	Alberto Salzano	57,84
	Luiz Antonio	159,96
	Serafim Baccarin	173,24
	Maria de Thomazzi	152,98
	Antonio da Costa Lamellas	351,3
	José Geraldo Puelker	343,79
	Severino J. Bernardo	50,47
	Maria Ap. Silva Pedro	110,86
	Humberto Ferri	622,24

	Orlando Oliveira	968,21
	Lupercio de Freitas	173,96
	João Baccarin	665,15
	Fioravan Milanez	50,03
	Av. Afonso Moda	941,3
	Jose Virgílio de Carvalho	196,93
	Yara Ribaldo de Moraes	526,64
	Hermenegildo Mazzetto	279,9
Chuva		

Qua 10/08	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63
	Av. do Comércio	1790,07
	Av. Adhemar de Barros	2278,50
	Antonio Tavares	536,00
	Vitorio Colli	585,75
	Manoel Carlos	447,56
	Manoel Diniz	266,08
	José dos Santos	478,53
	Albino Alves	220,07
	Emilio Malaman	384,34
	Leandro Lopes do Prado	143,87
	Fernando Rodrigues	155,73
	Manoel J. Loureiro	67,68
	Mario Boreli Thomaz	94,64
	Pedro Fares	86,23
	Jose Ramos S. Sobrinho	79,35
	Bento José de Carvalho	1379,35
	Prof. José Silva Jr.	442,72
	Domiciano Crippa	80,24
	Antonio R. Loureiro	267,71
	Batista Arnoni	325,47
	Georgina D. Silva	175,87
	Artur B. Fonseca	182,11
	Hermenegildo Carreira	194,39
	Joaquim Miguel Pereira	595,20
Chuva		

Qui 11/08	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771

	Calçadão	1012,63
	João Toffoli	143,03
	José da Silva Borges	329,85
	Norma G. Zambelli	312,48
	Angelo M. Marbaschi	106,78
	Francisco Duarte	94,20
	Valentim Fratini	332,61
	Agostinho Colan	173,51
	Sebastião Fonseca	382,51
	Ignácio Descia	254,63
	Antonio M. Salvador	809,27
	Luiz P. Bernardo	257,79
	Atilio Mutinelli	24,07
	Horacio M. Silva	367,38
	Josino F. de Barros	260,36
	Alcides F. Silva Porto	149,25
	Hugo Carandina	189,59
	José Carlos Schimicht	214,04
	José Calixto Leal	225,41
	João Batista Miotti	187,67
	José Lemes de Souza	111,70
	Marginal Armindo G. Torres	201,22
	Hilário Batista	118,83
	José Rosini	483,13
	Geraldo Cozar	279,28
	José Zaniboni	319,94
	Olavo Gonçalves	153,04
	Waldemar R. Cardoso	56,85
	Terezinha Xaubet Duz	269,36
	Waldemar Menin	349,11
	Hilario Batista	110,56
	Wanderley B. Mesquita	168,13
	Marcolino Barbosa	303,60
	José Verechia	481,95
	João Dozzi Tezza	271,50
	Modesto Cantero	211,04
	Olivio Ferrari	271,35
	Arlindo Martins	292,27
	José Pedro Machado	318,93
	Nadir Zadra Barroso	348,97
	Anésio Tofoli	666,24

Sex 12/08	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63

	Av. do Comércio	1790,07
	Daniel de Oliveira Carvalho	707,47
	Cel. João Procópio	901,56
	João Procópio Sobrinho	819,04
	Mathias Cardoso	720,07
	Trav. Amélia Barbosa	96,98
	São Sebastião	387,18
	Moacyra S. Leal Pedroso	110,21
	Trav. Pe. Moisés Nora	74,04
	João Leodobino da Costa	103,74
	Djalma Forjaz	487,67
	Rudolf Street (parte nova)	775,4
	João Miranda Salgueiro	932,86
	Luiz Gama	938,22
	Pe. Capelli	259,27
	Agostinho Prado	942,83
	Bento Jose de Carvalho	942,79
	José T. Vilela Pai	946,33
	João Mutinelli	696,55
	Perondi Igineo	862,54
	29 de Julho	1322,03
	Francisco Prado	1203,58
	Carlindo Valeriani	806,09
	Cel. Proc. Carvalho	1206,23

Sab 13/08	Rua	Comprimento(m)
	Dona Balbina e travessas	1877,57
	Nelson Pereira Lopes e travessas	1705
	Cel. João Procópio e travessas	1897
	Luiz Gama e travessas	1771
	Calçadão	1012,63

COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO:

Luiz Carlos de Oliveira

TÉRMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art. 191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, 02 de Junho de 2021

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
02/01	Camiseta Uniforme	02		<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>
02/01	Calça Uniforme	02		<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>
02/01	Bonê	01		<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>
02/01	Mascara PFF2	04	38503	<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>
03/02	Alcool Gel 70% / Lito	01		<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>
03/02	Solap Segurança	01	42239	<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>
03/02	Luva Proteção (Pv)	01	32644	<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>
23/04	SOPOTO Segurança		42239	<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO:

Luiz Carlos de Oliveira

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, 06 de Julho de 2021

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
06/07	Solka N: 66	02		<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>
06/07	Comiseta M. Longa 66	02		<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>
06/07	Lua Protegas (Par)	01	20601	<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>
06/07	Solado Segurança 42	01	27300	<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>
09/08	Mascara PFF2	02	38.831	<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>
20/09	Mascara PFF2	02	38.831	<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>
20/10	Alcool Gel 1 Litro	01		<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO:

Luiz Carlos de Oliveira

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a resbontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2021

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
07/12	Comisseta N° 66	02		<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>
07/12	Colcoa N° 66	02		<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>
07/12	Alcool Gel 1 Litro	01		<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>
07/12	Bonê Aboto	01		<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>
07/12	Sapato Segurança (Bae)	01	27300	<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR AUGUSTO COSTA FOGUE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/C2B5-F05F-7177-FB7C> e informe o código C2B5-F05F-7177-FB7C

COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO:

Luiz Carlos de Oliveira

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, 05 de Janeiro de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
05/01	Comissã N° M	02		<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>
05/01	Calça N° G	02		<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>
05/01	Bonê	01		<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>
05/01	Mascara PFF2	02	38.831	<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>
05/01	Solato Segurônico	01	7.300	<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>
05/01	Óculos Proteção	01	11.268	<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>
05/01	Alcool gel 70% Lítro	01		<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>

COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO:

Luiz Carlos de Oliveira

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
12/04	Comisseta Nº 6	02		<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>
12/04	capote Nº 66	02		<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>
12/04	Oculos protecao	01	11.268	<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>
12/04	Sapato Segurança	01	27.300	<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>
22/06	Oculos Proteção	01	11.268	<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>
08/07	Luva Proteção (Par)	01	20.601	<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>
23/07	Sapato Segurança	01	27.300	<i>Luiz Carlos de Oliveira</i>



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO:

Luiz Cortes de Oliveira

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, 12 de Agosto de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
12/08	Com. reb Nº 66	02		<i>Luiz Cortes de Oliveira</i>
12/08	Capote Nº 66	02		<i>Luiz Cortes de Oliveira</i>
12/08	Oculos Protecao	01	11.268	<i>Luiz Cortes de Oliveira</i>
12/08	Proteção sobr	01		<i>Luiz Cortes de Oliveira</i>



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO:

Edna Costa Lima

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art. 191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira 02 de Junho de 2021

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
02/01	Colo mini Forme			x <i>Edna Costa Lima</i>
02/01	Somerset mini Forme			x <i>Edna Costa Lima</i>
02/01	Boné			x <i>Edna Costa Lima</i>
02/01	Mascara PFF2	04	38503	x <i>Edna Costa Lima</i>
03/02	Lvo Proteas (Pr)	01	32644	x <i>Edna Costa Lima</i>
03/02	Solap Seguramed (Pr)	01	41239	x <i>Edna Costa Lima</i>
03/02	Lvo Proteas (Pr)	01	32644	x <i>Edna Costa Lima</i>
09/05	Mascara PFF2	04	38503	x <i>Edna Costa Lima</i>

COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO: Edna Costa Lima

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, 06 de Julho de 2021

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
06/07	Solca Nº 11	03		x Edna Costa Lima
06/07	Gamisetta Nº 5	02		x Edna Costa Lima
06/07	Luva Proteção	01		x Edna Costa Lima
06/07	Sapatos Segurança 37	01		x Edna Costa Lima
10/08	Luva Proteção (br)	01	37.931	x Edna Costa Lima
10/08	Mascara PFF2	02	38.881	x Edna Costa Lima
21/09	Luva Proteção (br)	01	37.931	x Edna Costa Lima



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO:

Edna Costa Lima

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art. 191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2021

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
06/10	Luva Proteção (Pb)	01	37931	<i>Edna Costa Lima</i>
23/10	Luva Proteção (Pb)	01	37931	<i>Edna Costa Lima</i>
29/10	Mascara PFF2	02	38831	<i>Edna Costa Lima</i>
16/11	Luva Proteção (Pb)	01	37931	<i>Edna Costa Lima</i>
16/12	Camiseta N° M	02		<i>Edna Costa Lima</i>
16/12	Calça N° M	02		<i>Edna Costa Lima</i>
16/12	Sapato Segurança (Pb)	01	42.239	<i>Edna Costa Lima</i>



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO: Edna Costa Lima

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira 05 de Janeiro de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
05/01	capacete N.º 1	02		Edna Costa Lima
05/01	capote N.º 1	02		Edna Costa Lima
05/01	Bone Aroize	01		Edna Costa Lima
05/01	luva Proteção (Pm)	01	37.931	Edna Costa Lima
05/01	Soloto Segurança	01	42.239	Edna Costa Lima
07/01	Moscuro PFF2	01	38.831	Edna Costa Lima
15/01	Moscuro PFF2	01	38.831	Edna Costa Lima



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO:

Edna Costa Lima

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
08/02	Luzo Proteção (Par)	01	37931	<i>Edna Costa Lima</i>
12/02	Luzo Proteção (Par)	01	37931	<i>Edna Costa Lima</i>
23/02	Mesocoto PFF2	02	38831	<i>Edna Costa Lima</i>
04/03	Luzo Proteção (Par)	01	37.931	<i>Edna Costa Lima</i>
21/03	Comiseto Nº 11	01		<i>Edna Costa Lima</i>
21/03	Luzo Proteção (Par)	01	37.931	<i>Edna Costa Lima</i>
01/04	Luzo Proteção (Par)	01	37.931	<i>Edna Costa Lima</i>



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO: Edna Costa Lima

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
11/04	Lua Proteção (Par)	01	37.531	Edna Lima
14/04	Sapato Segurança (Par)	01	30.258	Edna Lima
28/04	Lua Proteção (Par)	01	37.931	Edna Lima
03/05	Bone AROBE	01		Edna Lima
09/05	Mascara PFF2	02	38.831	Edna Lima
18/05	Lua Proteção (Par)	01	37.931	Edna Lima
30/05	Lua Proteção (Par)	01	37.931	Edna Lima



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO: Edna Costa Lima

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
02/06	Sapato Segurança	01	42.239	x Edna Costa Lima
09/06	Bone Aço	01		x Edna Costa Lima
30/06	Luva Proteção (Par)	01	37.931	x Edna Costa Lima
04/07	Luva Proteção (Par)	01	37.931	x Edna Costa Lima
20/07	Comissão nº 11	01		x Edna Costa Lima
28/07	Mascara PFF2	01	38.931	x Edna Costa Lima
10/08	Luva Proteção (Par)	01	37.931	x Edna Costa Lima



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO:

EDNA COSTA LIMO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art. 191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, 12 de Agosto de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
12/08	Capote N: M	02		<i>Edna Costa Lima</i>
12/08	Colco N: G	02		<i>Edna Costa Lima</i>
12/08	Botão AROBE	01		<i>Edna Costa Lima</i>



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO: Rosalina de Almeida V. Boas

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art. 191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, 02 de Janeiro de 2021

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
02/01	Calça Uniforme	02		x Rosalina de Almeida
02/01	Camiseta Uniforme	02		x Rosalina de Almeida
02/01	Lua Protetora	01	32644	x Rosalina de Almeida
02/01	Sapato Segurança	01	42239	x Rosalina de Almeida
02/01	Mascara PFF2	04	38503	x Rosalina de Almeida
02/03	Lua Protetora (Par)	01	32644	x Rosalina de Almeida
08/04	Sapato Segurança	01	42239	x Rosalina de Almeida
06/05	Mascara PFF2	02	38503	x Rosalina de Almeida



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO: Rosalina de Almeida V. Boas.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2021

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
06/07	Coleira N° 11	02		Rosalina de AUB
06/07	Comissetas M.	02		Rosalina de AUB
06/07	Luva Proteção	01	37931	Rosalina de AUB
06/07	SAPATAO Segurança 34	01	28498	Rosalina de AUB
06/07	Mascara PFF2	02	38851	Rosalina de Almeida
24/08	Mascara PFF2	02	38851	Rosalina de Almeida
23/08	luva Proteção (Par)	01	37931	Rosalina de Almeida

COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO:

Rosalina de Almeida V. Boas

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2021

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
08/09	Mascara PFF2	02	38851	xRosalina de Almeida
08/09	Luva Proteção (Per)	01	37531	xRosalina de Almeida
12/10	Luva Proteção (Per)	01	37531	xRosalina de Almeida
28/10	Luva Proteção (Per)	01	37531	xRosalina de Almeida
28/10	Mascara PFF2	02	38851	xRosalina de Almeida
15/11	Luva Proteção (Per)	01	37531	xRosalina de Almeida
30/11	Luva Proteção (Per)	01	37531	xRosalina de Almeida

COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO: Rosalina de Almeida V. Boas

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art. 191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá justa causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2021

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
15/12	Comisseta Nº M	02		x Rosalina de Almeida
15/12	Colca Nº M	02		x Rosalina de Almeida
15/12	Bonê AROBE	01		x Rosalina de Almeida
15/12	Solato Segurança	01	42239	x Rosalina de Almeida
18/12	Luva Proteção (Pv)	01	37931	x Rosalina de Almeida

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR AUGUSTO COSTA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portal.lindom.com.br/verificacao/C2B5-F05F-7177-FB7C e informe o código C2B5-F05F-7177-FB7C



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO:

Rosalina de Almeida V. Soares

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, 05 de Junho de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
05/01	Luva Proteção (Pm)	01	37931	<i>Rosalina de Almeida</i>
18/01	Óculos Proteção	01		<i>Rosalina de Almeida</i>
08/02	Luva Proteção (Pm)	01	37931	<i>Rosalina de Almeida</i>
16/02	Camiseta N° 6	02		<i>Rosalina de Almeida</i>
16/02	Calça N° 6	02		<i>Rosalina de Almeida</i>
16/02	Sapatos Segurança (Pm)	01	28498	<i>Rosalina de Almeida</i>
16/02	Uso de PFF2	02	38831	<i>Rosalina de Almeida</i>



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO:

Rosalina de Almeida V. Boas

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
23/03	Luva Proteção (Par)	01	37931	<i>Rosalina de Almeida</i>
30/03	Mascara PTF2	01	38831	<i>Rosalina de Almeida</i>
06/04	Luva Proteção (Par)	01	37931	<i>Rosalina de Almeida</i>
10/05	Luva Proteção (Par)	01	37931	<i>Rosalina de Almeida</i>
10/05	Botas ARO3e	01		<i>Rosalina de Almeida</i>
03/06	Luva Proteção (Par)	01	37931	<i>Rosalina de Almeida</i>
08/06	Camiseta N°M	02		<i>Rosalina de Almeida</i>

COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO: Rosalina de Almeida V. Beas

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
09/06	Solato Seguranco	01	42239	Rosalina de Almeida
13/07	Bone AROBE	01		Rosalina de Almeida
14/07	Luva Proteção (Poi)	01	37931	Rosalina de Almeida
20/07	Luva Proteção/POA	01	37931	Rosalina de Almeida
29/07	Com. de N.º M	01		Rosalina de Almeida
02/08	Luva Proteção (Poi)	01	37931	Rosalina de Almeida
08/08	col.co N.º M	01		Rosalina de Almeida



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO: Rosalina de Almeida V. Boas

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, 12 de Agosto de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
12/08	Comissã N: M	02		Rosalina de Almeida
12/08	Capô N: M	02		Rosalina de Almeida
12/08	Luva Aço de	01		Rosalina de Almeida
12/08	Luva Algodão	01	37931	Rosalina de Almeida



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO: Quedna Talita da Silva

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, 06 de 07 de 2021

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
06/07	Camiseta Nº 6	02		x Quedna
06/07	Calça Nº 6	02		x Quedna
06/07	Luva Proteção	01		x Quedna
06/07	Sapato Segurança 40	01		x Quedna



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO: DOMINGOS, Michael de Souza

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art. 191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, 05 de Dezembro de 2021

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
05/10	Camiseta N: M	02		<i>[Assinatura]</i>
05/10	Calça N: M	02		<i>[Assinatura]</i>
05/10	Bone' Árabe	01		<i>[Assinatura]</i>
05/10	Luva Proteção (par)	01	37931	<i>[Assinatura]</i>
05/10	Sapato Segurança (par)	01	40.043	<i>[Assinatura]</i>
05/10	Mascara PFF2	02	38.831	<i>[Assinatura]</i>
04/11	Mascara PFF2	02	38.831	<i>[Assinatura]</i>



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO: Reimundo Michel de Souza

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2021

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
08/11	Luva - Proteção (Par)	01	37.931	<i>[Handwritten Signature]</i>
22/02	Luva Proteção (Par)	01	37.931	<i>[Handwritten Signature]</i>
28/02	Camiseta N.º M	02		<i>[Handwritten Signature]</i>
28/12	Calça N.º M	02		<i>[Handwritten Signature]</i>
28/12	Sapato Segurança (Par)	01	90.043	<i>[Handwritten Signature]</i>

COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO: Boimundo Miguel de Souza

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, 05 de Janeiro de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
05/01	Somersetta N.º 11	02		[Assinatura]
05/01	Suporta N.º 11	02		[Assinatura]
05/01	Bonec Araze	01		[Assinatura]
05/01	Oculos Proteção	01	11268	[Assinatura]
05/01	Luva Proteção (Par)	01	37931	[Assinatura]
05/01	Mascara PFF2	02	38831	[Assinatura]
07/01	Protetor Solar	01		[Assinatura]

COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO:

Raimundo Miguel de Souza

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
03/02	Luva Proteção (Par)	01	37931	<i>[Assinatura]</i>
15/02	Zone Acorde	01		<i>[Assinatura]</i>
25/02	Luva Proteção (Par)	01	37931	<i>[Assinatura]</i>
25/02	Sapato Segurança (Par)	01	30258	<i>[Assinatura]</i>
25/02	Mascara PFF2	02	38831	<i>[Assinatura]</i>
29/03	Luva Proteção (Par)	01	37931	<i>[Assinatura]</i>
07/04	Oculos Proteção	01	11268	<i>[Assinatura]</i>



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO: Roimundo Miquele de Souza

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
23/04	Cinta Proteção (Par)	01	37931	<i>[Handwritten Signature]</i>
03/05	Camiseta nº 1	02		<i>[Handwritten Signature]</i>
03/05	Calça nº 1	01		<i>[Handwritten Signature]</i>
09/06	Bone nº 02	01		<i>[Handwritten Signature]</i>
21/06	Cinta Proteção (Par)	01	37931	<i>[Handwritten Signature]</i>
01/07	Cinta Proteção (Par)	01	37931	<i>[Handwritten Signature]</i>
21/07	Solato Segurança	01	40.043	<i>[Handwritten Signature]</i>



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO:

Reimundo Miguel de Souza

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, 12 de Agosto de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
12/08	Camiseta N° M	02		<i>[Assinatura]</i>
12/08	calça N° M	02		<i>[Assinatura]</i>
12/08	Bonê Afrobe	01		<i>[Assinatura]</i>
12/08	Luva Proteção (Porl)	01	37931	<i>[Assinatura]</i>
19/08	Orelhas Proteção	01	11.268	<i>[Assinatura]</i>

COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
NOME DO EMPREGADO: Silvia Soine Da Silva Bento
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art. 191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a desbontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, 13 de Agosto de 2021

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
13/08	Camiseta uniforme	02		Silvia Soine
13/08	Calça uniforme	02		Silvia Soine
13/08	Lua Proteções (Pur)	01	42657	Silvia Soine
13/08	Boné Arábico	01		Silvia Soine
13/08	Sapato Segurança	01	26446	Silvia Soine
13/08	Mascara PFF2 O'	02	38503	Silvia Soine
14/08	Mascara PFF2	02	38503	Silvia Soine



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO: Silvia Souza do Prado Brito

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2021

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
30/09	Mascara PFF2	02	38503	x Silvia Adri
30/09	Luva Proteção (Pv)	01	37931	x Silvia Adri
13/09	Luva Proteção (Pv)	01	37931	x Silvia Adri
19/09	Mascara PFF2	02	38503	x Silvia Adri
20/10	Mascara PFF2	02	38503	x Silvia Adri
26/10	Luva Proteção (Pv)	01	37931	x Silvia Adri
05/11	Solado Segurança (Pv)	01	42239	x Silvia Adri



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO:

Silvia Soné da Foz Bruto

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art. 191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a desbontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2021

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
13/12	Luva N° 6	02		<i>Silvia Soné</i>
13/12	Capote N° 6	02		<i>Silvia Soné</i>
13/12	Bonê Arobo	01		<i>Silvia Soné</i>



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO:

Silvia Solné da Oka

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, 10 de Janeiro de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
10/01	luvo Proteção PPI	01	37931	x <i>Silvia Solné</i>
26/01	luvo Proteção PPI	01	37931	x <i>Silvia Solné</i>
08/02	luvo Proteção PPI	01	37931	x <i>Silvia Solné</i>
08/02	Mascara PFF2	02	38831	x <i>Silvia Solné</i>
24/02	Inhalador Equivoco (PPI)	01	40013	x <i>Silvia Solné</i>
15/03	luvo Proteção (PPI)	01	37931	x <i>Silvia Solné</i>
07/04	luvo Proteção (PPI)	01	37931	x <i>Silvia Solné</i>



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO: Silvia Solné da Ota

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
23/04	Bonê Alôre			x Silvia Solné
30/04	Luva Proteção (Pav)	01	37931	x Silvia Solné
19/05	Luva Proteção (Pav)	01	37931	x Silvia Solné
19/05	Mascara PFF2	02	38851	x Silvia Solné
08/06	Com. seta N° 6	02		x Silvia Solné
08/06	Coloio N° 6	02		x Silvia Solné
12/07	Luva Proteção (Pav)	01	37931	x Silvia Solné

COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO:

Silvia Salré do Odo

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, 12 de Agosto de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
12/08	Camiseta N° 16	02		<i>Silvia</i>
12/08	Calça N° 6	02		<i>Silvia</i>
12/08	Sapato Segurança 38	01	26463	<i>Silvia</i>
12/08	Boté ARABÉ	01		<i>Silvia</i>

COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO: José Joaquim Santos

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art. 191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, 05 de Novembro de 2021

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
05/11	Capacete Unif. N.º 6	02		José Joaquim S
05/11	Colço Unif. N.º 6	02		José Joaquim S
05/11	Luva Proteção (br)	01	37931	José Joaquim S
05/11	Bone Aroze	01		José Joaquim S
05/11	Mascara PFF2	02	38851	José Joaquim S
05/11	Sapatos Segurança (br)	01	30258	José Joaquim S
03/12	Luva Proteção (br)	01	37931	José Joaquim S



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO:

José Joaquim Fonteno

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2021

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
20/12	Com-Seta N.º 14	01		<i>José Joaquim Fonteno</i>
28/12	Luva Proteção Par	01	37931	<i>José Joaquim Fonteno</i>
28/12	Mascara PFF2	02	38851	<i>José Joaquim Fonteno</i>

COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO: José Joaquim Santana

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, 05 de Janeiro de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
05/01	Camiseta nº 11	02		x José Joaquim Santana
05/01	Colco nº 11	02		x José Joaquim Santana
05/01	Bone- Arabe	01		x José Joaquim Santana
05/01	Luva Protecção (Par)	01	37931	x José Joaquim Santana
05/01	Solado Segurança (Par)	01	30258	x José Joaquim Santana
05/01	Oculos Protecção	01	11268	x José Joaquim Santana
28/01	Luva Protecção (Par)	01	37931	x José Joaquim Santana



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO: José Joaquim Santana

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
11/02	Luva Proteção (Par)	01	37931	<i>José Joaquim Santana</i>
24/02	Comixta No 6	01		<i>José Joaquim Santana</i>
28/02	Luva Proteção (Par)	01	37931	<i>José Joaquim Santana</i>
12/03	Mascara PFF2	02	38831	<i>José Joaquim Santana</i>
21/03	Luva Proteção (Par)	01	37931	<i>José Joaquim Santana</i>
08/04	Luva Proteção (Par)	01	37931	<i>José Joaquim Santana</i>
24/04	Luva Proteção (Par)	01	37931	<i>José Joaquim Santana</i>



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO: José Joaquim Souto

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
06/05	Mascara PFF2	02	38881	x José Joaquim S
09/05	Sapato Segurança (Par)	01	30288	x José Joaquim S
31/05	Capa Proteção (Par)	01	37931	x José Joaquim S
04/06	Capa Proteção (Par)	01	37931	x José Joaquim S
22/06	Camiseta N° 6	02		x José Joaquim S
24/06	Calça N° 66	02		x José Joaquim S
30/06	Luva Proteção (Par)	01	37931	x José Joaquim S



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO: José Joaquim Spantana

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
08/07	Solado Segurança	01	42.239	× José Joaquim S
21/07	Luva Proteção (Pbr)	01	37.931	× José Joaquim S
29/07	Bone Aroze	01		× José Joaquim S
29/07	Protetor Solar	01		× José Joaquim S
14/08	Óculos Proteção	01	11.268	× José Joaquim S
14/08	Bone Aroze	01		× José Joaquim S
14/08	Luva Proteção	01	37.931	× José Joaquim S

COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO: José Joaquim Santana

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
18/08	Camiseta N° 16	02		x José Joaquim S
18/08	Calça N° 166	02		x José Joaquim S
18/08	Luva Prot. cov (par)	01	39931	x José Joaquim S



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO:

Rogério Roberto dos Santos

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a desbontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira *25* de *Setembro* de 2021

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
25/09	Coleira N° 11	02		<i>Rogério</i>
25/09	Capacete N° 6	02		<i>Rogério</i>
25/09	Bone Arore	01		<i>Rogério</i>
25/09	Luva Proteção (P.R)	01	37931	<i>Rogério</i>
25/09	Sapato Segurança	01	30258	<i>Rogério</i>
25/09	Mascara PFF1	01	38831	<i>Rogério</i>
29/09	Mascara PFF2	02	38831	<i>Rogério</i>



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO: Rogério Roberto dos Santos

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2021

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
01/10	Luva Proteção (Par)	01	37931	<i>[Assinatura]</i>
11/10	Luva Proteção (Par)	01	38831	<i>[Assinatura]</i>
20/10	Moscara PFF2	02	38831	<i>[Assinatura]</i>
23/10	Luva Proteção (Par)	01	37931	<i>[Assinatura]</i>
22/11	Luva Proteção (Par)	01	37931	<i>[Assinatura]</i>
22/11	Bonê Aroze	01		<i>[Assinatura]</i>
22/11	Moscara PFF2	02	38831	<i>[Assinatura]</i>



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO: Roberto Roberto dos Santos

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2021

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
08/12	Solado Segurança (Per)	01	30-258	x 12 ✓
21/12	Luva Proteção (Per)	01	37931	x 7 ✓
21/12	Camiseta N° M	02		x 12 ✓
21/12	Colço N° M	02		x 10 ✓

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR AUGUSTO COSTA ROQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/C2B5-F05F-7177-FB7C> e informe o código C2B5-F05F-7177-FB7C

COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO: Rogério Roberto dos Santos

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, 13 de Janeiro de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
03/01	Capacete N.º M	02		<i>[Assinatura]</i>
03/01	Capote N.º M	02		<i>[Assinatura]</i>
03/01	Luva Proteção (P)	01	39931	<i>[Assinatura]</i>
03/01	Sapato Segurança (P)	01	40.043	<i>[Assinatura]</i>
03/01	Boneira	01		<i>[Assinatura]</i>
03/01	Mascara PFF2	01	38831	<i>[Assinatura]</i>
17/01	Luva Proteção	01	37931	<i>[Assinatura]</i>

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR AUGUSTO COSTA ROQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/C2B5-F05F-7177-FB7C> e informe o código C2B5-F05F-7177-FB7C

COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO:

Rogério Roberto dos Santos

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
08/02	Luva Proteção (Pb)	01	37931	<i>[Assinatura]</i>
23/02	Luva Proteção (Pb)	01	37931	<i>[Assinatura]</i>
08/03	Camiseta 19 M	01		<i>[Assinatura]</i>
08/03	Calça Uniforme	01		<i>[Assinatura]</i>
30/03	Luva Proteção (Pb)	01	37931	<i>[Assinatura]</i>
12/04	Sapato Segurança (Pb)	01	42.239	<i>[Assinatura]</i>
17/05	Luva Proteção (Pb)	01	37931	<i>[Assinatura]</i>



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO: Rogério Roberto dos Santos

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
30/05	Luva Proteção (Par)	01	37931	x [Assinatura]
07/06	Bonê Amarelo	01		x [Assinatura]
09/06	Luva Proteção (Par)	01	37931	x [Assinatura]
12/07	Luva Proteção (Par)	01	37931	x [Assinatura]
21/07	Bonê Amarelo	01		x [Assinatura]
27/07	Mascara PFF2	01	38831	x [Assinatura]
29/07	Luva Proteção (Par)	01	37931	x [Assinatura]



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO: Rogério Roberto dos Santos

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, 12 de Agosto de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
12/08	Comissã N° 11	02		x Rogério
12/08	Capote N° M	02		x Rogério
12/08	Solatação N° 41	01	30.258	x Rogério
12/08				

COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO: Marlene Helena da SILVA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, 02 de Janeiro de 2021

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
02/01	Solta Uniforme	02		Marlene H da Silva
02/01	Camiseta Uniforme	02		Marlene H da Silva
02/01	Luva Proteção	01	32644	Marlene H
02/01	SAPATO SEGURANÇA	01	42239	Marlene H
03/03	Luva Proteção (Par)	01	32644	Marlene H
05/05	SAPATO SEGURANÇA (Par)	01	42239	Marlene H
05/05	Luva Proteção (Par)	01	32644	Marlene H
05/05	Moscato PFFZ	04	38503	



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO:

Marlene Helena Da Silva

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira *06* de *Julho* de 2021

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
<i>06/07</i>	<i>Coloço Nº 11 (U)</i>	<i>02</i>		<i>x Marlene</i>
<i>06/07</i>	<i>Camiseta Nº 11</i>	<i>02</i>		<i>x Marlene</i>
<i>06/07</i>	<i>Luva Proteção</i>	<i>01</i>	<i>32644</i>	<i>x Marlene</i>
<i>06/07</i>	<i>SAPATO Segurança 38</i>	<i>01</i>	<i>42239</i>	<i>x Marlene</i>
<i>06/07</i>	<i>Mascara PFF 2</i>	<i>02</i>	<i>38831</i>	<i>x Marlene H</i>
<i>09/08</i>	<i>Luva Proteção (Par)</i>	<i>01</i>	<i>37.931</i>	<i>x Marlene H</i>
<i>31/08</i>	<i>Luva Proteção (Par)</i>	<i>01</i>	<i>37.931</i>	<i>x Marlene H</i>

COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO:

Marlene Helena da Silva

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a desbontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2021

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
13/09	Luva Proteção (Pa)	01	37.931	<i>Marlene H</i>
05/10	Luva Proteção (Pa)	01	37.931	<i>Marlene H</i>
05/10	Zone ARO30	01		<i>Marlene H</i>
16/10	Camiseta No 14	02		<i>Marlene H</i>
16/10	Colcha No 6	02		<i>Marlene H</i>
16/10	Mascara PFE 2	02	38.831	<i>Marlene H</i>
12/11	Luva Proteção (Pa)	01	37.931	<i>Marlene H</i>

COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO: Marlene Helena da Silva

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2021

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
20/12	Camiseta N.º M	01		x Marlene H
20/12	Calça N.º M	01		x Marlene H
20/12	Luva Proteção (Par)	01	37931	x Marlene H
28/12	Luva Proteção (Par)	01	37.931	x Marlene H



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO:

Marlene Helena da Silva

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, 03 de Janeiro de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
03/01	Com. seto nº 11	01		<i>Marlene H</i>
03/01	Com. seto nº 6	01		<i>Marlene H</i>
03/01	capote nº 11	01		<i>Marlene H</i>
03/01	luva proteção	01	37.931	<i>Marlene H</i>
03/01	placard PFF2	02	38.931	<i>Marlene H</i>
03/01	capacete	01		<i>Marlene H</i>
26/01	Luva proteção (Pm)	01	37.931	<i>Marlene H</i>

COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO:

Marlene Helena da Silva
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
10/02	Solado Segurança (P)	01	26.463	<i>Marlene H</i>
22/02	Luva Proteção (P)	01	37.931	<i>Marlene H</i>
23/03	Zoneiro (P)	01		<i>Marlene H</i>
23/03	Mascara PFF2	01	38.831	<i>Marlene H</i>
08/04	Luva Proteção (P)	01	37.931	<i>Marlene H</i>
20/04	Luva Proteção (P)	01	37.931	<i>Marlene H</i>
18/04	Comissão N.º 1	01		<i>Marlene H</i>

COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO:

Marlene Helena da Silva

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
10/05	Luva Proteção (Par)	01	37.931	<i>Marlene H</i>
31/05	Mascara PFF2 (Par)	01	38.831	<i>Marlene H</i>
14/06	Luva Proteção (Par)	01	37.931	<i>Marlene H</i>
28/06	Luva Proteção (Par)	01	37.931	<i>Marlene H</i>
13/07	Capacete	01		<i>Marlene H</i>
14/07	Luva Proteção (Par)	01	37.931	<i>Marlene H</i>
10/08	Luva Proteção (Par)	01	37.931	<i>Marlene H</i>



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO:

MARLENE HELENA DA SILVA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja reposto de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, 12 de Agosto de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
12/08	Lava Algodão	01	37.931	<i>Marlene H da Silva</i>
12/08	Botão N:6	02		<i>Marlene H da Silva</i>
12/08	Comulô N:6	02		<i>Marlene H da Silva</i>

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR AUGUSTO COSTA ROQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/C2B5-F05F-7177-FB7C> e informe o código C2B5-F05F-7177-FB7C



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO: Sidneia Vieira Afonso

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, 19 de maio de 2021

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
19/01	calça uniforme			x Sidneia Vieira Afonso
19/01	camiseta uniforme			x Sidneia Vieira Afonso
19/01	Bone Arabe			x Sidneia Vieira Afonso
19/01	Luva Proteção	01	32644	x Sidneia Vieira Afonso
19/01	SAPATO SEGURANÇA	01	42239	x Sidneia Vieira Afonso
02/03	Luva Proteção	01	32644	x Sidneia Vieira Afonso
06/05	SAPATO SEGURANÇA (br)	01	42239	x Sidneia Vieira Afonso
06/05	Moscara PFFZ	04	38503	x Sidneia Vieira Afonso

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR AUGUSTO COSTA ROQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/C2B5-F05F-7177-FB7C> e informe o código C2B5-F05F-7177-FB7C

COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO:

Sidneia Vieira Afonso

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, *06 de Julho* de 2021

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
06/07	Coloca N° 6	02		<i>x Sidneia Vieira Afonso</i>
06/07	Lombeteira N° 6	02		<i>x Sidneia Vieira Afonso</i>
06/07	Luva Protecção	01	32.644	<i>x Sidneia Vieira Afonso</i>
06/08	SAPATO Segurança 37	01	42.239	<i>x Sidneia Vieira Afonso</i>
16/09	Luva Protecção (Pv)	01	37.931	<i>x Sidneia Vieira Afonso</i>
16/09	Mascara PFF2	02	38.831	<i>x Sidneia Vieira Afonso</i>
05/10	Luva Protecção (Pv)	01	37.931	<i>x Sidneia Vieira Afonso</i>

COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO: Sidneia Afonso

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art 191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2021

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
24/11	Camiseta N° 14	01		x Sidneia Vieira Afonso
24/11	Bone Aborbe	01		x Sidneia Vieira Afonso
24/11	Luva Proteção (Par)	01	37.931	x Sidneia Vieira Afonso
09/12	Camiseta N° 6	02		x Sidneia Vieira Afonso
09/12	Colco N° 6	02		x Sidneia Vieira Afonso
09/12	Alacão PFF2	02	38.831	x Sidneia Vieira Afonso
22/12	Luva Proteção (Par)	01	37.931	x Sidneia Vieira Afonso
22/12	Sapato Segurancas	01	26.463	x Sidneia Vieira Afonso



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO: *Sidneia Vieira Afonso*

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, *05* de *Junho* de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
05/01	solta N.º M	02		<i>x Sidneia Vieira Afonso</i>
05/01	Camiseta N.º M	02		<i>x Sidneia Vieira Afonso</i>
05/01	Luva Proteção	01	37.931	<i>x Sidneia Vieira Afonso</i>
05/01	Moscara PFF2	02	38.831	<i>x Sidneia Vieira Afonso</i>
05/01	Sapato Segurança	01	30.258	<i>x Sidneia Vieira Afonso</i>
26/01	Luva Proteção (Par)	01	37.931	<i>x Sidneia Vieira Afonso</i>
08/02	Luva Proteção (Par)	01	37.931	<i>x Sidneia Vieira Afonso</i>

COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO:

Sidneia Vieira Afonso

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
22/02	Moscado PFF2	02	38.931	* Sidneia Vieira Afonso
22/02	Luzo Proteção (Par)	01	37.931	← Sidneia Vieira Afonso
04/03	Bonê ARABE	01		← Sidneia Vieira Afonso
31/03	Luzo Proteção (Par)	01	37.931	← Sidneia Vieira Afonso
06/04	Luzo Proteção (Par)	01	37.931	← Sidneia Vieira Afonso
18/04	Luzo Proteção (Par)	01	37.931	← Sidneia Vieira Afonso
26/04	Luzo Proteção (Par)	01	37.931	← Sidneia Vieira Afonso



COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO: Sidneia Vieira Afonso

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, ___ de _____ de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
03/05	Luzo Proteção (Pbr)	01	37.931	x Sidneia Vieira Afonso
13/05	Mascara PFF2	01	38.831	x Sidneia Vieira Afonso
19/05	Mascara PFF2	01	38.831	x Sidneia Vieira Afonso
24/05	Sapato Segurança (Pbr)	01	26.463	x Sidneia Vieira Afonso
08/06	Luzo Proteção (Pbr)	01	37.531	x Sidneia Vieira Afonso
22/06	Luzo Proteção (Pbr)	01	37.531	x Sidneia Vieira Afonso
06/07	Comissão nº M	01		x Sidneia Vieira Afonso
06/07	Coloço nº M	01		x Sidneia Vieira Afonso

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR AUGUSTO COSTA ROQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/C2B5-F05F-7177-FB7C> e informe o código C2B5-F05F-7177-FB7C

COMPROVANTE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO EMPREGADO:

Sidneia Vieira Afonso

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para fins de direito que estou recebendo nesta data, os Equipamentos de Proteção Individual, abaixo relacionados, fornecidos gratuitamente pela empresa e destinados exclusivamente a minha proteção contra Acidentes e/ou doenças, nos termos do Art. 166 do c.c. Art.191 da C.L.T. e com a NR-10.

Declaro também estar ciente, comprometendo-me a cumprir as determinações abaixo, estabelecidas pela empresa:

1. Usar os equipamentos de Proteção Individual que me forem entregues de forma adequada, sempre que estiver em locais onde a utilização dos mesmos se fizer obrigatória;
2. Zelar pela guarda e conservação dos EPI'S que me forem entregues, não entregando a outros empregados;
3. Comunicar imediatamente a empresa no caso de quebra, desgaste, perda ou extravio do EPI, para que o mesmo seja repostado de imediato.
4. Devolver os EPI'S a que estiverem em meu poder, no caso de desligamento da empresa, ou desde já autorizando o referido desconto em minha Rescisão de Contrato de Trabalho;
5. Declaro ter recebido Treinamento sobre o uso correto do EPI a qual me foi entregue.

Estou ciente ainda que por motivo de perda ou o dano ao EPI que estiver em meu poder, decorrente do mau uso ou negligência de minha parte, autorizo a empresa a descontar o valor equivalente ao EPI novo do meu pagamento, conforme determina o Art. 462 da C.L.T.

Declaro finalmente estar ciente que o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento, constituirá Justa Causa para a Rescisão do Contrato de Trabalho, nos termos do Art. 482 da C.L.T.

Porto Ferreira, 12 de Agosto de 2022

Data	Tipo do E.P.I.	Quant.	C.A.	Assinatura do Empregado
12/08	Colco N° 6	02		<i>*Sidneia Vieira Afonso</i>
12/08	Capoteira N. M	02		<i>* Sidneia Vieira Afonso</i>
12/08				



ESPELHO DO CARTÃO DE PONTO

Empresa : Encon Servicos Urbanos 06.895.414/0001-02
 Endereço : Rua 32, 1963 SP

Funcionário : 00000357 ██████████
 Cargo : VARREDEIRAS
 Admissão : 15/03/2020 Rescisão :
 Setor : 0000000015 COLETA PORTO FERREIRA Per. de Ref. : 24/08/2022 à 23/07/2022
 Horário : VARREDEIRAS PF Emissão : 08/08/2022

Observação

Data	Extra		1º Período		2º Período		Extra		Horas		Quadro de Horários
	Inl	Fim	Inl	Fim	Inl	Fim	Inl	Fim	Trab	Desc	
Sex 24/06			05:58	10:59	12:01	15:02			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 25/06			05:58	10:00			10:00	10:12	04:00		06:00 10:00
Dom 26/06			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 27/06			05:58	11:06	12:05	15:00			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Ter 28/06			MEDIC	MEDIC	MEDIC	MEDIC					06:00 11:00 12:00 15:00
Qua 29/06			05:57	11:09	12:10	15:02			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qui 30/06			05:58	11:08	12:06	15:00	15:00	15:33	08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sex 01/07			05:56	11:05	12:04	15:01			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 02/07			05:57	10:06					04:00		06:00 10:00
Dom 03/07			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 04/07			06:00	11:05	12:03	14:30			07:30		06:00 11:00 12:00 15:00
Ter 05/07			05:58	11:01	11:59	14:59			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qua 06/07			05:58	11:14	12:12	15:06			07:48		06:00 11:00 12:00 15:00
Qui 07/07			06:00	11:12	12:10	15:00			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sex 08/07			05:58	11:02	12:02	15:00	15:00	15:11	08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 09/07			FER	FER	FER	FER					FER
Dom 10/07			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 11/07			05:56	11:28	12:33	15:00			07:27		06:00 11:00 12:00 15:00
Ter 12/07			05:58	11:00	12:00	15:03			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qua 13/07			06:00	11:01	12:03	15:00			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qui 14/07			05:58	11:00	12:00	15:10			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sex 15/07			05:58	11:03	12:01	15:00			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 16/07			05:58	10:00			10:00	10:16	04:00		06:00 10:00
Dom 17/07			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 18/07			05:57	11:07	12:08	14:35			07:35		06:00 11:00 12:00 15:00
Ter 19/07			05:57	11:00	12:00	15:00			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qua 20/07			05:59	11:00	11:58	15:00	15:00	15:21	08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qui 21/07			05:59	11:32	12:34	15:06			07:26		06:00 11:00 12:00 15:00
Sex 22/07			MEDIC	MEDIC	MEDIC	MEDIC					06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 23/07			MEDIC	MEDIC							06:00 10:00

RESUMO		
Horas Normais	184:00	Extra A 050% : 002:59
DSR Normais	36:40	
Total Semanal	44:00	
Adc Noturno		
Tot Descontado		
	Pagos	Desc.
H. Trab.	181:46	
DSR	36:40	

De conformidade com a port. MTb No.3.626,de 13.11.91 Art 13, este Cartao de Ponto substitui, para todos os efeitos legais, o quadro de Horario de Trabalho Inclusive o de menores

Local e Data _____ Reconheço a exatidão destas informações e dou fe, _____

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR AUGUSTO COSTA ROQUE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/C2B5-F05F-7177-FB7C> e informe o código C2B5-F05F-7177-FB7C



0103 - ENCOM SERVICOS URBANOS LTDA				JULHO/2022			
R. 32, 1963 - BARRETOS				Data do Crédito: / /			
06.895.414/0001-02							
Código - Nome do Funcionário		C.B.O.	Emp. Local	Depto.	Setor	Seção	Fl.
000358 - ████████████████████		5142-15		0000	0000	0000	1
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos		Descontos		
0001	SALÁRIO	30,0000	1.480,29				
0810	HORA EXTRA 50%	2,5900	26,14				
1040	ADICION. INSALUBRIDADE	20,0000	242,40				
1080	D.S.R. S/ HORAS EXTRAS		5,03				
5000	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	2,0000			29,61		
9860	I.N.S.S.	9,0000			139,66		
			Total de Vencimentos		Total de Descontos		
			1.753,86		169,27		
BCO.: - AG.: - - C/C: -CARGO: VARREDORA		R.G.: ██████████ T.P.: MENSALISTA	TOTAL LÍQUIDO		1.584,59		
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S. do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF	Base Cál. IR. S/Fer. MP927	
1.480,29	1.753,86	1.753,86	140,30	1.614,20	0,00	0,00	
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO				/ /			
				DATA	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO		

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR AUGUSTO COSTA ROQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/C2B5-F05F-7177-FB7C> e informe o código C2B5-F05F-7177-FB7C



ESPELHO DO CARTÃO DE PONTO

Empresa Encon Servicos Urbanos 06.895.414/0001-02
 Endereço Rua 32, 1963 SP

Funcionário : 00000384 ██████████
 Cargo : VARREDEIRAS
 Admissão : 08/10/2021 Rescisão :
 Setor : 000000015 COLETA PORTO FERREIRA Per. de Ref. : 24/06/2022 à 23/07/2022
 Horário : VARREDEIRAS PF Emissão : 08/08/2022

Observação

Data	Extra		1º Período		2º Período		Extra		Horas		Quadro de Horários
	Inl	Fim	Inl	Fim	Inl	Fim	Inl	Fim	Trab	Desc	
Sex 24/06			05:58	10:59	12:00	15:03			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 25/06			05:59	10:00			10:00	10:12	04:00		06:00 10:00
Dom 26/06			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 27/06			05:59	11:07	12:05	15:02			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Ter 28/06			05:57	11:10	12:09	15:02			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qua 29/06			05:57	11:10	12:10	15:02			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qui 30/06			05:59	11:08	12:06	15:00			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sex 01/07			05:57	11:05	12:04	15:02			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 02/07			05:57	10:07					04:00		06:00 10:00
Dom 03/07			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 04/07			06:00	11:05	12:03	15:08			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Ter 05/07			05:58	11:02	12:00	14:59			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qua 06/07			05:59	11:14	12:12	15:07			07:48		06:00 11:00 12:00 15:00
Qui 07/07			06:00	11:11	12:10	15:00			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sex 08/07			05:58	11:00	12:00	14:05			07:05		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 09/07	05:56	11:20	FER	FER	FER	FER					FER
Dom 10/07			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 11/07			05:56	11:48	12:26	15:00	15:00	16:15	07:34		06:00 11:00 12:00 15:00
Ter 12/07			05:58	11:14	12:14	15:03			07:46		06:00 11:00 12:00 15:00
Qua 13/07			06:00	11:32	12:31	15:00			07:29		06:00 11:00 12:00 15:00
Qui 14/07			05:58	11:07	12:03	15:01			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sex 15/07			05:58	11:03	12:01	15:01			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 16/07			05:59	10:00			10:00	10:17	04:00		06:00 10:00
Dom 17/07			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 18/07			05:58	11:08	12:08	15:01			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Ter 19/07			05:57	11:00	12:00	15:00			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qua 20/07			05:59	11:00	11:58	15:00	15:00	15:21	08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qui 21/07			05:59	11:32	12:34	15:08			07:26		06:00 11:00 12:00 15:00
Sex 22/07			MEDIC	MEDIC	MEDIC	MEDIC					06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 23/07			05:54	10:00			10:00	10:39	04:00		06:00 10:00

RESUMO		
Horas Normais	184:00	Extra A 050% : 005:15 Extra A 100% : 005:24
DSR Normais	36:40	
Total Semanal	44:00	
Adc Noturno		
Tot Descontado		
	Pagos	Desc.
H. Trab.	173:08	
DSR	36:40	

De conformidade com a port. MTb No.3.626,de 13.11.91 Art 13, este Cartao de Ponto substitui, para todos os efeitos legais, o quadro de Horário de Trabalho Inclusive o de menores

Local e Data _____ Reconheço a exatidão destas informações e dou fé. _____

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR AUGUSTO COSTA ROQUE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/C2B5-F05F-7177-FB7C> e informe o código C2B5-F05F-7177-FB7C



ESPELHO DO CARTÃO DE PONTO

Empresa Encon Servicos Urbanos
Endereço Rua 32, 1963

06.895.414/0001-02
SP

Funcionário : 00000351 ██████████
Cargo : VARREDEIRAS
Admissão : 15/05/2020 Rescisão :
Setor : 0000000015 COLETA PORTO FERREIRA Per. de Ref. : 24/06/2022 à 23/07/2022
Horário : VARREDEIRAS PF Emissão : 08/08/2022

Observação

Data	Extra		1º Período		2º Período		Extra		Horas		Quadro de Horários
	Inl	Fim	Inl	Fim	Inl	Fim	Inl	Fim	Trab	Desc	
Sex 24/06			06:02	11:02	12:01	15:00			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 25/06			05:58	10:00			10:00	10:11	04:00		06:00 10:00
Dom 26/06			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 27/06			05:58	11:05	12:04	15:00			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Ter 28/06			05:58	11:10	12:10	15:01			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qua 29/06			05:59	11:09	12:09	15:02			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qui 30/06			05:59	11:08	12:04	15:00	15:00	15:33	08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sex 01/07			05:57	11:06	12:03	15:01			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 02/07			05:58	10:07					04:00		06:00 10:00
Dom 03/07			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 04/07			06:00	11:06	12:02	15:08			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Ter 05/07			05:59	11:02	12:00	14:59			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qua 06/07			05:59	11:14	12:11	15:07			07:49		06:00 11:00 12:00 15:00
Qui 07/07			06:00	11:12	12:09	15:01			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sex 08/07			05:59	11:04	12:01	15:00	15:00	15:14	08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 09/07			FER	FER	FER	FER					FER
Dom 10/07			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 11/07			05:58	11:35	12:33	15:08			07:27		06:00 11:00 12:00 15:00
Ter 12/07			05:57	11:14	12:14	15:03			07:46		06:00 11:00 12:00 15:00
Qua 13/07			06:00	11:33	12:32	15:00			07:28		06:00 11:00 12:00 15:00
Qui 14/07			05:58	11:07	12:03	15:01			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sex 15/07			05:59	11:03	12:00	15:00			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 16/07			05:58	10:00			10:00	10:16	04:00		06:00 10:00
Dom 17/07			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 18/07			05:57	11:06	12:06	15:01			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Ter 19/07			05:59	11:00	12:00	FALTA			05:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qua 20/07			05:59	11:18	12:15	15:08			07:45		06:00 11:00 12:00 15:00
Qui 21/07			05:59	11:23	12:22	15:08			07:38		06:00 11:00 12:00 15:00
Sex 22/07			06:04	11:28	12:25	15:00	15:00	15:31	07:35		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 23/07			05:55	10:00			10:00	10:41	04:00		06:00 10:00

RESUMO		
Horas Normais	184:00	Extra A 050% : 005:23
DSR Normais	36:40	
Total Semanal	44:00	
Adc Noturno		
Tot Descontado		
	Pagos	Desc.
H. Trab.	178:28	
DSR	36:40	

De conformidade com a port. MTb No.3.626,de 13.11.91 Art 13, este Cartao de Ponto substitui, para todos os efeitos legais, o quadro de Horario de Trabalho Inclusive o de menores

Local e Data _____

Reconheço a exatidão destas informações e dou fé, _____

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR AUGUSTO COSTA ROQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/C2B5-F05F-7177-FB7C> e informe o código C2B5-F05F-7177-FB7C



0103 - ENCOM SERVICOS URBANOS LTDA		JULHO/2022	
R 32, 1963 - BARRETOIS		Data do Crédito: / /	
06.895.414/0001-02			
Código - Nome do Funcionário		C.B.O.	Emp. Local
000362		5142-15	0001
		Depto.	Setor
		0000	0000
		Seção	Fl.
		0000	1
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos
0001	SALÁRIO	30,0000	1.480,29
0810	HORA EXTRA 50%	5,2300	52,79
1040	ADICION. INSALUBRIDADE	20,0000	242,40
1080	D.S.R. S/ HORAS EXTRAS		10,15
5000	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	2,0000	
9860	I.N.S.S.	9,0000	
			29,61
			142,52
R.G. [REDACTED]		Total de Vencimentos	
T.P.: MENSALISTA		1.785,63	
BCO.: -AG.: - - C/C: -CARGO: VARREDORA		Total de Descontos	
		172,13	
		TOTAL LIQUIDO	
		1.613,50	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S. do Mês
1.480,29	1.785,63	1.785,63	142,85
		Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
		1.643,11	0,00
		Base Calc. IR. S/Fer	MP927
			0,00
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO			
		/ /	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
		DATA	

ESPELHO DO CARTÃO DE PONTO

Empresa Encon Serviços Urbanos 06.895.414/0001-02
 Endereço Rua 32, 1963 SP

Funcionário : 00000380
 Cargo : VARREDEIRAS
 Admissão : 06/10/2021 Rescisão :
 Setor : 0000000015 COLETA PORTO FERREIRA Per. de Ref. : 24/06/2022 à 23/07/2022
 Horário : VARREDEIRAS PF Emissão : 08/08/2022

Observação

Data	Extra		1º Período		2º Período		Extra		Horas		Quadro de Horários
	Iní	Fim	Iní	Fim	Iní	Fim	Iní	Fim	Trab	Desc	
Sex 24/06			05:59	10:59	12:02	15:02			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 25/06			05:58	10:00			10:00	10:12	04:00		06:00 10:00
Dom 26/06			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 27/06			05:59	11:08	12:04	15:01			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Ter 28/06			05:57	11:11	12:09	15:01			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qua 29/06			05:56	11:09	12:09	15:02			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qui 30/06			05:59	11:09	12:06	15:00	15:00	15:33	08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sex 01/07			05:57	11:07	12:04	15:01			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 02/07			05:57	10:08					04:00		06:00 10:00
Dom 03/07			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 04/07			06:00	11:07	12:03	15:09			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Ter 05/07			05:59	11:02	12:00	15:00			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qua 06/07			05:59	11:13	12:11	15:08			07:49		06:00 11:00 12:00 15:00
Qui 07/07			06:00	11:12	12:10	15:01			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sex 08/07			05:58	11:02	12:03	15:00	15:00	15:15	08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 09/07			FER	FER	FER	FER					FER
Dom 10/07			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 11/07			05:58	11:30	12:33	15:00			07:27		06:00 11:00 12:00 15:00
Ter 12/07			05:58	11:15	12:14	15:04			07:46		06:00 11:00 12:00 15:00
Qua 13/07			06:00	11:01	12:04	15:00			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qui 14/07			05:58	11:00	12:01	15:09			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sex 15/07			05:58	11:03	12:00	15:01			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 16/07			06:00	10:00			10:00	10:19	04:00		06:00 10:00
Dom 17/07			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 18/07			05:58	11:08	12:08	15:02			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Ter 19/07			05:56	11:01	12:02	15:00			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qua 20/07			06:00	11:18	12:15	15:08			07:45		06:00 11:00 12:00 15:00
Qui 21/07			05:59	11:23	12:23	15:00	15:00	15:19	07:37		06:00 11:00 12:00 15:00
Sex 22/07			05:58	11:28	12:25	15:00	15:00	15:34	07:35		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 23/07			05:54	10:00			10:00	10:41	04:00		06:00 10:00

RESUMO		
Horas Normais	184:00	Extra A 050% : 005:23
DSR Normais	36:40	
Total Semanal	44:00	
Adc Noturno		
Tot Descontado		
	Pagos	Desc.
H. Trab.	181:59	
DSR	36:40	

De conformidade com a port. MTb No.3.626,de 13.11.91 Art 13, este Cartao de Ponto substitui, para todos os efeitos legais, o quadro de Horário de Trabalho Inclusive o de menores

Local e Data _____ Reconheço a exatidão destas informações e dou fé, _____

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR AUGUSTO COSTA ROQUE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/C2B5-F05F-7177-FB7C> e informe o código C2B5-F05F-7177-FB7C



ESPELHO DO CARTÃO DE PONTO

Empresa Encon Servicos Urbanos
Endereço Rua 32, 1963

06.895.414/0001-02
SP

Funcionário : 00000367 ██████████
Cargo : VARREDEIRAS
Admissão : 16/11/2020 Rescisão :
Setor : 0000000015 COLETA PORTO FERREIRA Per. de Ref. : 24/08/2022 à 23/07/2022
Horário : VARREDEIRAS PF Emissão : 08/08/2022

Observação

Data	Extra		1º Período		2º Período		Extra		Horas		Quadro de Horários
	Iní	Fim	Iní	Fim	Iní	Fim	Iní	Fim	Trab	Desc	
Sex 24/06			05:58	11:09	12:11	15:00			07:49		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 25/06			05:58	10:00			10:00	10:12	04:00		06:00 10:00
Dom 26/06			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 27/06			05:58	11:06	12:04	15:00			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Ter 28/06			05:57	11:10	12:10	15:01			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qua 29/06			05:57	11:10	12:09	15:02			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qui 30/06			05:59	11:08	12:06	15:00	15:00	15:34	08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sex 01/07			05:57	11:06	12:04	15:01			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 02/07			05:57	10:06					04:00		06:00 10:00
Dom 03/07			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 04/07			06:00	11:06	12:01	15:09			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Ter 05/07			05:59	11:01	12:00	14:59			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qua 06/07			05:58	11:14	12:12	15:06			07:48		06:00 11:00 12:00 15:00
Qui 07/07			06:00	11:11	12:09	15:00			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sex 08/07			05:58	11:02	12:02	15:00	15:00	15:12	08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 09/07			FER	FER	FER	FER					FER
Dom 10/07			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 11/07			05:56	11:47	12:46	15:01			07:14		06:00 11:00 12:00 15:00
Ter 12/07			05:58	11:14	12:14	15:03			07:46		06:00 11:00 12:00 15:00
Qua 13/07			06:00	11:01	12:03	15:00			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qui 14/07			06:00	11:00	12:02	15:09			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sex 15/07			05:58	11:05	12:01	15:00			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 16/07			05:59	10:00			10:00	10:19	04:00		06:00 10:00
Dom 17/07			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 18/07			MEDIC	MEDIC	MEDIC	MEDIC					06:00 11:00 12:00 15:00
Ter 19/07			05:57	11:08	12:10	15:00			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qua 20/07			05:59	11:00	11:58	15:00	15:00	15:21	08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qui 21/07			05:58	11:34	12:34	15:09			07:26		06:00 11:00 12:00 15:00
Sex 22/07			05:58	11:28	12:25	15:00	15:00	15:32	07:35		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 23/07			05:55	10:00			10:00	10:41	04:00		06:00 10:00

RESUMO		
Horas Normais	184:00	Extra A 050% : 005:19
DSR Normais	36:40	
Total Semanal	44:00	
Adc Noturno		
Tot Descontado		
	Pagos	Desc.
H. Trab.	173:38	
DSR	36:40	

De conformidade com a port. MTB No.3.626,de 13.11.91 Art 13, este Cartao de Ponto substitui, para todos os efeitos legais, o quadro de Horario de Trabalho Inclusive o de menores

Local e Data

Reconheço a exatidão destas informações e dou fe.



ESPELHO DO CARTÃO DE PONTO

Empresa Encon Servicos Urbanos
Endereço Rua 32, 1963

06.895.414/0001-02
SP

Funcionário : 00000369 ██████████
Cargo : VARREDEIRAS
Admissão : 19/01/2021 Rescisão :
Setor : 000000015 COLETA PORTO FERREIRA Per. de Ref. : 24/08/2022 à 23/07/2022
Horário : VARREDEIRAS PF Emissão : 08/08/2022

Observação

Data	Extra		1º Período		2º Período		Extra		Horas		Quadro de Horários
	Inl	Fim	Inl	Fim	Inl	Fim	Inl	Fim	Trab	Desc	
Sex 24/06			05:58	11:09	12:11	15:01			07:49		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 25/06			05:58	10:00			10:00	10:11	04:00		06:00 10:00
Dom 26/06			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 27/06			05:58	11:06	12:05	15:01			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Ter 28/06			05:56	11:10	12:09	15:00	15:00	15:13	08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qua 29/06			05:57	11:09	12:10	15:02			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qui 30/06			05:58	11:07	12:06	15:00			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sex 01/07			05:56	11:05	12:04	15:01			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 02/07			05:57	10:07					04:00		06:00 10:00
Dom 03/07			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 04/07			06:00	11:05	12:03	15:08			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Ter 05/07			05:58	11:01	12:00	14:59			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qua 06/07			05:58	11:14	12:11	15:06			07:49		06:00 11:00 12:00 15:00
Qui 07/07			06:00	11:11	12:09	15:00			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sex 08/07			05:58	11:02	12:02	15:00	15:00	15:11	08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 09/07			FER	FER	FER	FER					FER
Dom 10/07			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 11/07			05:56	11:47	12:46	15:00			07:14		06:00 11:00 12:00 15:00
Ter 12/07			MEDIC	MEDIC	MEDIC	MEDIC					06:00 11:00 12:00 15:00
Qua 13/07			06:00	11:00	12:03	15:00			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qui 14/07			05:58	11:00	12:01	15:09			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sex 15/07			05:58	11:03	12:01	15:00			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 16/07			05:58	10:00			10:00	10:17	04:00		06:00 10:00
Dom 17/07			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 18/07			05:57	11:08	12:08	15:03			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Ter 19/07			05:57	11:00	12:00	15:00			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qua 20/07			05:59	11:18	12:15	15:07			07:45		06:00 11:00 12:00 15:00
Qui 21/07			05:59	11:23	12:23	15:09			07:37		06:00 11:00 12:00 15:00
Sex 22/07			MEDIC	MEDIC	MEDIC	MEDIC					06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 23/07			MEDIC	MEDIC							06:00 10:00

RESUMO		
Horas Normais	184:00	Extra A 050% : 002:45
DSR Normais	36:40	
Total Semanal	44:00	
Adc Noturno		
Tot Descontado		
	Pagos	Desc.
H. Trab.	162:14	
DSR	36:40	

De conformidade com a port. MTO No.3.626, de 13.11.91 Art 13, este Cartao de Ponto substitui, para todos os efeitos legais, o quadro de Horario de Trabalho Inclusive o de menores

Local e Data _____, ____/____/____

Reconheço a exatidão destas informações e dou fe, _____



0103 - ENCOM SERVICOS URBANOS LTDA		JULHO/2022					
R 32, 1963 - BARRETOS		Data do Crédito: / /					
06.895.414/0001-02							
Código - Nome do Funcionário		C.B.O.	Emp. Local	Depto.	Setor	Seção	Fl.
000376 - [REDACTED]		5142-15		0001	0000	0000	1
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos		Descontos		
0001	SALÁRIO	30,0000	1.480,29				
0810	HORA EXTRA 50%	2,4500	24,73				
1040	ADICION. INSALUBRIDADE	20,0000	242,40				
1080	D.S.R. S/ HORAS EXTRAS		4,76				
9860	I.N.S.S.	9,0000			139,51		
		R.G.: [REDACTED]	Total de Vencimentos		Total de Descontos		
		T.P.: MENSALISTA	1.752,18		139,51		
BCO.: - AG: - - C/C: - CARGO: VARREDORA		TOTAL LÍQUIDO		1.612,67			
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.O.T.S. do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF	Base Calc. IR. S/Fer. MP927	
1.480,29	1.752,18	1.752,18	140,17	1.612,67	0,00	0,00	
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO				/ /			
				DATA		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	

ESPELHO DO CARTÃO DE PONTO

Empresa Encon Servicos Urbanos
Endereço Rua 32, 1963

06.895.414/0001-02
SP

Funcionário : 00000377	Rescisão :
Cargo : VARREDEIRAS	Per. de Ref. : 24/06/2022 à 23/07/2022
Admissão : 13/08/2021	Emissão : 08/08/2022
Setor : 000000016 COLETA PORTO FERREIRA	
Horário : VARREDEIRAS PF	

Observação

Data	Extra		1º Período		2º Período		Extra		Horas		Quadro de Horários
	Inl	Fim	Inl	Fim	Inl	Fim	Inl	Fim	Trab	Desc	
Sex 24/06			05:58	11:10	12:10	15:03			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 25/06			05:58	10:00			10:00	10:12	04:00		06:00 10:00
Dom 26/06			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 27/06			05:59	11:07	12:05	15:01			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Ter 28/06			05:56	11:10	12:09	15:01			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qua 29/06			05:57	11:09	12:09	15:02			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qui 30/06			05:58	11:08	12:08	15:00			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sex 01/07			05:57	11:05	12:04	15:01			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 02/07			05:57	10:07					04:00		06:00 10:00
Dom 03/07			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 04/07			06:00	11:05	12:03	15:08			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Ter 05/07			05:58	11:01	11:59	14:59			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qua 06/07			05:58	11:14	12:12	15:07			07:48		06:00 11:00 12:00 15:00
Qui 07/07			06:00	11:12	12:10	15:00			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sex 08/07			05:58	11:02	12:03	15:00	15:00	15:12	08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 09/07			FER	FER	FER	FER					FER
Dom 10/07			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 11/07			05:56	11:47	12:45	15:00			07:15		06:00 11:00 12:00 15:00
Ter 12/07			05:57	11:01	12:01	15:04			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qua 13/07			06:00	11:32	12:31	15:00			07:29		06:00 11:00 12:00 15:00
Qui 14/07			05:58	11:07	12:03	15:01			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sex 15/07			MEDIC	MEDIC	MEDIC	MEDIC					06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 16/07			MEDIC	MEDIC							06:00 10:00
Dom 17/07			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 18/07			05:58	11:08	12:08	15:02			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Ter 19/07			05:56	11:08	12:10	15:00			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qua 20/07			05:59	11:00	11:58	15:00	15:00	15:21	08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qui 21/07			05:59	11:32	12:34	15:09			07:26		06:00 11:00 12:00 15:00
Sex 22/07			05:58	11:28	12:24	15:00	15:00	15:31	07:36		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 23/07			05:54	10:00			10:00	10:39	04:00		06:00 10:00

RESUMO		
Horas Normais	184:00	Extra A 050% : 004:40
DSR Normais	36:40	
Total Semanal	44:00	
Adc Noturno		
Tot Descontado		
	Pagos	Desc.
H. Trab.	189:34	
DSR	36:40	

De conformidade com a port. MTb No.3.626,de 13.11.91 Art 13, este Cartao de Ponto substitui, para todos os efeitos legais, o quadro de Horario de Trabalho Inclusive o de menores

Local e Data _____

Reconheço a exatidão destas informações e dou fé.

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR AUGUSTO COSTA ROQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/C2B5-F05F-7177-FB7C> e informe o código C2B5-F05F-7177-FB7C



ESPELHO DO CARTÃO DE PONTO

Empresa Encon Servicos Urbanos
Endereço Rua 32, 1983

06.895.414/0001-02
SP

Funcionário : 00000353
Cargo : VARREDEIRAS
Admissão : 15/05/2020 Rescisão :
Setor : 0000000015 COLETA PORTO FERREIRA Per. de Ref. : 24/06/2022 à 23/07/2022
Horário : VARREDEIRAS PF Emissão : 08/08/2022

Observação

Data	Extra		1º Período		2º Período		Extra		Horas		Quadro de Horários
	Inl	Fim	Inl	Fim	Inl	Fim	Inl	Fim	Trab	Desc	
Sex 24/06			05:59	11:09	12:01	15:06			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 25/06			05:56	10:00			10:00	11:46	04:00		06:00 10:00
Dom 26/06			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 27/06			05:56	11:07	12:05	15:03			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Ter 28/06			05:56	11:13	12:09	15:00	15:00	15:16	08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qua 29/06			05:56	11:18	12:09	15:09			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qui 30/06			05:58	11:08	12:03	15:00	15:00	15:35	08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sex 01/07			05:55	11:06	12:01	15:00	15:00	15:45	08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 02/07			05:56	10:08					04:00		06:00 10:00
Dom 03/07			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 04/07			FALTA	11:13	12:02	15:09			03:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Ter 05/07			05:56	11:02	11:57	14:59			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qua 06/07			05:58	11:13	12:12	15:00	15:00	15:17	07:48		06:00 11:00 12:00 15:00
Qui 07/07			FALTA	11:13	12:09	15:03			03:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sex 08/07			05:58	11:04	12:03	15:00	15:00	16:58	08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 09/07			FER	FER	FER	FER				07:20	FER
Dom 10/07			DOM	DOM	DOM	DOM				07:20	DOM
Seg 11/07			05:55	11:50	12:45	15:00	15:00	15:15	07:15		06:00 11:00 12:00 15:00
Ter 12/07			05:57	11:15	12:00	15:04			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qua 13/07			06:01	11:33	FALTA	15:06			05:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qui 14/07			05:57	11:11	12:01	15:00	15:00	15:11	08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sex 15/07			05:57	11:03	12:01	15:00			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 16/07			FALTA	10:00			10:00	10:33			06:00 10:00
Dom 17/07			DOM	DOM	DOM	DOM				07:20	DOM
Seg 18/07			05:55	11:09	12:07	15:07			08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Ter 19/07			05:54	11:09	12:00	FALTA			05:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qua 20/07			05:57	11:18	11:58	15:00	15:00	15:25	08:00		06:00 11:00 12:00 15:00
Qui 21/07			05:58	11:36	12:22	15:00	15:00	15:36	07:38		06:00 11:00 12:00 15:00
Sex 22/07			05:58	11:28	12:24	15:00	15:00	15:32	07:36		06:00 11:00 12:00 15:00
Sab 23/07			05:54	10:00			10:00	14:15	04:00		06:00 10:00

RESUMO		
Horas Normais	184:00	Extra A 050% : 016:12
DSR Normais	36:40	
Total Semanal	44:00	
Adc Noturno		
Tot Descontado	22:00	
	Pagos	Desc.
H. Trab.	162:17	
DSR	14:40	22:00

De conformidade com a port. MTb No.3.626,de 13.11.91 Art 13, este Cartao de Ponto substitui, para todos os efeitos legais, o quadro de Horário de Trabalho Inclusive o de menores

Local e Data _____

Reconheço a exatidão destas informações e dou fé, _____

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR AUGUSTO COSTA ROQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portalferreira.1doc.com.br/verificacao/C2B5-F05F-7177-FB7C> e informe o código C2B5-F05F-7177-FB7C



0103 - ENCOM SERVICOS URBANOS LTDA		JULHO/2022					
R 32, 1963 - BARRETOS		Data do Crédito: / /					
06.895.414/0001-02							
Código - Nome do Funcionário		C.B.O.	Emp. Local	Depto.	Setor	Seção	Fl.
000354		7825-10		0002	0000	0000	1
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos		Descontos		
0001	SALÁRIO	30,0000	2.310,39				
0810	HORA EXTRA 50%	16,1200	253,93				
1040	ADICION. INSALUBRIDADE	20,0000	242,40				
1080	D.S.R. S/ HORAS EXTRAS		48,83				
5000	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	2,0000			46,21		
9860	I.N.S.S.	12,0000			251,66		
9870	I.R.R.F.	7,5000			52,49		
			Total de Vencimentos		Total de Descontos		
			2.855,55		350,36		
BCO.: - AG.: - - C/C: --CARGO: MOTORISTA		R.G.: ██████████ T.P.: MENSALISTA	TOTAL LÍQUIDO		2.505,19		
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S. do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF	Base Calc. IR. S/Fer. MP927	
2.310,39	2.855,55	2.855,55	228,44	2.603,89	7,50	0,00	
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO							
				____/____/____	_____		
				DATA	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO		

ESPELHO DO CARTÃO DE PONTO

Empresa Encon Serviços Urbanos 06.895.414/0001-02
 Endereço Rua 32, 1963 SP

Funcionário : 00000307
 Cargo : MOTORISTA
 Admissão : 07/05/2018 Rescisão :
 Setor : 000000015 COLETA PORTO FERREIRA Per. de Ref. : 24/06/2022 à 23/07/2022
 Horário : COLETA DIURNO Emissão : 08/08/2022

Observação

Data	Extra		1º Período		2º Período		Extra		Horas		Quadro de Horários
	Ini	Fim	Ini	Fim	Ini	Fim	Ini	Fim	Trab	Desc	
Sex 24/06			07:13	10:51	11:54	15:20	15:20	17:34	05:58		07:00 12:00 13:00 15:20
Sab 25/06			07:03	12:00	13:00	15:20	15:20	16:52	07:20		07:00 12:00 13:00 15:20
Dom 26/06			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 27/06			07:00	11:12	12:01	15:20	15:20	20:23	06:32		07:00 12:00 13:00 15:20
Ter 28/06			07:04	12:00	13:00	15:20	15:20	20:00	07:20		07:00 12:00 13:00 15:20
Qua 29/06			07:04	12:00	13:00	15:20	15:20	16:18	07:20		07:00 12:00 13:00 15:20
Qui 30/06			07:03	12:00	13:00	15:20	15:20	18:56	07:20		07:00 12:00 13:00 15:20
Sex 01/07			07:09	12:00	13:00	15:20	15:20	20:01	07:20		07:00 12:00 13:00 15:20
Sab 02/07			07:01	12:00	13:00	15:20	15:20	18:05	07:20		07:00 12:00 13:00 15:20
Dom 03/07			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 04/07			07:00	10:56	11:54	15:20	15:20	21:17	06:16		07:00 12:00 13:00 15:20
Ter 05/07			MEDIC	MEDIC	MEDIC	MEDIC					07:00 12:00 13:00 15:20
Qua 06/07			07:02	11:13	12:15	15:20	15:20	18:33	06:33		07:00 12:00 13:00 15:20
Qui 07/07			07:00	11:18	12:12	15:20	15:20	19:11	06:38		07:00 12:00 13:00 15:20
Sex 08/07			07:05	12:00	13:00	15:20	15:20	19:10	07:20		07:00 12:00 13:00 15:20
Sab 09/07	05:56	18:01	FER	FER	FER	FER					FER
Dom 10/07			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 11/07			07:06	11:19	12:20	15:20	15:20	19:20	06:39		07:00 12:00 13:00 15:20
Ter 12/07			07:03	12:00	13:00	15:20	15:20	17:16	07:20		07:00 12:00 13:00 15:20
Qua 13/07			07:01	10:53	11:58	15:20	15:20	19:24	06:13		07:00 12:00 13:00 15:20
Qui 14/07			07:02	12:00	13:00	15:20	15:20	18:52	07:20		07:00 12:00 13:00 15:20
Sex 15/07	06:02	07:00	07:00	12:00	13:00	15:20			07:20		07:00 12:00 13:00 15:20
Sab 16/07	05:59	07:00	07:00	12:00	13:53	15:20			06:27		07:00 12:00 13:00 15:20
Dom 17/07			DOM	DOM	DOM	DOM					DOM
Seg 18/07			07:01	10:45	11:50	15:20			06:05		07:00 12:00 13:00 15:20
Ter 19/07			07:00	10:56	12:06	15:20	15:20	21:26	06:16		07:00 12:00 13:00 15:20
Qua 20/07			06:57	12:00	13:00	15:20	15:20	18:35	07:20		07:00 12:00 13:00 15:20
Qui 21/07	06:22	07:00	07:00	13:51	14:52	15:20	15:20	19:16	05:28		07:00 12:00 13:00 15:20
Sex 22/07			07:05	10:53	12:20	15:20	15:20	16:25	06:13		07:00 12:00 13:00 15:20
Sab 23/07			07:00	12:00	13:00	15:20	15:20	17:01	07:20		07:00 12:00 13:00 15:20

RESUMO		
Horas Normais	183:20	Extra A 050% : 079:18 Extra A 100% : 012:05
DSR Normais	36:40	
Total Semanal	44:00	
Adc Noturno		
Tot Descontado		
	Pagos	Desc.
H. Trab.	163:18	
DSR	36:40	

De conformidade com a port. MTb No.3.626,de 13.11.91 Art 13, este Cartao de Ponto substitui, para todos os efeitos legais, o quadro de Horario de Trabalho inclusive o de menores

Local e Data _____ Reconheço a exatidão destas informações e dou fé, _____

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR AUGUSTO COSTA ROQUE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/C2B5-F05F-7177-FB7C> e informe o código C2B5-F05F-7177-FB7C



ENCOM SERVICOS URBANOS

Office Folha de Pagamento

0103 - ENCOM SERVICOS URBANOS LTDA				JULHO/2022			
R 32, 1963 - BARRETOS				Data do Crédito: / /			
06.855.414/0001-02							
Código - Nome do Funcionário		C.B.O.	Emp. Local	Depto.	Setor	Seção	Fl.
000303 - [REDACTED]		7825-10		0002	0000	0000	1
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos			
0001	SALÁRIO	30,0000	2.310,39				
0810	HORA EXTRA 50%	79,1800	1.247,30				
0820	HORA EXTRA 100%	12,0500	253,09				
1040	ADICION. INSALUBRIDADE	20,0000	242,40				
1080	D.S.R. S/ HORAS EXTRAS		288,54				
9860	I.N.S.S.	14,0000		444,01			
9870	I.R.R.F.	22,5000		240,85			
		R.G.: [REDACTED]	Total de Vencimentos	Total de Descontos			
		T.P.: MENSALISTA	4.341,72	684,86			
BCO.. - AG.. - C/C. - CARGO: MOTORISTA		TOTAL LÍQUIDO		3.656,86			
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S. do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF	Base Cál. IR. S/Fer. MP927	
2.310,39	4.341,72	4.341,72	347,33	3.897,71	22,50	0,00	
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO							
			____/____/____	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO			
			DATA				

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR AUGUSTO COSTA ROQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/C2B5-F05F-7177-FB7C> e informe o código C2B5-F05F-7177-FB7C



Porto Ferreira, 24 de agosto de 2022.

Ao

Secretário de Meio Ambiente e Zeladoria
Sr. Miguel Bragioni Lima Coelho

Prezado Senhor,

Em atendimento ao **Requerimento nº 459/2022**, subscrito pelo nobre vereador Sr. Alan João Orlando, informamos que:

“**1º** Não, o serviço contratado constitui-se varrição de meio fio, sarjetas, canteiros centrais e passeios, bem como calçadas de rotatórias, contornos e etc., nos dois lados das vias, adotando-se varrição de 40 cm para cada lado da guia. O serviço da contratada também contempla o esvaziamento de cestos existentes nas vias públicas para a colocação de detritos, na Avenida do Comércio e no Calçadão Neno Pirondi. Demais áreas (Praças, Jardins, Espaços Públicos e Etc.) são atendidas pela municipalidade.

Até a presente data, não houveram acréscimos ou decréscimos nas condições originalmente licitadas.

“**2-** Para a realização dos serviços contratados, são disponibilizados 8 varredores, 1 motorista e 1 encarregado, que realizam jornada laboral de 44 horas semanais, salientando que com salário acima do estipulado pelo Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Trabalhadores na Limpeza Urbana e Áreas Verdes de Piracicaba e Região (**SIEMACO**), conforme documentação anexa.

“**3-** Respondido no item anterior.

“**4-** A contratada disponibiliza aos seus funcionários regularmente os EPIs necessários ao serviço, os quais possuem o Certificado de Aprovação (CA) do EPI, que é uma garantia concedida ao equipamento de proteção que passou por todos os testes de qualidade e foi aprovado conforme a Norma Regulamentadora (NR) 6. Toda entrega dos

equipamentos é realizada mediante a assinatura de ficha de EPI por parte do trabalhador. As fichas encontram-se anexas.

“5- Os serviços priorizam a varrição em áreas de grande fluxo de munícipes, de forma realizar a varrição diária na área central, 3 vezes semanais na Av. do Comércio, periodicamente as vias de acesso ao Município e grandes avenidas. É prestado regularmente apoio as equipes de roçagem, de modo a evitar que o material se espalhe pelos logradouros.

As demais áreas do Município, são atendidos conforme disponibilidade e após avaliação visual da equipe da SEMAZ, visando priorizar locais com maior demanda.

Os serviços realizados de janeiro a agosto, encontra-se anexo.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Arthur Augusto Costa Roque
Chefe de Seção de Gestão e Fiscalização Ambiental

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR015315/2022

SINDICATO DAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA NO EST S PAULO, CNPJ n. 67.978.288/0001-44, neste ato representado(a) por seu;

E

SINDICATO DOS EMPREG.EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV.E TRABALHADORES NA LIMP.URBANA E AREAS VERDES DE PIRAC.E REG., CNPJ n. 02.037.751/0001-08, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados em empresas de limpeza urbana(coleta e transporte de resíduos domiciliares, hospitalares e industriais, limpeza, varrição e conservação de vias, logradouros públicos, bocas de lobo, e ramais de ligação, centrais de tratamento; destinação final de resíduos em usinas de compostagem e reciclagem, incineração, transbordos, aterros sanitários domiciliares e industriais e serviços congêneres),,** com abrangência territorial em **Aguai/SP, Águas da Prata/SP, Águas de Lindóia/SP, Águas de São Pedro/SP, Americana/SP, Amparo/SP, Araras/SP, Artur Nogueira/SP, Brotas/SP, Caconde/SP, Casa Branca/SP, Charqueada/SP, Conchal/SP, Cordeirópolis/SP, Cosmópolis/SP, Descalvado/SP, Engenheiro Coelho/SP, Espírito Santo do Pinhal/SP, Estiva Gerbi/SP, Holambra/SP, Itacemópolis/SP, Itapira/SP, Itobi/SP, Leme/SP, Limeira/SP, Lindóia/SP, Mococa/SP, Mogi Guaçu/SP, Mogi Mirim/SP, Mombuca/SP, Pedreira/SP, Pirassununga/SP, Porto Ferreira/SP, Rafard/SP, Rio Claro/SP, Rio das Pedras/SP, Saltinho/SP, Santa Bárbara d'Oeste/SP, Santa Cruz das Palmeiras/SP, Santa Gertrudes/SP, Santa Rita do Passa Quatro/SP, Santo Antônio de Posse/SP, Santo Antônio do Jardim/SP, São João da Boa Vista/SP, São José do Rio Pardo/SP, São Pedro/SP, Serra Negra/SP, Socorro/SP, Tambaú/SP e Vargem Grande do Sul/SP.**

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL

Os salários cujas remunerações sejam inferiores a R\$ 8.619,97 (oito mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e sete centavos) serão

reajustados, a partir de 01/março/2022, de acordo com a seguinte consideração:

Sobre os salários, vigentes em 01/março/2021, será aplicado o percentual de reajuste de 11% (onze por cento).

Os salários cujas remunerações sejam superiores a R\$ 8.619,97 (oito mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e sete centavos) dar-se-á por livre negociação.

1- Prazo para Início do Pagamento dos Salários com Reajuste

As empresas poderão pagar as diferenças relativas aos salários e benefícios do mês de março/22, juntamente com a folha salarial de abril/22, até o quinto dia útil do mês de maio/22.

ISONOMIA SALARIAL

CLÁUSULA QUARTA - ISONOMIA SALARIAL

Fica garantido que na ocorrência de novos contratos de limpeza urbana, oriundos de processos licitatórios ou concessão, as empresas se obrigarão a considerar para a formação de seus preços, o mesmo salário base mensal previsto aos empregados varredores, nos valores apresentados nas tabelas previstas na cláusula 6^a Salários Funcionais, àquelas funções operacionais com salários inferiores a este, e, implantá-lo nos locais onde ocorrerem tais fatos, ainda que durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA QUINTA - ADMISSÕES APÓS DATA BASE

Não havendo paradigma de função, os empregados admitidos após 01/março/2021 receberão, assim como as empresas constituídas após essa data concederão, o reajuste, previsto na cláusula Reajuste Salarial, de forma proporcional, na base 1/12 (hum doze avos) por mês de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIOS FUNCIONAIS

Os empregados, lotados na mão de obra direta das funções ou atividades, infra discriminadas, perceberão a remuneração correlacionada, desde que satisfeita a frequência integral mensal bem como as condições convencionadas para os pagamentos ou fornecimento de cada parcela.

A) Salários funcionais para os municípios de Araras, Artur Nogueira, Amparo, Conchal, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Mogi Mirim, Rio Claro, Santa Gertrudes e Santa Barbara D'Oeste.

mar/22	Coletores/ Bueiristas	Varredores/ Serventes de Usina de Tratamento de Lixo e Transbordo Municipal	Operador de Máquina de Aterro	Operador de Roçadeira, Operador de Motoserra e Capinador
Salário mensal	1.480,30	1.427,05	2.310,40	1.480,30
Insalubridade mensal	484,80	242,40	242,40	242,40
Tíquete-Refeição mensal	409,81	409,81	409,81	409,81
Vale Alimentação mensal	204,92	204,92	204,92	204,92

O tíquete refeição e o vale alimentação poderão ser unificados e pagos mensalmente, hipótese em que do valor total ter-se-á 1/3 correspondente ao vale alimentação e 2/3 correspondentes ao tíquete-refeição.

B) Salários funcionais exclusiva para o Município de Itapira/SP

mar/22	Coletores/ Bueiristas	Varredores/ Serventes de Usina de Tratamento de Lixo e Transbordo Municipal	Operador de Roçadeira e Capinador
---------------	----------------------------------	--	--

Salário mensal	1.487,06	1.433,57	1.466,78
Insalubridade mensal	484,80	242,40	242,40
Tíquete-Refeição mensal	417,06	417,06	417,06
Vale Alimentação mensal	210,08	210,08	210,08

C) Salários funcionais exclusiva para o Município de São João da Boa Vista/SP

mar/22	Coletores/ Bueiristas	Varredores/ Serventes de Usina de Tratamento de Lixo e Transbordo Municipal	Operador de Roçadeira e Capinador
Salário mensal	1.487,06	1.433,57	1.466,78
Insalubridade mensal	484,80	242,40	242,40
Tíquete-Refeição mensal	411,69	411,69	411,69
Vale Alimentação mensal	205,82	205,82	205,82

D) Salários funcionais exclusiva para o Município de Limeira/SP

mar/22	Coletores / Bueiristas	Varredores/ Serventes de Usina de Tratamento d e Lixo e Transbordo Municipal	Operador de Roçadeira e Capinado r
Salário mensal	1.569,07	1.446,74	1.466,78
Insalubridade mensal	484,80	242,40	242,40
Tíquete refeição e Vale alimentação/Cesta básica mensal (valor unificado)	768,62	768,62	768,62

No caso do Município de Limeira, a empresa poderá conceder os valores separadamente em tíquete refeição, vale alimentação ou cesta básica em produtos, desde que observe o valor total de R\$ 768,62 e

que o valor do tíquete refeição não seja inferior à proporção de 2/3 do valor total.

E) Salários funcionais para os demais municípios

mar/22	Coletores/ Bueiristas	Varredores/ Serventes de Usina de Tratamento de Lixo e Transbordo Municipal	Operador de Máquina de Aterro	Operador de Roçadeira, Operador de Motoserra e Capinador
Salário mensal	1.466,78	1.414,04	2.289,31	1.466,78
Insalubridade mensal	484,80	242,40	242,40	242,40
Tíquete- refeição mensal	406,07	406,07	406,07	406,07
Vale alimentação mensal	203,04	203,04	203,04	203,04

O tíquete refeição e o vale alimentação poderão ser unificados e pagos mensalmente, hipótese em que do valor total ter-se-á 1/3 correspondente ao vale alimentação e 2/3 correspondentes ao tíquete-refeição.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

O descumprimento dos prazos de pagamentos abaixo, acarretará às empresas a pena de multa de 1 (hum) dia de salário, por dia de atraso, independentemente das penalidades previstas na legislação:

- a) **Salário:** até o quinto dia útil de cada mês;
- b) **Décimo Terceiro Salário:** até o dia vinte de dezembro de cada ano;
- c) **Férias:** até 2 (dois) dias antes do início do período de fruição (gozo);

d) O pagamento do PPR será observado de acordo com a previsão constante de norma coletiva específica para esse fim.

e) Entrega dos benefícios (Tíquete Refeição e Vale Alimentação): Será feita juntamente com o pagamento salarial, até o quinto dia útil de cada mês.

Ressalte-se que nas situações em que ocorrerem atrasos motivados pela empresa fornecedora dos tíquetes ou a transportadora dos mesmos, desde que até 2 (dois) dias, não haverá incidência de multa.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO ATRAVÉS DE BANCO

Sempre que os salários forem pagos através de bancos será assegurado ao empregado intervalo remunerado, durante a jornada, para permitir-lhe o recebimento, o qual não poderá coincidir com aquele destinado ao descanso e refeição.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA NONA - DIA DO TRABALHADOR DA LIMPEZA URBANA

Fica preservada a data de 16 de Maio como sendo o “DIA DO TRABALHADOR DA LIMPEZA URBANA”.

1 - Os empregados lotados na mão-de-obra direta, conforme funções definidas na cláusula “Salários Funcionais”, receberão as horas laboradas nesse dia como extraordinárias, com 50% (cinquenta por cento) de acréscimo sobre a hora normal, desde que em dia útil.

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAORDINÁRIAS

As horas extraordinárias, trabalhadas em dias úteis, serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE QUINQUÊNIO

Tendo em vista a renegociação desta cláusula, na norma convencionada do período relativo a 01/março/1999 a 29/fevereiro/2001, ficam convalidadas as seguintes condições:

O percentual referente ao adicional de quinquênio que corresponde a 5% para todo empregado que contar ou completar 5 (cinco) anos ininterruptos na empresa, será mantido para os empregados que até abril/99 já tivessem adquirido o tempo necessário para o recebimento de tal direito.

A partir de 01/abril/1999, somente os empregados que já contavam com quinquênio completado é que têm direito a manutenção do valor do adicional de quinquênio. Os empregados que, em 01/abril/1999, ainda não tivessem completado o quinquênio, não têm direito ao adicional de quinquênio, que, porventura, viesse ou venha a ser completado;

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Serão pagos os seguintes graus de insalubridade:

a) Para os empregados lotados na mão-de-obra direta de: varrição de limpeza de vias e logradouros públicos, usinas de tratamento de lixo e transbordo municipal, operador de máquina de aterro, operador de roçadeira, operador de motosserra e capinador: grau médio, que corresponde a 20% (vinte por cento) do salário mínimo;

b) Para os empregados que exerçam a função de coletores e bueiristas: grau máximo, que corresponde a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo.

Considerando que os adicionais de insalubridade, previstos em convenção foram negociados sem base em laudo pericial e não tem por finalidade gerar reconhecimento de exposição da atividade a agentes insalubres, as partes estabelecem que:

- a) os adicionais, já previstos, continuarão sendo pagos normalmente.
- b) o mero pagamento do adicional de insalubridade não gerará automaticamente nenhuma contribuição previdenciária de aposentadoria especial, Lei 8.213/91, exceto no caso da existência de laudo pericial individual referente ao trabalhador quando do requerimento da sua aposentadoria.
- c) o pagamento do adicional de insalubridade também não será impedimento para a realização de horas extras, nos limites legais, sendo desnecessário requerimento prévio por parte da empresa às autoridades do Ministério do Trabalho.

PRÊMIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRÊMIOS

Os prêmios de qualquer natureza incorporarão os salários para efeito de férias, 13º salário e F.G.T.S.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE PARTICIPAÇÃO EM RESULTADOS

Considerando que a participação dos trabalhadores nos resultados da empresa, conforme os ditames da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, busca o incentivo à produtividade, nos termos do artigo 7º, Inciso XI, da Constituição;

Considerando que a busca da melhoria da produtividade é alvo primordial a ser atingido pela empresa, que para isso deve contar com a imprescindível adesão do trabalhador às metas objetivadas;

Considerando que desde 1997, o Programa de Participação em Resultados (PPR) tem tido sua implantação recomendada em cláusula específica de sucessivas Convenções Coletivas;

As partes resolvem estabelecer o prazo até 31 de agosto de 2022 para que as empresas que ainda não tenham implantado qualquer plano venham a fazê-lo, para isso podendo optar tanto pelo modelo de PPR já desenvolvido pelo **SELUR** quanto por

outro que venham a negociar com o **SINDICATO PROFISSIONAL** conveniente.

Caso a negociação aqui referida venha a sofrer impasse, este devidamente comprovado, as partes desde já elegem como mediadores o **SELUR** (Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana no Estado de São Paulo) e a **FEMACO** (Federação dos Trabalhadores em Serviços, Asseio e Conservação Ambiental, Urbana e Áreas Verdes no Estado de São Paulo), assegurando-se a presença das partes nos trabalhos. Se ainda assim persistir frustrada a negociação, fica avençada a distribuição semestral de importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário do empregado, a cada empregado abrangido por esta Convenção.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TIQUETE-REFEIÇÃO

As empresas fornecerão Tíquetes-Refeição, mensal e gratuitamente, aos empregados, juntamente com o pagamento dos salários, cujos valores não terão qualquer incidência ou integração salarial. As empresas também poderão satisfazer a obrigação da concessão de Tíquete refeição ou Vale Alimentação, através do fornecimento do crédito desses benefícios, usando os CARTÕES MAGNETIZADOS das empresas fornecedoras desses sistemas de refeições e alimentação, dado o atual estágio do avanço tecnológico do sistema de cartões nas redes de estabelecimentos de alimentos em todo o país.

1 - Para efeito da quantidade, a ser distribuída, a empresa fará a apuração das faltas injustificadas ocorridas, no mês imediatamente anterior ao de referência dos salários, sendo que para cada falta injustificada corresponderá a diminuição de 1 (hum) tíquete-refeição;

2 - Os tíquetes-refeição serão concedidos durante o período do efetivo trabalho e também:

a) Nas faltas atestadas por doença, limitado a 150 dias;

b) Nas faltas atestadas por acidente do trabalho, bem como durante o período de afastamento das empregadas em gozo de licença maternidade, limitado a 150 dias;

c) No período do gozo de férias.

3 - O valor do tíquete-refeição deverá ser reajustado, com vigência a partir da competência março/2022, em 11% sobre o valor vigente na competência março/2021. O valor total mensal do tíquete-refeição, a partir da competência março/2022 para 25 vales será nos valores apresentados nas tabelas previstas na cláusula 6ª, Salários Funcionais, pagos a partir da competência março/2022. As empresas

poderão pagar as diferenças relativas aos benefícios do mês de março/22, juntamente com a folha salarial de abril/22, até o quinto dia útil do mês de maio/22.

As empresas poderão por questão de facilidade operacional, entregar quantidade menor de tíquetes, ajustando os valores faciais de forma a preservar o valor total mensal a ser entregue, conforme a proporção da diminuição no item 1.

4 - As empresas e a entidade profissional poderão firmar acordo coletivo para substituir o fornecimento do tíquete-refeição pelo fornecimento de refeição “in-natura” que atenda os pressupostos do programa de alimentação do trabalhador. O eventual acordo coletivo também poderá alterar os valores da remuneração (salário-base e /ou vale alimentação) em substituição ao tíquete-refeição; tudo conforme as partes vierem a se conciliar. As empresas que comprovadamente, há pelo menos 6 (seis) meses já vinham fornecendo refeição “in natura”, atendendo os pressupostos do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) sem que houvesse discordância formal dos empregados ou entidade representante da categoria, poderão manter o fornecimento da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALE ALIMENTAÇÃO

As empresas fornecerão vales-alimentação, mensal e gratuitamente, aos empregados, juntamente com o pagamento dos salários, cujos valores não terão qualquer incidência ou integração salarial.

1 - Para efeito da quantidade, a ser distribuída, a empresa fará a apuração das faltas injustificadas ocorridas no mês imediatamente anterior ao de referência dos salários, sendo que para cada falta injustificada corresponderá a diminuição de 1 (hum) vale-alimentação;

2 - Os vales-alimentação serão fornecidos também durante os períodos de gozo de férias e eventuais afastamentos por doença ou acidente do trabalho, bem como durante o período de afastamento das empregadas em gozo de licença maternidade, limitado a 150 (cento e cinquenta) dias;

3 - O valor do Vale Alimentação deverá ser reajustado, com vigência a partir da competência março/2022, em 11% sobre o valor vigente na competência março/2021. O valor total mensal, a partir da competência março/2022 para 25 vales será nos valores apresentados nas tabelas previstas na cláusula 6ª, Salários Funcionais, pagos a partir da competência março/2022. As empresas poderão pagar as diferenças relativas aos benefícios do mês de março/22, juntamente com a folha salarial de abril/22, até o quinto dia útil do mês de maio/22.

As empresas poderão por questão de facilidade operacional, entregar quantidade menor de tíquetes, ajustando os valores faciais de forma a preservar o valor total mensal a ser entregue, conforme a proporção da diminuição no item 1.

4 - As empresas e a entidade profissional poderão firmar acordo coletivo para substituir o fornecimento do vale alimentação pelo fornecimento de cesta de alimentos “ in-natura” com quantidade e diversidade de alimentos que atenda ao interesse das partes no acordo . O eventual acordo coletivo também poderá alterar os valores da remuneração (salário-base e /ou tíquete-refeição) em substituição ao vale alimentação; tudo conforme as partes vierem a se conciliar.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALE TRANSPORTE - ESTUDANTE

Aos empregados que estejam estudando, exceção feita àqueles em período de experiência, serão concedidos dois vales transporte/dia para uso específico no deslocamento de ida e vinda ao estabelecimento escolar. Para o recebimento desse benefício, o empregado por ele abrangido deverá: a) comprovar sua matrícula escolar e b) mensalmente apresentar à empresa atestado de frequência à escola.

Parágrafo Único: Se o atestado mensal referido no caput apontar a não utilização do total de vales transporte entregues no período, poderá a empresa proceder ao desconto dos vales não utilizados na entrega a ser feita para o período subsequente.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONVÊNIO MÉDICO HOSPITALAR

As empresas proporcionarão plano de Convênio Médico, que atenda o empregado e seus dependentes legais ou, no mínimo o próprio empregado, de adesão opcional.

O plano médico e hospitalar, no valor de R\$171,72 (cento e setenta e um reais e setenta e dois centavos) por vida, deve proporcionar atendimento quanto aos serviços médicos disponibilizados aos usuários, em relação a atendimentos ambulatoriais de clínicas gerais e

especialidades médicas, atendimentos hospitalares, compreendendo internações (quando a situação clínica exigir), atendimentos de emergência em pronto socorro e ainda os serviços médicos complementares de exames laboratoriais e radiológicos, bem como atendimentos para trabalhos de parto, tanto natural como em cirurgia, além de outras interferências cirúrgicas e outros atendimentos que normalmente são cobertos nos chamados planos "standard".

As despesas de custeio do Convênio Médico serão rateadas da seguinte forma:

- a) O empregado, optante pelo convênio, pagará 2,5% (dois e meio por cento) do salário, através de desconto na folha de pagamento, para participar do convênio e mais:
- b) 1 dependente – Desconto de 2,0 % do salário por dependente;
- c) 2 dependentes - Desconto de 1,8 % do salário por dependente;
- d) 3 dependentes - Desconto de 1,7 % do salário por dependente;
- e) 4 ou mais dependentes - Desconto de 1,6 % do salário por dependente.

O saldo resultante da despesa total mensal do convênio após deduzida a importância oriunda do desconto salarial dos empregados será custeado pela empresa.

Poderão as empresas, futuramente, rever conjuntamente com o Sindicato Profissional, as condições estabelecidas neste item.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AUXÍLIO CRECHE

As empresas pagarão, a título de Auxílio Creche, para as empregadas mães de filhos, com até 05 (cinco) anos de idade, o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do salário base do varredor.

1 - A forma de reajuste acompanhará a mesma porcentagem e periodicidade de alteração do referido salário do Varredor.

2 - As empresas ficam isentas da manutenção de creches próprias ou ainda de firmarem convênios creche para o atendimento dos filhos de empregadas mães.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas concederão seguro de vida, gratuitamente, a todos os seus empregados, sendo que as apólices de seguro deverão proporcionar cobertura por morte do empregado em decorrência de causa natural ou acidental, bem como invalidez permanente. No caso de qualquer uma destas ocorrências a cobertura será de 06 (seis) vezes o menor salário funcional.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONVÊNIO FARMÁCIAS/DROGARIAS

As empresas se obrigam a firmar convênios com farmácias ou drogarias próximas dos locais de trabalho, objetivando descontos na compra de medicamentos por seus empregados, com o consequente desconto em folha de pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL

A **FEMACO** prestará indistintamente a todos os trabalhadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho, serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalho ou falecimento, destes ou de seus cônjuges e filhos, bem como auxílio natalidade, por meio de organização gestora especializada e aprovada pela entidade sindical patronal.

Os valores, requisitos, penalidades e forma da prestação do serviço assistencial, estão previstos no Manual de Orientação e Regras e parte integrante desta cláusula, disponível no site www.selur.org.br.

Para efetiva viabilidade financeira deste benefício, as empresas, inclusive aquelas que oferecem qualquer benefício análogo, recolherão compulsoriamente até o dia 10 de cada mês, o valor de **R\$ 11,21 (onze reais e vinte e um centavos)** por trabalhador.

Conforme decisão em assembleia dos trabalhadores, os empregadores poderão descontar mensalmente de cada trabalhador, em folha de pagamento, até a importância de **R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos)**.

Fica garantido o direito do empregado não associados, no prazo de 10 (dez) dias que anteceder ao primeiro desconto requerer seu desligamento do plano assistencial, que deverá ser manifestado pessoalmente pelo trabalhador interessado, em carta de próprio punho, na sede da entidade.

Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverão constar a provisão financeira para cumprimento dessa assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores, em consonância com o artigo 444 da CLT.

O presente serviço social não tem natureza salarial, e é eminentemente assistencial.

Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e nas homologações trabalhistas, deverá ser apresentado o certificado de regularidade desta cláusula, à disposição no site www.beneficiosocial.com.br.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - QUITAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS CONTRATUAIS

Ultrapassados 30 (trinta) dias do prazo legal para pagamento dos direitos trabalhistas, resultantes da Rescisão Contratual, a empresa descumpridora responderá pelo pagamento de multa equivalente ao salário diário percebido pelo empregado, por dia de atraso, paga diretamente ao mesmo, até a efetiva quitação das verbas rescisórias. A

multa será devida a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia útil após o prazo legal estabelecido.

Parágrafo primeiro - As empresas efetuarão as homologações das rescisões contratuais de trabalho acima de um ano no Sindicato que tiver sede ou subsede no município de atuação da empresa, sendo certo que o sindicato laboral poderá se deslocar até o local, condicionado ao envio prévio pela empresa do termo de rescisão, ou, mesmo, por via remota em plataforma digital específica disponibilizada por ele.

Parágrafo segundo - As empresas comunicarão por escrito ao empregado desligado, conforme previamente estabelecido com o Sindicato da categoria, a data e local para quitação da rescisão, fornecendo-lhe cópia da mesma.

Parágrafo terceiro - Fica estipulada a multa de 1 (hum) dia de salário de cada empregado, paga diretamente ao mesmo, toda vez que a empresa marcar a homologação com o mesmo e sem motivo justificado deixar de comparecer ao local designado para a homologação.

Parágrafo quarto - Não serão impedimentos para homologação os seguintes pontos:

a) Em se tratando de pedido de demissão, com recusa de cumprimento integral ou parcial do aviso prévio por parte do empregado, a empresa poderá descontar o valor correspondente nas verbas rescisórias, exceto em relação ao saldo salarial referente aos dias trabalhados;

b) Termo de Rescisão com valor “zerado”, no caso dos valores de débito serem superiores aos valores de crédito do empregado.

Parágrafo quinto – Caso ocorra ressalva pelo sindicato laboral no termo de rescisão, tal ressalva não prejudicará a homologação e, conseqüentemente, o levantamento das verbas rescisórias, ou ainda eventual obtenção de direitos trabalhistas ou previdenciários.

Parágrafo sexto - Fica estipulada a multa de (hum) salário base da categoria, paga diretamente ao empregado, quando a empresa efetuar a homologação sem a participação do sindicato profissional. Fica estipulada a multa de (hum) salário base da categoria, paga diretamente ao empregado, quando a empresa efetuar a homologação com o mesmo sem a participação do sindicato profissional, ressalvados os casos em que este não se fizer presente, inclusive por via remota, ao

local previamente ajustado com a empresa e o empregado para a homologação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DISPENSA POR JUSTA CAUSA

As empresas se obrigam, em caso de dispensa por justa causa, a fornecerem por escrito aos empregados a causa e o enquadramento do motivo na C.L.T., sob pena de , por presunção, ser caracterizada a dispensa imotivada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL DEVIDA NA DESPEDIDA ANTES DA DATA-BASE

Considerando a característica do setor de limpeza urbana ser de prestação de serviços contínuos à municipalidade, no caso de rescisão ou redução contratual por parte do contratante, NÃO será devida a indenização adicional equivalente a um salário mensal, no caso de dispensa sem justa causa, conforme determinam as Leis 6.708/79 e Lei nº 7.238/84, em ambas no seu artigo 9º.

MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA/TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - MÃO DE OBRA DE TERCEIROS

As empresas poderão contratar mão de obra de empresas de trabalho temporário ou de empresas que se dediquem a execução de atividades correlatas à limpeza urbana para atender necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviços.

É de responsabilidade da empresa contratante a exigência do cumprimento por parte da empresa contratada das condições básicas de trabalho, especialmente:

- a) regular registro na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) fornecimento de uniformes completos;

- c) fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequado à atividade exercida;
- d) fornecimento de transporte adequado à segurança dos empregados, inclusive atendendo as exigências do Código Brasileiro de Trânsito;
- e) fornecimento de alojamento com vestiários, quando a quantidade de empregados for relevante e a situação exigir.
- f) Recolhimento das contribuições estabelecidas na norma coletiva.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente proibida a contratação de mão de obra de terceiros através de cooperativas;

Parágrafo Segundo: As empresas, responsáveis pelos contratos com a Prefeitura, assumirão a responsabilidade solidária no caso de descumprimento dos direitos trabalhistas, constantes desta convenção.

Parágrafo Terceiro: A eventual inadimplência, por parte das sub-contratadas, sujeitará a contratante solidariamente.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - RETENÇÃO EXCEDENTE DA CTPS/MULTA

Será devida, ao empregado, uma multa correspondente a 01 (hum) dia do seu salário base, por dia de atraso, na hipótese da empresa reter sua carteira de trabalho por prazo superior a 02 (dois) dias úteis. Excepcionalmente no caso da empresa demonstrar que naquele período admitiu mais de 10 (dez) empregados em seu quadro, o prazo será dilatado para 03 (três) dias úteis, contando-se após esse prazo o referido atraso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DENOMINAÇÃO FUNCIONAL

As empresas anotarão na Carteira de Trabalho, o efetivo cargo ocupado pelo empregado, principalmente nas funções objeto do contrato operacional, dando preferência às denominações

usuais de “COLETOR”, “VARREDOR” , “SERVENTE DE USINA”, "OPERADOR DE ROÇADERA" "OPERADOR DE MOTO SERRA" E "CAPINADOR" , ficando coibido, para atividades operacionais bem definidas, a adoção de termos genéricos como Serventes, Ajudantes ou Auxiliares de Serviços diversos ou gerais que só serão tolerados em serviços de apoios internos da própria empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - QUITAÇÃO ANUAL DAS VERBAS TRABALHISTAS

É facultado aos empregados e empregadores, na vigência ou não do contrato de trabalho, firmar o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, perante o sindicato dos empregados da categoria, para verificar eventual vício de vontade.

Parágrafo 1º. O termo discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

Parágrafo 2º. As empresas que adotarem o termo de quitação, terão como referência o modelo acordado entre **SELUR** e **FEMACO**.

Parágrafo 3º. É facultado às empresas firmar quitação anual das verbas trabalhistas, consoante modelo próprio, diretamente com os empregados cuja remuneração se dá por livre negociação, conforme parâmetro previsto na cláusula quarta da CCT – Reajuste Salarial;

Parágrafo 4º. Em razão da estrutura que as entidades sindicais terão que criar dentro das instituições, será necessário o estudo de uma forma de custeio.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

TRANSFERÊNCIA SETOR/EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - TRANSFERÊNCIAS

As empresas ficam obrigadas a comunicar a seus empregados, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, as mudanças de local de trabalho bem como o horário, respeitada a legislação atinente a cada caso. As empresas se obrigam a efetuar o pagamento das despesas com condução, antecipadamente, até o primeiro pagamento, em razão da transferência de local, caso sejam necessárias conduções excedentes.

ASSÉDIO MORAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ASSÉDIO MORAL

As partes convenientes, declaram repúdio a qualquer forma de assédio moral, vertical ou horizontal, na relação de emprego e sindical, desenvolvendo campanhas educativas, no sentido de construir um ambiente de trabalho em que empregados e empregadores, incluindo terceiros, sejam tratados com respeito e cortesia mútuos, não praticando condutas que causem constrangimento ou intimidação, como ameaças, chantagem, falso testemunho, insultos, exposição ao ridículo, ofensas, insinuações, discriminação, seja por raça, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, religião, posição social, opinião, convicção política, função, ou qualquer outro fator de diferenciação individual.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - VESTIÁRIOS

Nos locais de apoio a serviços onde houver mais de 10 (dez) empregados, as empresas se obrigam dispor de local apropriado com armários e sanitários.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - BEBEDOUROS

As empresas se obrigam a manter água potável, em todas as garagens e pontos de apoio operacional.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ASSISTENTE SOCIAL

As empresas, que contarem com mais de 200 (duzentos) empregados, na somatória total de seus quadros funcionais, disporão de um (a) Assistente Social para atendimento dos mesmos por meio período e, contando com mais de 500(quinhetos) empregados, disporão de um (a) Assistente Social em período integral.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO

O fornecimento do PPP será feito em acordo com disposto na Instrução Normativa vigente, obedecendo-se ao que for determinado por eventuais instruções que venham a esta substituir.

Parágrafo Primeiro – O prazo de entrega do PPP é de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do protocolo (obrigatório) feito pelo empregado na empresa.

Parágrafo Segundo – A multa pelo descumprimento desta cláusula é de um salário nominal do requerente, valor a ele revertido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Considerando que as empresas, na qualidade de empregadoras, são controladoras dos dados pessoais que recebem de seus trabalhadores e que o sindicato profissional é o controlador dos dados pessoais recebidos desses trabalhadores, dos seus associados, funcionários e dirigentes, e que ambos são responsáveis pelas informações que se referem à pessoa, incluindo, mas não somente, a coleta, produção, recepção, reprodução, distribuição, transmissão, armazenamento e eliminação dessas informações;

Considerando que em razão da relação trabalhista e sindical existe obrigação legal de tratamento dos dados pessoais dos trabalhadores entre as partes, seja para atendimento dos legítimos interesses dos sindicatos laborais, seja para o exercício regular dos direitos dos trabalhadores, nos termos do artigo 10 da Lei 13.709/2018.

Fica estabelecido que as empresas e sindicatos laborais poderão proceder reciprocamente ao tratamento de dados pessoais dos trabalhadores, devendo a empresa fornecê-los ao sindicato laboral, mediante envio de solicitação formal de acordo com a lei.

Em qualquer hipótese, fica garantido a todos os trabalhadores o direito a um correto tratamento dos seus dados pessoais antes, durante e após o contrato de trabalho, bem como o direito à confirmação da existência de tratamento de seus dados, direito de acesso aos dados, direito de correção dos dados, direito de bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desacordo com a LGPD e o direito de revogação do consentimento.

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - GARANTIA DE EMPREGO

Serão garantidos emprego ou salário, nas seguintes situações:

A) Gestante

As empregadas gestantes até 60 (sessenta) dias após retorno da licença compulsória estabelecida na Constituição Federal. Nesse período não poderá ser concedido aviso prévio, e, no caso de férias, somente a pedido da empregada.

Na hipótese de acordo para a rescisão do contrato de trabalho, o mesmo só terá validade se for celebrado com a anuência do **SINDICATO PROFISSIONAL**, independentemente do tempo de serviço.

B) Serviço Militar

Aos empregados em idade de prestação do serviço militar, desde o alistamento até a incorporação e nos 90 (noventa) dias após o desligamento da unidade em que serviu.

Na hipótese de acordo para rescisão do contrato de trabalho, o mesmo só terá validade se for celebrado com a anuência do **SINDICATO PROFISSIONAL**.

C) Auxílio Doença

Aos empregados afastados do serviço por doença e cujo afastamento seja igual ou maior que 15 (quinze) dias, será garantido emprego ou salário por 60 (sessenta) dias a contar da alta médica concedida pelo órgão previdenciário competente.

Parágrafo único – O presente auxílio não se aplica aos empregados que estejam em regime de contrato por prazo determinado, no início do afastamento, exceto em caso de doença ocupacional, ou temporário, este regido pela Lei 6.019/74.

D) Aposentadoria / Estabilidade

Aos empregados que contarem com 3 (três) anos ou mais na empresa e estiverem a 06 (seis) meses da aquisição do direito de aposentadoria, seja por tempo de serviço ou implemento de idade.

“A caracterização do direito à essa estabilidade provisória depende também da comunicação do empregado à empresa, por escrito, sob protocolo, a partir do momento da aquisição do direito até o prazo de 30 dias; após o que o direito estará prescrito.”

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada admitida na categoria compreende 220 (duzentos e vinte) horas mensais, considerando-se as horas normais de trabalho mais as horas de descanso remunerado.

Parágrafo primeiro - Serão admitidas as escalas de trabalho 4x2, 5x2, 5x1 e 6x1, em face das características e singularidades da atividade,

desde que não haja extrapolação do limite aqui estabelecido, e respeitada a concessão da folga semanal remunerada de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, nos termos da lei. Em havendo extrapolação do limite aqui estabelecido, o empregado fará jus ao recebimento dessas horas como extraordinárias, sem que isso implique descaracterização do regime/escala de jornada de trabalho a que o empregado estiver sujeito.

Parágrafo segundo - As remunerações dos DSR's (Descanso Semanal Remunerado) e dos Feriados não compensados serão refletidas nos pagamentos de férias e 13º salários dos empregados, inclusive quando indenizados.

Parágrafo terceiro - Será concedido intervalo intrajornada, de acordo com o artigo 611-A, da CLT, com no mínimo 30 (trinta) minutos para refeição e descanso, cujo período será descontado da jornada diária. A eventual não concessão ou concessão parcial do intervalo para refeição e descanso implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido.

Parágrafo quinto - Durante o usufruto do intervalo previsto no parágrafo terceiro, fica facultado ao empregado permanecer nas dependências do local da prestação de serviço, cujo período não será computado na duração do trabalho, por não constituir tempo à disposição do empregador.

Parágrafo sexto - Nos termos do §2º do artigo 58 da CLT, o tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

Parágrafo sétimo - O cálculo do valor da hora normal dar-se-á pelo quociente da divisão do salário mensal, por 220 (duzentas e vinte) horas.

Parágrafo oitavo - Os cargos de direção e gerência, considerados de confiança pela empresa, serão dispensados do controle de jornada, nos termos do art. 611-A, da CLT, não fazendo jus a horas extras, inclusive em viagens a serviço.

Parágrafo nono – Os empregados que estiverem em “home office” poderão ser dispensados do controle de jornada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - OUTRAS ESCALAS E JORNADAS

A jornada de trabalho poderá ser de 12 (doze) horas seguidas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias em razão da natural compensação, usufruídos ou indenizados o intervalo de no mínimo de 30 (trinta) minutos para repouso e alimentação, conforme opção da empresa.

Parágrafo primeiro - Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face à natural compensação pelo descanso das 36 (trinta e seis) horas seguintes.

Parágrafo segundo -Se a jornada 12x36 ocorrer em ambiente insalubre é desnecessária a licença prévia da autoridade do Ministério do Trabalho.

Parágrafo terceiro -A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de 50% sobre a hora normal de trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - TRABALHO EM DOMINGOS E FERIADOS

Considerando a condição de serviço essencial e inadiável da limpeza urbana, as jornadas de trabalho poderão ser realizadas nos domingos e feriados independentemente de licença prévia da autoridade do Ministério do Trabalho, respeitada a folga compensatória.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO EM ATIVIDADES INSALUBRES

Quando necessárias, as prorrogações independerão de licença prévia da autoridade do Ministério do Trabalho.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - SISTEMA COMPENSAÇÃO DE HORAS (“BANCO DE HORAS”)

1 – Faculta-se às empresas adotarem sistema de jornada de trabalho, conforme as características necessárias às especificações de seus setores de trabalho, tanto os operacionais, técnicos, logísticos ou administrativos

2 – O Sistema, ora facultado, deverá ser negociado entre as empresas e o Sindicato, sendo garantidas minimamente as seguintes regras:

2.1 - Atenda fundamentalmente o disposto no artigo 59, parágrafo 2º da CLT, o qual se refere à jornada máxima de 10 (dez) horas diárias e período de compensação dos créditos e débitos das horas de até 1 (hum) ano.

2.2 - Ao final de cada mês, após a adoção do banco de horas, será procedido o seguinte:

2.2.1 - O saldo credor das horas extras do mês será pago, no próprio mês, na proporção de 50% da quantidade de horas, a título de horas extraordinárias com o adicional legal de 50%.

2.2.2 - O saldo credor de 50% das horas extras do mês, será levado a crédito do banco de horas para compensação nos meses seguintes até o limite de 6 meses, conforme descrito no item 2.2.4.

2.2.3 - O eventual saldo devedor, será levado a débito do banco de horas para compensação nos meses seguintes até o limite de 1 ano.

2.2.4 - Decorrido o período de 6 meses da implantação do Banco de Horas as horas a crédito dos empregados deverão ser pagas, a título de horas extraordinárias com o adicional de 50%; os eventuais saldos devedores serão automaticamente debitados para compensação no período seguinte.

2.2.5 - No caso dos empregados cujos contratos de trabalho se extinguirem, ou sejam rescindidos, caso haja saldo devedor, este não poderá ser descontado na rescisão do contrato de trabalho.

2.2.6 - Os trabalhos aos domingos e feriados, que não forem objeto de folga compensatória, não farão parte do banco de horas e, portanto, deverão ser pagos mensalmente da mesma forma como já se procede atualmente.

2.2.7 - As empresas que adotarem o banco de horas, terão como referência o modelo acordado entre **SELUR** e **FEMACO**.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO - COMPENSAÇÃO

Considerando que a atividade de limpeza urbana é caracterizada por peculiaridades específicas, especialmente em grandes centros urbanos, pelo fato da variedade de ocorrências que afetam a operação e a jornada de trabalho das empresas e dos trabalhadores.

Entre essas tipicidades, destacam-se alguns fatores, dentre os quais:

- 1) a sazonalidade de certos dias da semana, nos quais a população, historicamente, descarta quantidade maior de resíduos, especialmente nos dois primeiros dias da semana.
- 2) que em certas épocas do ano, especialmente nas semanas natalinas e ano novo, o mesmo fato se repete.
- 3) O fato da atividade ocorrer em ambiente externo e em via pública, expõe a operação a várias ocorrências imprevisíveis sobre as quais não pode exercer controle; tais como trânsito intenso causado por eventos (intempéries – alagamentos, acidentes urbanos, manifestações, etc), que interferem na atividade.

Diante desses fatores, podem ocorrer situações em que a jornada de trabalho, inevitavelmente, prolonga-se além das duas horas extraordinárias permitidas pela legislação, embora esta situação tenha uma concentração mais específica nos dias de segundas feiras e terças feiras.

Desta forma, para a empresa compensar o fato da jornada ter sido estendida em mais das duas horas extraordinárias, terá que:

- a) Manifestar-se, através de carta protocolada perante o Sindicato Profissional, informando sua adesão ao critério de compensação abaixo descrito.
- b) Pagar aos empregados as horas extraordinárias ocorridas, acrescidas do adicional legal.

- c) Conceder um descanso, correspondente à quantidade de horas que foram trabalhadas além das duas horas extraordinárias previstas em lei. Este descanso ocorrerá pela diminuição da jornada durante o expediente de trabalho, ou ainda folga integrais ou parciais de trabalho.

O descanso deverá ser contabilizado durante o mês e concedido até o mês seguinte, ao da ocorrência das horas extraordinárias trabalhadas além do limite legal.

- d) O descumprimento dessas condições pela empresa, implicará em submeter-se às penalidades legais cabíveis, além de responder a Inquérito Civil do Ministério Público do Trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - FOLGA COMPENSATÓRIA

Que a folga compensatória não seja coincidente com o dia de feriado.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO

Considerando que toda empresa, por obrigação legal, deve conceder intervalo de no mínimo uma hora para que os empregados possam usufruir de intervalo destinado ao repouso e alimentação.

Considerando também que todos os empregados que exercem funções de natureza externa, ou seja, fora do ambiente interno das instalações da empresa, não recebem incidência de supervisão hierárquica direta em todo o tempo de suas jornadas de trabalho.

Considerando ainda que, tendo em vista que todos os empregados têm conhecimento dessas condições e que as atividades de natureza externa dependem, em termos prático de providências dos próprios empregados para programarem e cumprirem os seus intervalos de refeição;

Fica, por isso, estabelecido que os próprios funcionários têm a obrigação de cumprirem as suas jornadas de trabalho de forma que seja também cumprido o horário de intervalo para repouso e alimentação, independente da supervisão hierárquica específica para esse fim, dada a sua impossibilidade.

Convenciona-se assim que as categorias profissional e econômica reconhecem os empregados exercentes das funções de serviços externos, entre elas, exemplificadamente, as funções de coletores, bueiristas, varredores, serventes, ajudantes de equipes de serviços diversos, operador de roçadeira, operador de moto serra e capinador, funções essas, relativas a todas as atividades do setor, onde couber, a saber: Coleta de resíduos domiciliares, industriais, de serviços de saúde, grandes geradores comerciais, estações de transferências/transbordo, capinação, podas, pinturas de guias, tapa-buracos e demais serviços afins, executam trabalhos externos (artigo 62 - inciso I da CLT) e, portanto, estão dispensados da assinalação dos intervalos intrajornadas em seus controles de frequência, substituindo-os nos termos do parágrafo 2º do artigo 74 da CLT e do artigo 13º da Portaria MTPS nº 3626, de 13 de novembro de 1.991.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - INTERVALO PARA REFEIÇÃO

Nas jornadas superiores a 6 horas diárias, o intervalo para refeição e descanso será de no mínimo 01 (uma) hora. Caso não seja concedido integralmente, será pago como indenização apenas o período suprimido/faltante, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, respeitado o limite mínimo de trinta minutos para refeição e descanso.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTROLE DE PONTO POR EXCEÇÃO: ATRASOS, FALTAS, SAÍDAS ANTECIPADAS – FACULT

É facultado às empresas adotarem o controle de ponto por exceção, que consiste na possibilidade de a marcação de ponto ocorrer somente

em situações excepcionais, ou seja, em casos de atrasos, faltas, horas extras, licenças, férias ou afastamentos, considerando que os horários de entrada, saída ou intervalos já estão pré-estabelecidos, abrangendo os trabalhadores que exerçam funções internas ou externas, desde que o trabalhador tenha acesso comprovado à tecnologia do sistema.

FALTAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - ABONO DE FALTAS

Serão abonadas as seguintes faltas ao serviço:

A) Empregados Estudantes

Dos empregados estudantes para prestação de exames, desde que em estabelecimento de ensino oficial, autorizado ou reconhecido, pré-avisado o empregador com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas e comprovação posterior.

B) Recebimento do P.I.S.

Uma vez ao ano para fins de recebimento do PIS (Plano de Integração Social), comprovadamente.

C) Licença Paternidade

Será concedida em conformidade com a legislação que diz respeito ao fato.

D) Acompanhamento de Filhos ao Médico

Havendo necessidade, a empregada será remunerada em 01 (hum) dia por mês para acompanhar o filho de até 06 (seis) anos de idade ou filho excepcional de qualquer idade, ao médico, devendo apresentar declaração do médico.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - UNIFORMES - TEMPO DE TROCA

O tempo de troca do uniforme de trabalho não será considerado tempo à disposição do empregador, salvo se houver obrigatoriedade da troca ser realizada na empresa.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - SISTEMAS ALTERNATIVOS ELETRÔNICOS DE CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO

Considerando a permissão prevista nas disposições da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 373, de 25/02/11, que dispõe sobre a possibilidade de adoção pelos empregadores de sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho, fica convencionado que as empresas poderão adotar sistema alternativo de controle eletrônico de jornada de trabalho, por meio de acesso aos computadores da empresa, via “login” e senha individual para os empregados da área administrativa e dos pontos fixos operacionais, desde que o trabalhador tenha acesso comprovado à tecnologia do sistema e que:

1) Cumpram o Artigo 3º da citada Portaria, abaixo reproduzido:

Art. 3º Os sistemas alternativos eletrônicos não devem admitir:

- I - Restrições à marcação do ponto;
- II - Marcação automática do ponto;
- III - Exigência de autorização prévia para marcação de sobre jornada; e
- IV - A alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

§1º Para fins de fiscalização, os sistemas alternativos eletrônicos deverão:

- I - Estar disponíveis no local de trabalho;
- II - Permitir a identificação de empregador e empregado; e

III - Possibilitar, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

2. Para os demais empregados, não contemplados no caput, as empresas deverão encaminhar documento de adesão ao Sindicato Profissional, manifestando sua opção pelo sistema alternativo mencionado.

Neste caso o documento de adesão terá natureza de acordo coletivo de trabalho, conforme consta da já referida Portaria e, desde que, na condição da empresa aderente cumprir as determinações já comentadas de observação integral da Portaria Ministerial reguladora do assunto.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - TRABALHO HOME OFFICE

Considerando as ferramentas tecnológicas de trabalho que possibilitam o seu desenvolvimento à distância, sem impactar na produtividade, as partes asseguram a possibilidade de implantar a modalidade de trabalho em *home office*, seja ele em período integral ou híbrido (presencial e remoto), ocasião em que as convocações para retorno ao trabalho presencial se darão por simples comunicação do superior hierárquico, para o atendimento no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito horas), seja por *e-mail* ou até mesmo via aplicativo de mensagem.

Parágrafo primeiro. Eventuais equipamentos necessários e/ou suportes fornecidos em quantidade suficiente para a execução da atividade, por mera liberalidade da empresa, não integram a remuneração do empregado.

Parágrafo segundo. Considera-se como local de trabalho e base territorial dos empregados na modalidade *home office*, a cidade de endereço da empresa empregadora.

Parágrafo terceiro. Enquanto perdurar a modalidade de trabalho em *home office*, a empresa manterá o fornecimento do vale refeição/alimentação previsto em cláusula da presente CCT.

FÉRIAS E LICENÇAS

DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - FÉRIAS - FRACIONAMENTO

A critério do empregador e desde que haja concordância do empregado, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos cada um.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - USO DA PLATAFORMA OPERACIONAL

Considerando que, nos termos da Convenção 155 da OIT, que tem natureza constitucional, as organizações mais representativas de empregadores e de trabalhadores são entidades legitimadas a implementar e reexaminar as condições e práticas nacionais que melhor sirvam à segurança e saúde dos trabalhadores e do meio ambiente de trabalho;

Considerando que o uso da plataforma operacional, popularmente conhecida como “estribo”, nada mais é do que um verdadeiro EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC, na medida em que serve tão somente como instrumento de apoio ao trabalho por eles desenvolvido, possibilitando aos trabalhadores a melhor e menos cansativa forma de realizar suas funções, durante a coleta de lixo.

Concluem os signatários que a utilização da Plataforma Operacional, pelos profissionais da coleta, como medida que se impõe para a própria segurança e bem-estar dos trabalhadores, sendo, portanto, um procedimento regular e pode ser praticado durante a operação da atividade de coleta, conforme condições definidas na Nota Técnica nº 07/2016/CTEL/CONTRAN, que estabelece:

"...a condução do gari, no momento da execução do trabalho de coleta do lixo, nos estribos, não caracteriza transporte de passageiros, mas sim uma forma para facilitar a operacionalização do serviço nas áreas urbanizadas. Neste raciocínio, alertamos que em hipótese alguma poderá ocorrer a condução dos garis nas partes externas dos veículos, quando em deslocamento para o trabalho, para os centros de tratamento ou depósitos de resíduos, bem como em trechos de vias de trânsito rápido, estradas e rodovias".

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

As empresas se obrigam a fornecer a seus empregados equipamentos de sinalização de segurança (cones, colete refletivo, bandeiras de sinalização, iluminação de alerta) necessários.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - USO DO PROTETOR SOLAR

Considerando que as partes convenientes, com base em estudo pertinente, com a inclusa referência dos produtos e recomendações de fabricantes, debateram e analisaram pontos essenciais ao uso do protetor solar, fica estabelecido que:

1) As empresas disponibilizarão o produto, denominado PROTETOR OU FILTRO SOLAR, para uso dos empregados que desenvolvam suas funções nas condições aqui mencionadas, de longa exposição a céu aberto e sob ação do sol, tendo para fazê-lo o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

2) Considerando-se a característica do tipo de pele dos trabalhadores do setor, em comparação aos dados do estudo e recomendações dos fabricantes, em condição menos desfavorável à exposição solar, a disponibilidade do produto deverá levar em conta que :

- a) O produto disponibilizado deverá corresponder ao PROTETOR SOLAR, FATOR 15 (quinze).
- b) O produto será disponibilizado nos locais das instalações das empresas, ou apropriados para tal fim, para uso dos trabalhadores, antes da saída para o trabalho sob a ação do sol, em recipientes de acesso coletivo ou individual.
- c) Os empregados terão livre escolha para uso ou não do protetor solar, cabendo-lhes exclusivamente a responsabilidade pela decisão de utilizar e aplicar o protetor solar disponibilizado pela empresa.
- d) As empresas proporcionarão, previamente, divulgação instrutiva aos empregados, no sentido de lhes prestar esclarecimentos sobre a adequada forma de utilização do protetor solar, seja na forma de áudio, vídeo ou impressa.
- e) As partes acompanharão as condições da dinâmica do tema de forma a atualizar as adaptações eventualmente necessárias.

UNIFORME

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - FORNECIMENTO DE UNIFORMES

As empresas fornecerão gratuitamente uniformes à todos os seus empregados, quando obrigatório seu uso.

- 1** - O primeiro uniforme será fornecido na admissão;
- 2** - O segundo uniforme será fornecido após 15 (quinze) dias da admissão;
- 3** - Os uniformes serão substituídos sempre que necessário;
- 4** - Em caso de ser cobrado ou descontado dos vencimentos do empregado, a empresa ficará obrigada a restituir-lhe em dobro o respectivo valor, na forma do art. 462 da CLT ;
- 5** - Fica assegurado às empresas o direito ao reembolso do valor correspondente ao uniforme fornecido gratuitamente ao empregado, em caso de não devolução ou estrago voluntário do mesmo, na ocasião da quitação das verbas rescisórias.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORMES

A higienização dos uniformes é de responsabilidade dos empregados, nas condições definidas no parágrafo único do Artigo 456-A da Lei 13.467/2017, referente às atividades dos profissionais da limpeza urbana.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas se obrigam a receber os atestados médicos justificativos de ausência ao serviço emitidos pelo órgão previdenciário competente e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos e odontológicos do **SINDICATO PROFISSIONAL** e seus conveniados.

Parágrafo Único: Para apreciação do setor responsável, os atestados físicos de cópia enviada por meio eletrônico deverão ser entregues na empresa, no prazo de 48 horas. Os atestados emitidos digitalmente pela origem, dispensam a entrega física.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - ESTOJO DE PRIMEIROS SOCORROS

As empresas manterão, nos pontos de apoio de trabalho, 01 (hum) estojo de primeiros-socorros.

CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE SAÚDE

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - VACINAÇÃO COVID 19

O combate à pandemia decorre da promoção de políticas públicas, que incluem a obrigatoriedade de campanhas de imunização, regidas pelo Ministério da Saúde, com apoio das Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais. No caso da COVID-19, que não possui caráter ocupacional, como forma de envidar a união de esforços, as empresas e o SINDICATO PROFISSIONAL se empenharão, por meio de divulgação e conscientização, para que todos os trabalhadores da categoria busquem a imunização completa perante os órgãos de saúde, observadas as disposições do Poder Público.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - TRANSPORTE DE EMPREGADOS

As empresas fornecerão, transporte adequado à segurança de seus empregados, dos pontos de apoio ou garagem ao local da prestação dos serviços, e vice-versa, quando a distância do deslocamento exigir essa condição.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - AFASTAMENTO DECORRENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Na hipótese do empregado ser encaminhado ao INSS para recebimento de benefício previdenciário, e tenha este sido negado ou cessado, deverá o mesmo retornar a empresa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação do INSS. Fica, outrossim, acordado, que o empregado deverá informar a empresa as decisões de deferimento ou indeferimento e/ou demais movimentações de benefícios e/ou aposentadoria, no prazo máximo de 48 horas após comunicação, sob pena de não poder requerer qualquer verba inerente ao período não informado.

Parágrafo primeiro - Caso o empregado opte por recorrer da decisão do INSS, pelas vias administrativas ou judiciais, e não retorne ao trabalho, deverá entregar à empresa, por escrito, a intenção de recurso, ficando durante o período com o contrato de trabalho suspenso até que volte a laborar, cumprindo os trâmites legais de retorno ao trabalho.

Parágrafo segundo - Anualmente, o empregado afastado deverá comunicar a empresa a sua respectiva situação, considerando os efeitos da presente cláusula coletiva de trabalho.

Parágrafo terceiro - Nas hipóteses previstas nesta cláusula, e nos casos de afastamentos deferidos por aposentadoria por invalidez pelo órgão previdenciário, fica facultado às empresas o encerramento de convênios ou planos de saúde dos dependentes do empregado.

Parágrafo quarto - Aos dependentes dos empregados afastados por concessão de benefícios previdenciários será garantido convênio médico, porém, observando o limite de 180 dias, a contar do 1º dia de afastamento. Após este período, a reinclusão do dependente no convênio somente ocorrerá, mediante requerimento do titular, quando do seu retorno às atividades laborais.

Parágrafo quinto - Para o empregado que já se encontra afastado, esta cláusula terá eficácia a partir de 180 dias da presente data-base.

RELAÇÕES SINDICAIS

SINDICALIZAÇÃO (CAMPANHAS E CONTRATAÇÃO DE SINDICALIZADOS)

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - SINDICALIZAÇÃO

O **SINDICATO PROFISSIONAL** terá livre acesso às dependências das empresas, uma vez por mês, com data previamente estipulada, exclusivamente para efetuar a sindicalização dos trabalhadores representados.

REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - DELEGADO SINDICAL

Por se tratar esta Convenção de norma Coletiva com o **SINDICATO PROFISSIONAL** da categoria preponderante da Limpeza Urbana, as empresas, com mais de 200 (duzentos) empregados proporcionarão condições para eleição direta, entre os empregados, de 01 (hum) Delegado Sindical por garagem e 01 (hum) Delegado Sindical para o setor de varrição, com assistência do **SINDICATO PROFISSIONAL**, de acordo com o regulamento que o **SINDICATO PROFISSIONAL** já consignou com empresas do ramo de Limpeza Urbana e que deverá ser apresentado para as formalidades necessárias.

Ficam preservadas as condições das empresas que tinham Delegado Sindical, conforme quantidade e critérios estabelecidos em regulamento específico.

1 – As empresas liberarão os delegados sindicais e os membros da CIPA, este limitado a 2 (dois) por empresa, sem prejuízo da remuneração, para participarem de congressos, seminários, eventos, cursos ou outras atividades sindicais, por ano, sendo 10 (dez) dias no seu total e com o máximo de duração de 3 (três) dias para cada evento, desde que expressamente comunicado pelo **SINDICATO PROFISSIONAL**, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias de cada evento.

Ficarão excluídas desta cláusula as empresas que tenham empregado na condição de dirigente sindical.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas contribuirão em favor do SELUR com a importância equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o total bruto de salários pagos aos empregados, constantes da folha de pagamento e da guia de recolhimento do FGTS, incluindo o 13º salário (décimo terceiro salário), bem como apresentarão cópia desta última. Deverão ser observadas as determinações legais e judiciais a respeito.

O recolhimento de que trata esta cláusula será efetuado diretamente ao SELUR, conforme percentuais mencionados, em guias ou recibos fornecidos pelo mesmo.

O prazo para recolhimento das importâncias previstas, não poderá exceder o último dia útil do mês seguinte ao de referência sob pena de multa de 5% (cinco por cento), sobre o total devido, além de juros e correção monetária e, em caso de cobrança judicial, com honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÕES

Considerando a vontade dos trabalhadores manifestada em assembleia geral, e nos termos da Constituição Federal, em seu Artigo 8º, inciso IV, combinado com o art. 513, letra “e” da CLT, não revogados nem modificados por nenhuma legislação posterior, fica possibilitado o desconto do salário da folha de pagamento dos trabalhadores da categoria, contemplados pelos benefícios da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, das contribuições sindical e negocial e outras a favor das entidades laborais, fixadas em assembleia geral da categoria, ressalvado e em conformidade com o disposto nos 545, 578, 579, 582 e 583 da CLT.

a) As empresas descontarão mensalmente de todos os seus empregados, o percentual de 2% (dois por cento) sobre o salário normativo, referente à contribuição assistencial negocial aprovada e fixada pela AGE da categoria, limitado o desconto mensal a R\$ 50,00 (cinquenta reais), e deverá ser recolhido em guia própria, fornecida pelo sindicato profissional, exceto no mês do desconto da contribuição sindical, ou em caso de trabalhador associado/filiado ao sindicato, que o desconto mensal corresponderá à mensalidade associativa, sempre **prevalecendo um único desconto por mês**.

b) As importâncias descontadas deverão ser recolhidas ao SIEMACO PIRACICABA até o dia 10 do mês subsequente ao desconto, em guias próprias geradas pela SPRING Gerenciamento e Informações Ltda. – EPP, CNPJ nº 10.832.333/0001-30 e fornecidas através de sistema de emissão de boletos (por senha e login) no site do SIEMACO Piracicaba www.siemacopiracicaba.com.br ou pelo www.spring.inf.br, disponibilizadas para todas as empresas de limpeza urbana, devendo o valor ser preenchido pela empresa, de acordo com o desconto realizado em folha de pagamento, sob pena de pagamento de multa de

10% (dez por cento) do valor devido, acrescido de juros e correções legais.

c) Fica assegurado o direito do empregado em manifestar, a qualquer tempo, o desejo de oposição ao desconto da contribuição negocial, desde que o faça de maneira individual e por escrito, sendo entregue na secretaria da sede da entidade sindical.

d) Em havendo defesa expressa da empresa, esta terá o direito de restituição de quaisquer contribuições sindicais, perante o sindicato laboral, em caso de decisão judicial, ou determinação de órgãos públicos que a obrigue a devolver ou abster-se de cobrar as contribuições descontadas do empregado e recolhidas ao sindicato, desde que a empresa dê ciência ao sindicato laboral quando for citada para as medidas cabíveis.

e) A forma de recolhimento da contribuição sindical, pelas empresas, está estabelecida no Artigo 586 da CLT, que determina o recolhimento à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - QUADRO DE AVISOS

As empresas concederão local para afixação de avisos do **SINDICATO PROFISSIONAL**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - RETOMADA DE NEGOCIAÇÃO

Fica salvaguardado o direito e o dever recíproco dos signatários desta convenção para, a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, retornarem à mesa de negociação coletiva, a fim de discutirem

e ajustarem questões gerais decorrentes da entrada em vigência de novas leis, medidas provisórias, decretos, portarias e outros preceitos legais que venham alterar e ou conflitar com a regular aplicação dos termos pactuados neste instrumento coletivo de trabalho.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - MULTA

Em caso de descumprimento de cláusulas que não possuem multas específicas, o Sindicato Profissional notificará a empresa para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize, justifique ou negocie prazo para o cumprimento, sob pena de aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do piso da categoria, a favor de cada empregado prejudicado.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - REVISÃO, DENÚNCIA, PRORROGAÇÃO OU REVOGAÇÃO

O processo de revisão, denúncia, prorrogação ou revogação da presente Convenção ficará subordinado, em qualquer caso, à aprovação das assembleias gerais dos sindicatos convenientes, em conformidade com o art. 615 da C.L.T. e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - REGISTRO

Fica estabelecido que o **Sindicato profissional**, após assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho, encaminhará o mesmo para registro e arquivamento junto aos órgãos do Ministério do Trabalho.

MARCIO MATHEUS
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA NO EST S PAULO

RENATA DE CASSIA DE AGUIAR SOUZA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG.EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV.E
TRABALHADORES NA LIMP.URBANA E AREAS VERDES DE PIRAC.E REG.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C2B5-F05F-7177-FB7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARTHUR AUGUSTO COSTA ROQUE (CPF 352.XXX.XXX-18) em 24/08/2022 12:06:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/C2B5-F05F-7177-FB7C>